



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 184/2019

MODALIDADE E NUMERO

Pregão Eletrônico
nº 37/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

20/11 19h30 /
10/12 9h30 HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MENORANDO Nº 187/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em fornecimento de gasolina Combustível.

O objetivo desta contratação é atender aos interesses da administração visando abastecimento da frota de veículos leves e maquinas como motosserra e roçadeiras, afim de que venham a exercer suas atividades com regularidade evitando, assim, que os serviços executados sofram descontinuidade.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços junto a agencia nacional de petróleo, gás natural e biocombustível-ANP, com a média de preços praticados nas regiões de Santo Antônio da Platina, Cornélio Procópio e Londrina perfazendo o valor máximo global de R\$ TREZENTOS E QUARENTA E TREZ MIL E DUZENTOS REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 29 de outubro de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29 / 10 / 2019
às 10 : 29 hs. nº 764 / 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de gasolina combustível para abastecimento de veículos e maquinas da frota do município de Japira.

2 - JUSTIFICATIVA

A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 60 quilômetros (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

- A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades da PREFEITURA MUNICIPAL, situada a Av. Alexandre Leite dos Santos Nº481, Centro, Japira - PR, de modo que o deslocamento seja, no máximo, de 60 (sessenta) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Prefeitura Municipal para o posto e do posto para a Prefeitura Municipal, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

Caso o fornecedor fora do raio estipulado de 60 KM deseje concorrer ao item relacionado abaixo, deverá manter nas dependências da Garagem municipal, tanque armazenador de combustíveis com bico para abastecimento, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle do setor.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid.	Valor Unid.	Valor total
01	Gasolina	80.000	Litros.	4,29	343.200,00

TOTAL GLOBAL= R\$ 343.200,00

COTAÇÃO DE PREÇOS REALIZADOS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO TENDO COMO TERMO MÉDIO NAS REGIOES DE:

REGIÃO	PREÇO
SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR	R\$ 4,16
CORNELIO PROCOPIO-PR	R\$ 4,56
LOMDRINA-PR	R\$ 4,16

TERMO MEDIO DE PREÇO POR UNIDADE PARA REFERENCIA DESTA: R\$ 4,29

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* LOCAL DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser no sistema de auto abastecimento nas dependências da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 12 (doze horas).

* PRAZO DE ENTREGA: A licitante deve disponibilizar o produto a pronta entrega.

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 (doze) meses.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;


7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

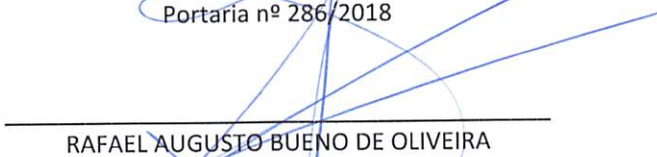
Informamos que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram realizados pelo assistente administrativo II MARCIO HONORIO GONÇALVES, e de acordo com a declaração de veracidade anexa assinado pelo mesmo, este assume total responsabilidade pelos orçamentos.


8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

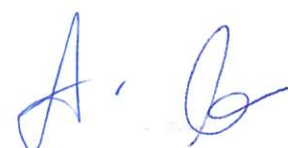
Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 29 de outubro de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Planejamento
Portaria nº 109/2019


FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretaria de Educação
Portaria nº 032/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MARILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2019

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 004/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - FAX (43)-3555-1401 - CEP. 84.920-000



MEMORANDO Nº 001/2019

Ao Sr.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Japira

Assunto: Referente ao memorando 181/2019 - recebido em 17/10/2019

Venho através do presente, encaminhar a esta secretaria, os orçamentos para aquisição de **gasolina** anexos a este memorando. Também estão anexos ao mesmo, a *Declaração da Veracidade dos Orçamentos e de Consultas aos Aplicativos para Formação de Preços*.

Japira, 18 de outubro de 2019

Atenciosamente,

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
Assistente Administrativo II
CPF: 035.988.499-74

RECEBIDO EM 25/10/2019

Nome MESSIAS

Assinatura: _____

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Resp. pela Div. de Viação Urbana e Rural
Portaria nº 017/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SANTO ANTONIO DA PLATINA
 Resumo I - Gasolina R\$/l
 Período: De 06/10/2019 a 12/10/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
RODOLUZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	RUA 24 DE MAIO, 49 ESQ.ALFEU BERTOLINI	Vila Claro	RAIZEN	4,03	-	-	-	07/10/2019
SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA	RODOVIA BR 153 - KM 38, S/N LOTE 12 E 13	Trevo Br 153 Com Pr 092	RAIZEN	4,03	-	-	-	07/10/2019
FOX MILENIUM PLATINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA RIO BRANCO, 380	Centro	BRANCA	4,05	-	-	-	07/10/2019
AUTO POSTO RECANTO DA SERRA LTDA	RUA 19 DE DEZEMBRO, 1439 ESQUINA COM RUA DR. DARIO VILELA	Vila Sao Pedro	BRANCA	4,18	-	-	-	07/10/2019
AUTO POSTO SABIAO LTDA	RUA RUI BARBOSA, 1447	Centro	IPIRANGA	4,19	-	-	-	07/10/2019
VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RODOVIA BR 153, 2345 KM 43	Vila Claro	RAIZEN	4,19	3,879	CIF	-	07/10/2019
TRAMONTIN & GARCIA LTDA	RUA RUI BARBOSA, 1348	Centro	BRANCA	4,29	3,88	CIF	CIAPETRO	07/10/2019
AUTO POSTO CAETE II LTDA	RUA 24 DE MAIO, 191	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,39	3,995	CIF	-	07/10/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,169
DESVIO PADRÃO	0,129
VALOR MÍNIMO	4,03
VALOR MÁXIMO	4,39

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Santa Rita Comercio de Combustivel e Lubrificante Ltda	Rodovia Br 153 - Km 38, S/n Lote 12 e 13	Trevo Br 153 Com Pr 092	RAIZEN	07/10/2019
Fox Milenium Platina Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Rio Branco, 380	Centro	BRANCA	07/10/2019
Auto Posto Recanto da Serra Ltda	Rua 19 de Dezembro, 1439 Esquina Com Rua Dr. Dario Vilela	Vila Sao Pedro	BRANCA	07/10/2019
Rodoluz Comercio de Combustiveis e Lubrificantes Ltda	Rua 24 de Maio, 49 Esq.alfeu Bertolini	Vila Claro	RAIZEN	07/10/2019
Auto Posto Sabiao Ltda	Rua Rui Barbosa, 1447	Centro	IPIRANGA	07/10/2019

Data de Emissão : 17/10/2019



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO
 Resumo I - Gasolina R\$/l
 Período: De 06/10/2019 a 12/10/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
FOX MILENIUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA PARAIBA, 134 ESQ.RUA MINAS GERAIS	Centro	BRANCA	4,39	3,818	CIF	PONTUAL	07/10/2019
LEMOS RODRIGUES & BERGAMASCO LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 1510	Conjunto Sao Silvestre	RAIZEN	4,55	-	-	-	07/10/2019
K.M.W. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA SANTA CATARINA, 184	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,61	-	-	-	07/10/2019
MARMONTELLO & BASSO LTDA	RUA ANCHIETA, 773 774	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,62	-	-	-	07/10/2019
MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1195	Vila América	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,63	-	-	-	07/10/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,56
DESVIO PADRÃO	0,1
VALOR MÍNIMO	4,39
VALOR MÁXIMO	4,63

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
K.m.w. Comercio de Combustiveis Ltda.	Rua Santa Catarina, 184	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	07/10/2019
Marmontello & Basso Ltda	Rua Anchieta, 773 774	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	07/10/2019
Marmontello & Marmoutelo Ltda	Avenida Xv de Novembro, 1195	Vila América	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	07/10/2019
Lemos Rodrigues & Bergamasco Ltda	Avenida Dom Pedro I, 1510	Conjunto Sao Silvestre	RAIZEN	07/10/2019

Data de Emissão : 17/10/2019



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA
Resumo I - Gasolina R\$/l
Período: De 06/10/2019 a 12/10/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELAGEM DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
AUTO POSTO ECOS LTDA.	RUA MONTESE, 325	Centro	IPIRANGA	3,99	-	-	-	10/10/2019
J. C. MARQUES COMBUSTÍVEIS LTDA.	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 460	Centro	IPIRANGA	3,99	-	-	-	10/10/2019
J.C. MARQUES & CIA LTDA	AVENIDA SAUL ELKIND, 4145	Conj. Vivi Xavier	IPIRANGA	3,99	-	-	-	10/10/2019
POSTO VIA BRASIL LTDA	RUA SANTA CATARINA, 405	Centro	BRANCA	4,04	3,85	CIF	ESTRADA	10/10/2019
AUTO POSTO GUAPORÉ LTDA EPP	AVENIDA ARCEBISPO DOMGERALDO FERNANDES, 1.470	Centro	BRANCA	4,09	3,94	CIF	BIOPETRÓLEO	10/10/2019
AUTO POSTO MUFFATO LTDA	AVENIDA CELSO GARCIA CID, 562 TERREO	Centro	BRANCA	4,09	-	-	-	10/10/2019
AUTO POSTO VIA LAGO LTDA.	RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1644	Centro	RAIZEN	4,19	-	-	-	10/10/2019
AUTO POSTO PAIAGUAS LTDA	AVENIDA BRASÍLIA, 5446	Vila Yara	RAIZEN	4,19	-	-	-	10/10/2019
R & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHCK, 2170	Centro	RAIZEN	4,19	-	-	-	10/10/2019
SANTA MARIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	AVENIDA CELSO GARCIA CID, 702	Centro	BRANCA	4,19	-	-	-	10/10/2019
AUTO POSTO E SERVIÇO ENERGY LTDA	AV WINSTON CHURCHIL 1500, S/N	Prq Ouro Verde	BRANCA	4,19	-	-	-	10/10/2019
PETROFIVE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA MARFIM, 40	Jd Leonor	BRANCA	4,19	-	-	-	10/10/2019
AUTO POSTO CENTRAL DE LONDRINA LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHCK, 1395	Vila Ipiranga	RAIZEN	4,19	-	-	-	10/10/2019
STARCOM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHCK, 2540	Centro	BRANCA	4,19	-	-	-	10/10/2019
AUTO POSTO JARDIM BANDEIRANTES LTDA	AVENIDA ARTHUR THOMAS, 1120	Jardim Bandeirantes	IPIRANGA	4,28	3,878	CIF	-	10/10/2019
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PEDRA SELADA LTDA	AVENIDA ARTHUR THOMAS, 460	Jardim Bandeirantes	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,29	-	-	-	10/10/2019
STARCOM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA TIRADENTES, 1592	Rodocentro	IPIRANGA	4,29	3,85	CIF	-	10/10/2019
AUTO POSTO MALASSISE LTDA.	RUA ARAGUAIA 345, 00	Vila Nova	BRANCA	4,29	-	-	-	10/10/2019
DERIVADOS DE PETRÓLEO TRES MARCOS LTDA	AVENIDA 10 DE DEZEMBRO, 7340	Tres Marcos	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,36	-	-	-	10/10/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,169
DESVIO PADRÃO	0,111
VALOR MÍNIMO	3,99
VALOR MÁXIMO	4,36

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Auto Posto Muffato Ltda	Avenida Celso Garcia Cid, 562 Terreo	Centro	BRANCA	10/10/2019
Santa Maria Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda	Avenida Celso Garcia Cid, 702	Centro	BRANCA	10/10/2019
Comércio de Combustíveis Pedra Selada Ltda	Avenida Arthur Thomas, 460	Jardim Bandeirantes	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	10/10/2019
Petrofive Comercio de Combustíveis Ltda	Rua Marfim, 40	Jd Leonor	BRANCA	10/10/2019
Starcom Comercio de Combustíveis Ltda	Avenida Juscelino Kubitschck, 2540	Centro	BRANCA	10/10/2019
J. C. Marques Combustíveis Ltda.	Rua Quintino Bocaiuva, 460	Centro	IPIRANGA	10/10/2019
Auto Posto Paiaguas Ltda	Avenida Brasília, 5446	Vila Yara	RAIZEN	10/10/2019
Auto Posto Malassise Ltda.	Rua Araguaia 345, 00	Vila Nova	BRANCA	10/10/2019
Derivados de Petróleo Tres Marcos Ltda	Avenida 10 de Dezembro, 7340	Tres Marcos	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	10/10/2019
Auto Posto Ecos Ltda.	Rua Montese, 325	Centro	IPIRANGA	10/10/2019
Auto Posto e Serviço Energy Ltda	Av Winston Churchill 1500, S/n	Prq Ouro Verde	BRANCA	10/10/2019
Auto Posto Central de Londrina Ltda	Avenida Juscelino Kubitschck, 1395	Vila Ipiranga	RAIZEN	10/10/2019
J.C. Marques & Cia Ltda	Avenida Saul Elkind, 4145	Conj. Vivi Xavier	IPIRANGA	10/10/2019
Auto Posto Via Lago Ltda.	Rua Senador Souza Naves, 1644	Centro	RAIZEN	10/10/2019
R & M Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Juscelino Kubitschck, 2170	Centro	RAIZEN	10/10/2019

Data de Emissão: 17/10/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS E DE CONSULTA AOS APLICATIVOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de gasolina"

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual do Paraná nº 19.476/2018, informo que foram realizadas as consultas aos sites/links: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao presente Pedido de Licitação.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexos, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Japira, 18 de outubro de 2019

Marcio Honório Gonçalves

CPF: 035.988.499-74

Assistente Administrativo II



Município de Japira
Solicitação 95/2019
Termo de Referência



Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	30/10/2019	1
95	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	183/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	1 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Justificativa:

Se justifica a referida contratação, objetivando atender aos interesses da administração pública municipal, visando o bastecimento dos veículos oriundos da frota de veículos leves, motosserra, roçadeiras, para que venham exercer suas atividades periodicamente, evitando que os serviços sofram descontinuidade.

<i>Lote</i>					
001 COMBUSTÍVEL - GASOLINA					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
000002	GASOLINA	L	80.000,00	4,29	343.200,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL				
				TOTAL	343.200,00
				TOTAL GERAL	343.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo total de R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 30 de outubro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 184/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** que haverá disponibilidade orçamentária no decorrer do período de contratação para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 30 de outubro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/10/2019

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04: Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	764.450,00	931.450,00	731.689,56	199.760,44
001: Viação	444.500,00	602.500,00	453.722,09	148.777,91
15.452.0004.2007: Manutenção da Viação Urbana e Rural	444.500,00	602.500,00	453.722,09	148.777,91
3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO				
00530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	244.000,00	402.000,00	390.696,63	11.303,37
00540 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	60.670,06	129.329,94
00550 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.500,00	10.500,00	2.355,40	8.144,60
002: Urbanismo	319.950,00	328.950,00	277.967,47	50.982,53
15.451.0004.2008: Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	10.000,00	37.000,00	32.728,01	4.271,99
3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	20.000,00	19.967,43	32,57
00650 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	17.000,00	12.760,58	4.239,42
15.452.0004.2010: Manutenção dos Serviços Urbanos	309.950,00	291.950,00	245.239,46	46.710,54
3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO				
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00	237.000,00	236.923,38	76,62
00750 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.960,00	21.960,00	3.600,00	18.360,00
00760 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	32.990,00	32.990,00	4.716,08	28.273,92
Total Geral	764.450,00	931.450,00	731.689,56	199.760,44

Critério de seleção:

Data do cálculo: 30/10/2019

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 001 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora;

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Contábil (retro), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, perfazendo o valor máximo de R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 30 de outubro de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2019

Solicitação 95/2019

Planilha quantitativa



Equiplano

Página 1

Lote					
001 COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000002	GASOLINA	L	60.000,00	4,29	257.400,00
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL					
TOTAL POR LOTE					257.400,00
Lote					
002 COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO ME, ME e EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000002	GASOLINA	L	20.000,00	4,29	85.800,00
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL					
TOTAL POR LOTE					85.800,00
TOTAL GERAL					343.200,00



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 184/2019



Equiplano

Página 1

Solicitação: 000095 **Exercício:** 2019 **Entidade:** 044

Conta: 00740 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.30.01.02

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Ementa: Análise jurídica da escolha da modalidade **Pregão Presencial** que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina) em sistema de auto abastecimento, a serem adquiridos pelo período de 12 (doze) meses, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

I – Dá análise jurídica da escolha da modalidade

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade Pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02,

Inicialmente cumpre destacar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos constantes dos autos até a presente data, realizando análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ainda em sede inicial, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação, qual seja a Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão), a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão, em sua forma presencial no presente caso, para atender ao interesse da Secretaria solicitante cabe tecer algumas considerações.

Verifica-se que o objeto a ser licitado, considerando que este não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta, enquadra-se na definição de bens comuns e pode ser adquirido através de licitação na modalidade Pregão, conforme assim disciplina o Art. 1º da Lei nº 10,520/02, senão vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto ao tipo da licitação a ser utilizado, qual seja “menor preço” vale ressaltar que tal escolha encontra amparo no inc. I do § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, cuja aplicação nesta licitação se dá de forma subsidiária, por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 45 (...) § 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; (...)

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão na forma Presencial, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada, considerando ainda que o Pregão Presencial se mostra como mais conveniente ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

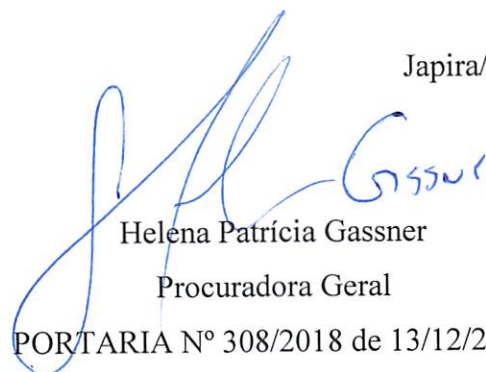


Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria favoravelmente a escolha da modalidade Pregão Presencial, através do Registro de Preços, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

Japira/PR, 31 de outubro de 2019.



Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 191/2019 de 01/10/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 6.846.488-9 e CPF n° 035.635.339-70;

_ MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 7.719.455-0 e do CPF n° 025.148.419-09;

_ JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG n° 7.841.951-2 e do CPF n° 007.352.359-37.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR, MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.10.01 13:30:03 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 01 de outubro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28/11/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 191/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09h00min do dia 28/11/2019.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09h20min do dia 28/11/2019

DATA DA ABERTURA: 09h30min do dia 28/11/2019.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	60.000,00	L	4,29	257.400,00
TOTAL					257.400,00
Lote: 2 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	20.000,00	L	4,29	85.800,00
TOTAL					85.800,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)**;

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2260	07.001.10.122.0007.2021	499	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3330	08.001.08.122.0008.2033	743	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3340	08.001.08.122.0008.2033	744	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3580	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3590	08.001.08.244.0008.2036	771	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 09h00min do dia 28/11/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão Presencial** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Presencial**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**

6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Presencial** e apresentem os documentos nele exigidos;

7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 37/2019
JULGAMENTO ÀS 09h30min
DATA JULGAMENTO 28/11/2019**

8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;

8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão Presencial**;

8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;

8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
- 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esi), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital;

- 9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

- 9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
 - i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
 - ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.4.1. Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- 9.1.4.2. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- 9.1.4.3. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 9.1.4.3.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 9.1.4.3.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.3.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**
- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 37/2019
JULGAMENTO ÀS 09h30min
DATA JULGAMENTO 28/11/2019

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
 - 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
 - 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
 - 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
 - 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
 - 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**

11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em sistema de AUTOABASTECIMENTO nas dependências da CONTRATADA, á pronta entrega, no prazo máximo de até **1 (um) Dia** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 12.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) possuir os produtos á pronta entrega, ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 12.4. A **CONTRATADA** deverá possuir e manter durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados o mais próximo possível do Município de Japira, Estado do Paraná, obedecendo trajeto normal de percurso de ida e volta, não muito longe do Município, evitando encarecimento do custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, e prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
13. **DO CONTRATO**
- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
 - 15.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega dos materiais cotados em estrita observância à sua proposta;
 - 15.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
 - 15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - 15.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 16. **DO PAGAMENTO**
 - 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 16.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
 - 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
 - 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.
17. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 18.1.1. Advertência;
- 18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
20. **DA RESCISÃO**
- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - "Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - "Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
23. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Presencial**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. Integram o presente **Pregão Presencial**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 37/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 37/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 37/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 37/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 37/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 37/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 37/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO Presencial N° 37/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial N° 37/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____ (_____);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2 - JUSTIFICATIVA

Se justifica a referida contratação, objetivando atender aos interesses da administração pública municipal, visando o abastecimento dos veículos oriundos da frota de veículos leves, motosserra, roçadeiras, para que venham exercer suas atividades periodicamente, evitando que os serviços sofram descontinuidade.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	60.000,00	L	4,29	257.400,00
TOTAL					257.400,00

Lote: 2 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	20.000,00	L	4,29	85.800,00
TOTAL					85.800,00

COTAÇÕES DE PREÇOS REALIZADAS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, TENDO COMO PREÇO MÉDIO NAS REGIÕES DE:

LOCAL	PREÇO
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR	R\$ 4,16 por litro
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	R\$ 4,56 por litro
LONDRINA/PR	R\$ 4,16 por litro

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA
- * PRAZO DE ENTREGA: Á PRONTA ENTREGA
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser efetuada em sistema de AUTOABASTECIMENTO nas dependências da CONTRATADA, á pronta entrega, no prazo máximo de até 1 (um) Dia contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir os produtos á pronta entrega, ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

A CONTRATADA deverá possuir e manter durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados o mais próximo possível do Município de Japira, Estado do Paraná, obedecendo trajeto normal de percurso de ida e volta, não muito longe do Município, evitando encarecimento do custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, e prestar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos foram realizados pelo Assistente Administrativo II, Sr. MÁRCIO HONÓRIO GONÇALVES, e de acordo com a Declaração de Veracidade dos Orçamentos apresentada e assinada pelo mesmo, este assume total responsabilidade pelos orçamentos apresentados.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 29 de outubro de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286/2018

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 109/2019

FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 032/2019

MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2019

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do PREGÃO Presencial Nº 37/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;**

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2260	07.001.10.122.0007.2021	499	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3330	08.001.08.122.0008.2033	743	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3340	08.001.08.122.0008.2033	744	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3580	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3590	08.001.08.244.0008.2036	771	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 1 Dias (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este Pregão Presencial Nº 37/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial Nº 37/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, estão obrigados a contratar mediante processo de licitação pública.

Considerando, ainda, que com o advento da modalidade de licitação denominada pregão, surgem discussões sobre o que licitar e quem estão obrigados a utilizá-la, particularmente na sua forma eletrônica.

Considerando, que em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Considerando, por fim, sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação de posto de combustível para abastecimento da frota municipal em sistema de auto abastecimento, pois na modalidade Pregão Eletrônica correria o risco de participar Postos de Combustível a uma km muito além do Município de Japira, impossibilitando a Administração Pública de abastecer seus veículos, uma vez que mesmo que a empresa fornecesse tanque em comodato para abastecimento do combustível GASOLINA, o Município não possui funcionário treinados/capacitados, para a execução dos serviços.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Japira, 05 de novembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro) e Justificativa apresentada pelo Sr. Prefeito Municipal ANGELO MARCOS VIGILATO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo de R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 184/2019, modalidade Pregão Presencial nº 37/2019 para análise, em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 05 de novembro de 2019


Elisângela Heidgger Bento Wátfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/11/2019

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Administração e Planejamento	156.000,00	109.000,00	80.573,75	28.426,25
001 Assessoramento Superior	156.000,00	109.000,00	80.573,75	28.426,25
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	150.000,00	103.000,00	80.573,75	22.426,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	103.000,00	80.573,75	22.426,25
14.422.0003.2006 Manutenção do Procon Municipal	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	444.500,00	602.500,00	462.542,09	139.957,91
001 Viação	444.500,00	602.500,00	462.542,09	139.957,91
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	444.500,00	602.500,00	462.542,09	139.957,91
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	244.000,00	402.000,00	399.516,63	2.483,37
00540 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	60.670,06	129.329,94
00550 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.500,00	10.500,00	2.355,40	8.144,60
05 Educação	478.200,00	381.200,00	322.523,46	58.676,54
001 Ensino Fundamental	478.200,00	381.200,00	322.523,46	58.676,54
12.361.0005.2015 Manutenção do Ensino Fundamental	478.200,00	381.200,00	322.523,46	58.676,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	20.000,00	3.100,80	16.899,20
01110 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	3.226,85	6.773,15
01120 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00	31.000,00	25.948,17	5.051,83
01130 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00	41.000,00	30.905,43	10.094,57
01140 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	100.000,00	102.000,00	101.988,59	11,41
01150 E 00124 1011/09/01/06/18 FNDE - PDDE	3.200,00	3.200,00	503,80	2.696,20
01160 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	40.000,00	40.000,00	39.258,42	741,58
01160 EA 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	0,00	25.000,00	9.396,20	15.603,80
01165 E 00148 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE	0,00	59.000,00	58.350,43	649,57
01165 EA 00148 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE	0,00	50.000,00	49.844,77	155,23
06 Cultura, Lazer e Turismo	4.000,00	1.000,00	170,00	830,00
001 Cultura	4.000,00	1.000,00	170,00	830,00
13.392.0006.2019 Manutenção da Cultura	4.000,00	1.000,00	170,00	830,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	1.000,00	170,00	830,00
07 Saúde e Saneamento	580.750,00	599.693,46	436.736,63	162.956,83
001 Fundo Municipal de Saúde	580.750,00	599.693,46	436.736,63	162.956,83
10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde	52.500,00	22.500,00	7.713,15	14.786,85

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5523 n

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/11/2019

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	1.504,50	3.495,50
02250 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00	15.000,00	6.208,65	8.791,35
02260 E 00499 0499/09/02/05/20 Bloco de Gestão de Saúde	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB	5.000,00	5.000,00	3.470,00	1.530,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02360 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	3.470,00	1.530,00
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	260.000,00	177.000,00	132.409,98	44.590,02
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	62.000,00	52.543,85	9.456,15
02500 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00	115.000,00	79.866,13	35.133,87
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica	110.000,00	289.100,00	244.331,37	44.768,63
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	43.000,00	42.922,99	77,01
02700 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00	40.000,00	4.392,57	35.607,43
02710 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	49.000,00	78.000,00	76.166,00	1.834,00
02710 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	0,00	10.000,00	9.981,18	18,82
02720 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	1.000,00	108.100,00	100.881,25	7.218,75
02720 EA 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	0,00	10.000,00	9.987,38	12,62
10.301.0007.2025 Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02850 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF	10.000,00	9.690,84	9.690,84	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02970 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	10.000,00	9.690,84	9.690,84	0,00
10.302.0007.2029 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	15.000,00	14.746,98	10.781,10	3.965,88
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03020 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	1.034,12	3.965,88
03030 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	10.000,00	9.746,98	9.746,98	0,00
10.303.0007.2030 Manutenção da Assistência Farmacêutica	114.800,00	55.500,00	4.893,90	50.606,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00	0,00	0,00	0,00
03120 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	106.000,00	53.000,00	4.743,90	48.256,10
03130 E 00498 0498/09/02/05/20 Bloco de Assistência Farmaceutica	2.500,00	2.500,00	150,00	2.350,00
10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde	12.450,00	26.155,64	23.446,29	2.709,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03200 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	6.000,00	6.705,64	6.665,64	40,00





Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/11/2019

Equipiano

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03210 E 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	6.450,00	4.450,00	4.020,60	429,40
03210 EA 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	15.000,00	12.760,05	2.239,95
08 Assistência Social	177.435,80	168.435,80	53.885,94	114.549,86
001 Fundo Municipal de Assistência Social	177.435,80	168.435,80	53.885,94	114.549,86
08.122.0008.2033 Gestão da Assistência Social	8.250,00	8.250,00	2.000,00	6.250,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03330 E 00743 0933/09/06/06/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03340 E 00744 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	6.250,00	6.250,00	2.000,00	4.250,00
08.244.0008.2034 Proteção Social Básica	127.585,80	127.585,80	23.037,78	104.548,02
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.233,40	3.233,40	2.839,00	394,40
03460 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	84.522,40	84.522,40	4.386,98	80.135,42
03470 E 00797 1011/09/99/05/18 FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV	39.830,00	39.830,00	15.811,80	24.018,20
08.244.0008.2035 Proteção Social Especial de Média Complexidade	600,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03520 E 00941 0941/09/06/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	600,00	600,00	0,00	600,00
08.244.0008.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	41.000,00	32.000,00	28.848,16	3.151,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	7.000,00	5.788,53	1.211,47
03590 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	30.000,00	25.000,00	23.059,63	1.940,37
Total Geral	1.840.885,80	1.861.829,26	1.356.431,87	505.397,39

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/11/2019

Órgão entre: 03 e 08

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 1 -

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da **Minuta do Edital do Pregão Presencial** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Procurador não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

- 2 -



Nesta esteira, cabe analisar a adequação da modalidade licitatória eleita, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os serviços a serem contratados por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

Todavia, cabe registrar que o pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades ou formatos presenciais, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Passando para análise do edital. O ato Convocatório traz o objeto que se pretende adquirir com o presente certame, discriminando nos anexos as características e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

- 3 -



quantificação do mesmo, que se adequam à condição de serviços comuns, ou seja, são objetivamente definidos, o que da azo para a seleção de prestadores através da modalidade eleita.

Ainda, em obediência ao que dispõe o art. 3º da Lei 10.520/2000, a necessidade da contratação esta amplamente justificada pela autoridade competente, objeto esta objetivamente definido, e o instrumento convocatório traduz as informações exigidas pela legislação.

Em simetria com o Decreto Federal 3.555/2000, ora aplicado subsidiariamente, os documentos acostados aos autos revelam os seguintes atos preparatórios: Justificativa da Contratação; termo de referencia, contendo descrição detalha do objeto, planilhas de custo; garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; autorização de abertura da licitação.

Assim, sendo os atos acima destacados emanados da autoridade competente e devidamente motivados, encontra-se a fase interna apta, devendo o Senhor pregoeiro desencadear a fase externa, obedecendo aos preceitos constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade, publicando na forma da lei o respectivo aviso e demais atos previstos no art. 4º da Lei Nacional.

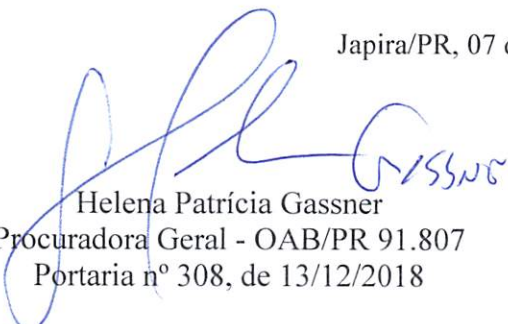
Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

Japira/PR, 07 de novembro de 2019.


Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 07 de novembro de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 08 de novembro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 28/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 11 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 28/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 11 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.11 13:46:56 -03'00'

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	184		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420103390300102		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	343.200,00		
Data de Lançamento do Edital	06/11/2019		
Data Abertura	28/11/2019	Data Registro	11/11/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019

Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para o Hospital Municipal Carolina Lupion, UBS e Centro de Castração. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de Novembro de 2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 14/11/2019 às 08:30min horas do dia 27 de novembro de 2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 min às 08:59 do dia 27 de novembro de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 27 de novembro de 2019. LOCAL DE ABERTURA: www.bill.org.br, acesso ao bill compras. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.billcompras.org.br Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 - no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva - PR, 11 de novembro de 2019.

ELIO ZUB JUNIOR
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.-DATA DA ABERTURA: DIA 28/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)-Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.-Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; ;

Japira, 11 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-302/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0302/2019 - objeto: Aquisição de Chassis de Radiologia Computadorizada (CR) e Concorrência Pública nº CP/SMGP-0031/2019 - objeto: Execução da obra de implantação da ESCOLA MORADAS DE PORTUGAL. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 11 de Novembro de 2019.

FÁBIO CAVAZOTTI e SILVA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 29 de novembro de 2019, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 025/2019 - PMMCR, para a instalação de poço tubular profundo junto aos sistemas de abastecimento rural de água da Linha Curvado através do Convênio nº 108/2016 - FUNASA, com o valor máximo global de R\$ 83.698,74, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Editais e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 12-11-2019, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido gratuitamente através do site do município, link licitações, baixar edital.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Em 8 de novembro de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
Tipo - Menor Preço Por Item - Licitação Exclusiva Para Me e Epp.

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: Contratação de empresa para futura e eventuais fornecimentos de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, com base no Banco de Preço de saúde. Valor Máximo Dos Medicamentos Referentes À Renome: R\$ 210.187,34 (duzentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).VALOR MÁXIMO DOS MEDICAMENTOS REFERENTES À REMUME :R\$ 57.373,17 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).VALOR MÁXIMO: R\$ 267.560,49 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos).Abertura: 29 de novembro de 2019, às 09h.Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 29 de novembro de 2019, até às 08h, na sala de reuniões das licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, 11 de novembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
Tipo - Menor Preço Por Item

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: Aquisições futuras de combustíveis (óleo diesel comum s500, etanol e gasolina) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Tabela de referência, parte integrante deste Edital. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.500,00 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos reais). Abertura: 02 de dezembro de 2019, às 09h. Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 02 de dezembro de 2019, até às 08:30, na sala de reuniões das licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13:30 às 17h, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, 11 de novembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
Tipo - Menor Preço Por Item.

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: Aquisição futura e eventuais de combustível (óleo diesel S10) de forma fracionada, para abastecimento de ônibus, caminhão e maquinários de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. VALOR MÁXIMO: R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil, duzentos reais). Abertura: 02 de dezembro de 2019, às 14:30. Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 02 de dezembro de 2019, até às 14h, na sala de reuniões das licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13:30 às 17h, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças-PR, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

CNPJ 80.620.172/0001-05

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2019

O Município de Nova Tebas, PR, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 25/11/2019, pregão eletrônico, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. No valor total para aquisição de R\$ 710.961,70 (setecentos e dez mil novecentos e sessenta e um real e setenta centavos). A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 7 de novembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 996/2019
Contrato nº 996/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Contratada: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de patrulha mecanizada (plaina agrícola, retroscavadeira, conjunto comboio de lubrificação e tanque pipa) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2019.

Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". Período de vigência: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 997/2019
Contrato nº 997/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Contratada: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de patrulha mecanizada (plaina agrícola, retroscavadeira, conjunto comboio de lubrificação e tanque pipa) através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2019.

Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". Período de vigência: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2019

Execução de Pavimentação Poliédrica com Paralelepípedo no trecho da Estrada Rural Walfrido Belão, extensão de 715,07 m, na Planta Copeira dos Dinós, incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, paisagismo e urbanismo, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo. Trecho: Rua Walfrido Belão (entre a estrada Nova Tirol até a estaca 35+15,070). Abertura: 13 de dezembro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 633.124,16 (seiscentos e trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 11 de novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SÚMULA

ROSANA APARECIDA CALDEIRA, torna público que IRÁ REQUERER JUNTO AO IAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, localizado na RUA AIRTON COSTA PINTO, S/N, no Município de CAMBARÁ - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
Valor Máximo da Proposta: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
DATA DA ABERTURA: DIA 26/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)
Local da realização da licitação: Plataforma BLL www.bll.org.br.
Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br.
Japira, 08 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 343.200,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ABERTURA: DIA 28/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.
Japira, 11 de novembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.735/2019

Ementa: Reajusta os Tributos Municipais, Preços Públicos, Multas Administrativas e demais Receitas para o exercício de 2020.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Ficam reajustados os tributos municipais, preços públicos, multas administrativas e demais receitas a ser lançadas no exercício de 2020, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) apurado nos últimos doze meses pela Fundação Getúlio Vargas, que fora de 3,1665%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 11 de novembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carápolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quitiguaá
Jacarezinho
Conselheiro Marink
Pinhalão

Tomazina
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguatavina
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24 HORAS
VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
EM SISTEMAS DE SEGURANÇA

E-mail: f.systemas@hotmail.com
www.fsystemas.com.br

(43) 3571-2482 / 99918-0377 / 99900-6503

Rua Amazonas, 138 - Centro - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

MONITORAMENTO DIGITAL

Câmeras Wi-Fi / IP / HD - Fechaduras - Alarmes - Interfones
Portões Eletrônicos - Vídeo Porteiro - Monitoramento
Online via Celular - Cerca Concerthina - Cerca Elétrica

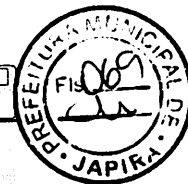
PRODUTOS MILITARES E TÁTICOS

Cutelaria - Mochilas - Vestuários
Lanternas Táticas - Cadeiras
DESPACHANTE OFICIAL DO EXERCÍTO E POLÍCIA FEDERAL

ELETO-ELETRÔNICOS

Câmeras Esportivas Full HD - Pen Drives
Telefonia - Luminárias e Refletores LED
Luminárias de Emergência





ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 07 de novembro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 - PMI**, Processo Administrativo nº 133/2019, Sistema Registro de Preços ref. à aquisição parcelada de materiais para manutenção dos prédios públicos. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 07 de novembro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

AVISO DE ERRATA

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no site oficial do município, para *download*, a íntegra da publicação desta ERRATA, ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019 - PMI**, Processo Administrativo Nº 129/2019. Em face das alterações, a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.ibipora.pr.gov.br/licitacao>. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã - PR. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporã, 07 de novembro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 - PMI**, Processo Administrativo nº 065/2019, ref. à aquisição de caminhão com coletor de lixo e veículo com 7 lugares. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 11 de novembro de 2019. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

110835/2019

Inajá

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a prestação de serviços especializados de Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de Saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde conforme suas necessidades.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: A partir de 07 de Novembro de 2019.

Mais informações através do telefone: (44) 3440-1221 e e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

Edital e proposta eletrônica deverão ser retirados pelo site: www.inaja.pr.gov.br Aba Licitações

INAJÁ-PR, 07 NOVEMBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

110154/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme especificações e denominações constante no Edital.-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote-Valor Máximo da Proposta: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).-DATA DA ABERTURA: DIA 26/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)-Local da realização da licitação: Plataforma BLL www.bll.org.br.-Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, site da BLL www.bll.org.br.-Japira, 08 de novembro de 2019.-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

110424/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.-DATA DA ABERTURA: DIA 28/11/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)-Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.-Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.-Japira, 11 de novembro de 2019.-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

110750/2019

Jundiá do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

RE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - SRP Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 22 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Comuns e Controlados, Materiais Hospitalares, Medicamentos e matérias Odontológicas, Destinados a Farmácia Básica e Hospitalar, Gabinete Dentário e Programas Saúde da Família e Hipertida, para o período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 547 de 14/12/2019 e se necessário recurso oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiacompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município: <http://www.jundiadosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 22 de novembro de 2019, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue no dia a abertura do certame.

Jundiá do Sul - PR, 07 de novembro de 2019.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

110230/2019

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J - 78.196.755/0001-09 Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004-2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 20 CAÇAMBAS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS - SENDO 10 CAÇAMBAS DE 5M X 3M E 10 CAÇAMBAS DE 3M X 3M - DESCRITAS COMO Nº PATRIMÔNIO 9.289 À 9308, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

DATA DA ABERTURA: JURANDA 11 de Dezembro de 2.019 às 09h:00m (nove) horas. PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES das 09h:00m do mesmo dia.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Praça Henrique Szafermann, 139 centro, JURANDA - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Szafermann, 139, centro, JURANDA - PR.

Juranda, 11 de Novembro de 2019.

Aline P Souza de Almeida
Presidente da C.P.L.

Município de Juranda/Pr.

110630/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e a conservação) dos estabelecimentos municipais e das vias e logradouros urbanos, incluindo o emprego de mão de obra, materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos 28/11/2019 (vinte e oito dias de novembro de 2019), às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 191/2019, de 01/10/2019, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, JOAO INOCENCIO GOMES, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 37/2019-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que **NÃO HOUVE** protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas em participar do certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER
WATFE
Pregoeira


BENTO JOAO INOCENCIO GOMES
Membro


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ



ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos 28/11/2019 (vinte e oito dias de novembro de 2019), às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 191/2019, de 01/10/2019, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, JOAO INOCENCIO GOMES, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 37/2019-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que **NÃO HOUVE** protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas em participar do certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.11.28 15:05:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO N.º 025/2019

De: **ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**
Secretario Obras

Para: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**
Prefeito Municipal

Assunto: orçamentos

Venho por meio deste encaminhar orçamentos de combustível/Gasolina, coletados em postos de combustíveis da região de Ibaíti, para que seja juntado ao processo licitatório.

Como sempre contamos com vosso pronto atendimento e reitero votos de estima e apreço.

Japira, 03 de dezembro de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 03 / 12 / 19

às 09 : 47 hs. N.º 834 / 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 03/12/19

Elisângela M. Bento Watfe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos que foram realizados com empresas do ramo e de notório conhecimento (anexo).

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 03 de dezembro de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de GASOLINA combustível.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Gasolina	Litro	80.000	4.48	358.400,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 358.400,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: A.C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS EIRELI ME

CNPJ: 05.291.412/0001-41

Inscrição estadual: 90285915.24

Endereço: BR 153 Km 111 BAIRRO BELA VISTA - JABATI - PR

Telefone: 43-35464826

Pessoa para contato: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

E-mail: acdesouzacombustiveis@hotmail.com

JABATI, 03 de DEZEMBRO de 2019.

Nome completo e assinatura: ANTONIO CARLOS DE SOUZA -

Cargo que ocupa na empresa: PROPRIETÁRIO

A.C. de Souza - Combustíveis
CNPJ 05.291.412/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de GASOLINA combustível.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Gasolina	Litro	80.000	4,49	

Valor Total do Orçamento: R\$

Dados da empresa proponente:

Razão social: Desi Junki Sato Filho

CNPJ: 12.645.365/0001-52

Inscrição estadual:

Endereço: Rua 153 Km 103 S/N

Telefone: 3546-1198

Pessoa para contato: Enzo Melero

E-mail: post@transbrasilianabrito@gmail.com

Brasília, 03 de dez de 2019.

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa;

**AUTO POSTO
TRANSBRASILIANA**
José Junki Sato & Filhos Ltda.
CNPJ 12.645.365/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em fornecimento de GASOLINA combustível.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Gasolina	Litro	80.000	4.45	

Valor Total do Orçamento: R\$

Dados da empresa proponente:

Razão social: Remon Shahin E CIA LTDA
 CNPJ: 13.783.138/0001-56
 Inscrição estadual: 90.565.456.00
 Endereço: Rua Itatiaia nº 559
 Telefone: 43-35463019
 Pessoa para contato: Remon
 E-mail: Remon.shahin@remonshahin.com

ibaiti-03, de Dezembro de 2019.

Nome completo e assinatura; Remon Shahin

Cargo que ocupa na empresa;

AUTO POSTO SÃO JORGE
 REMON SHAHIN & CIA LTDA.
 CNPJ: 13.783.138/0001-56
 BR 183 - PQ. SÃO MIGUEL - IBAITI-PR

CORREIO BRAZILIENSE

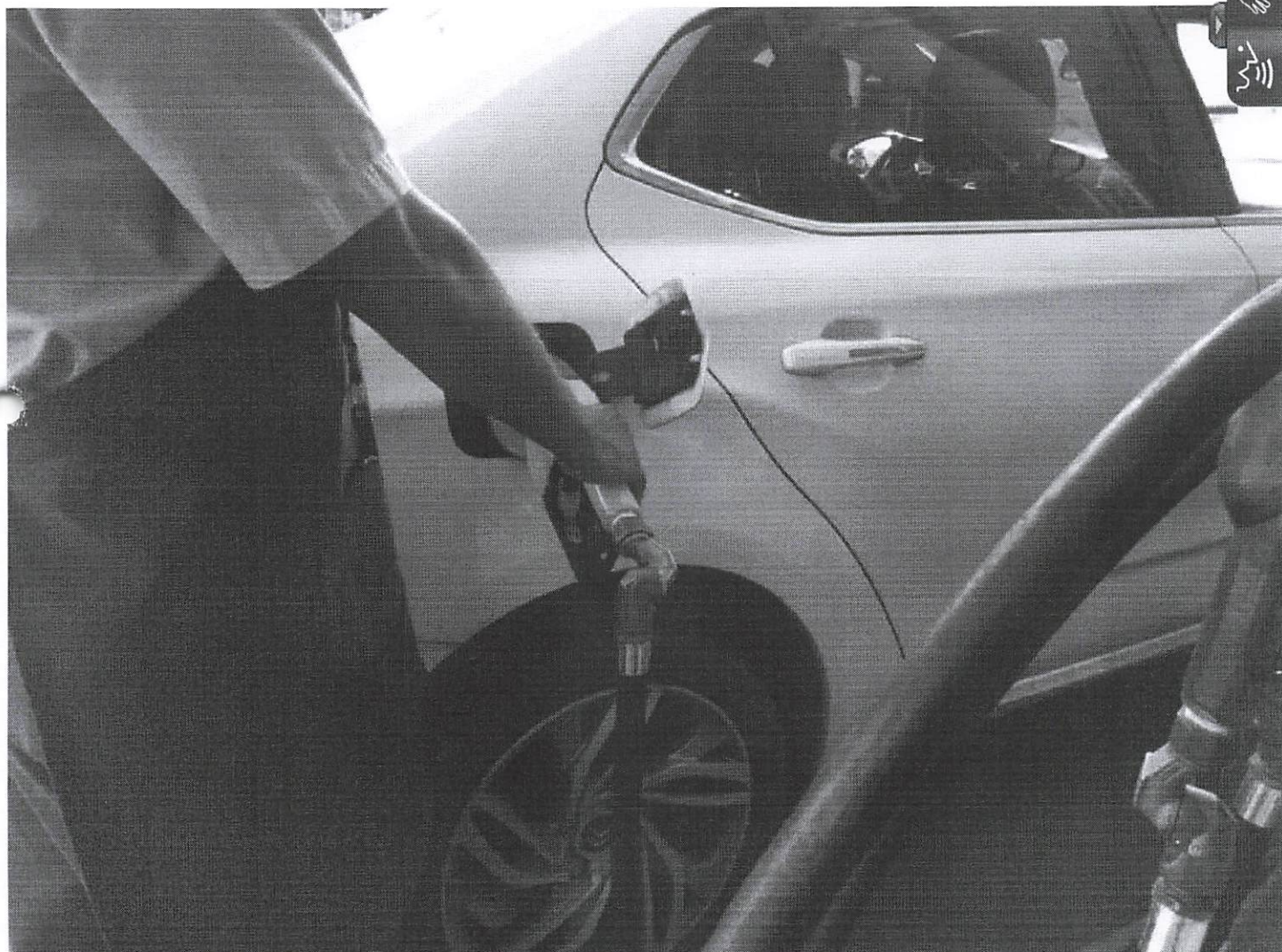
Petrobras anuncia aumento no preço da gasolina por causa da alta no dólar

É a segunda alta do combustível em pouco mais de uma semana. O aumento sobre o preço do combustível para cerca de R\$ 1,91 por litro

RG . [Rafaela Gonçalves*](mailto:rafaela.goncalves@correio braziliense.com.br) (mailto:rafaela.goncalves@correio braziliense.com.br).

CL . [Catarina Loiola*](mailto:iconescb@gmail.com) (mailto:iconescb@gmail.com).

postado em 27/11/2019 10:47 / atualizado em 27/11/2019 11:12



(foto: Rafaela Gonçalves/Esp. CB/D.A Press)

A valorização do **dólar** em relação ao **real** teve efeito imediato na gasolina. Petrobras anunciou acréscimo de R\$ 0,0737 no preço do litro da **gasolina** nas refinarias, equivalente 4% de alta, nesta quarta-feira (27/11). O **etanol** anidro, que é adicionado à gasolina tipo C, também subiu R\$ 0,08 centavos. O diesel não foi afetado e mantém preço estável em pontos de entrega da empresa no país.



É a segunda alta do combustível em pouco mais de uma semana. O último reajuste havia sido feito no dia 19 deste mês, quando o preço da gasolina foi elevado em 2,8%, após mais de 50 dias sem alterações.

Conforme informou a petroleira em seu site, o reajuste ocorre devido a alta do dólar perante o real. Na terça-feira (26/11), a moeda norte-americana renovou sua máxima nominal, cotada a R\$ 4,2394 (<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2019/11/26-de-guedes-causam-novo-recorde-no-dolar.shtml>). Com a disparada nos últimos dias, acumula alta de 5,73% ante o real na parcial do mês e avanço de 9,43% no ano.



A alta sobe o valor do combustível para cerca de R\$ 1,91 por litro, segundo nota da petroleira em seu site. O preço final que chega aos consumidores nos postos depende de outros fatores, como margens de revendedoras e distribuidoras, misturas de biocombustíveis e impostos.

Preço para o consumidor

De acordo com Paulo Tavares, presidente do **Sindicombustíveis-DF**, a elevação no preço já pode ser percebida nas bombas de gasolina do Distrito Federal. "Hoje já estamos comprando 0,10 centavos mais caro", diz. O preço médio da gasolina nos postos no país na semana terminada no dia 23 de novembro ficou em R\$ 4,413, alta de 0,14% frente à semana anterior, quando estava em R\$ 4,407.



O diesel, por outro lado, permaneceu estável, com R\$ 3,710 na média, ante R\$ 3,715 na semana anterior. As informações são da última pesquisa divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Segundo a ANP, No acumulado no ano, a gasolina acumula avanço de 1,59% e, o diesel, alta de 7,5%.

**Estagiárias sob a supervisão de Vinicius Nader*

(61) 9881-5688

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/01/29/interna_cidadesdf,733887/s:como-receber-noticias-do-correio-todos-os-dias-no-seu-whatsapp.shtml

Os comentários não representam a opinião do jornal e são de responsabilidade do autor.

As mensagens estão sujeitas a moderação prévia antes da publicação



© Copyright Correio Braziliense 2000 - 2019. todos os direitos reservados.



Assine



ECONOMIA

Gasolina sobe pela 5ª semana seguida; diesel recua

Segundo a ANP, a Petrobras elevou duas vezes o preços do produto nas refinarias em novembro

Por Reuters

© 29 nov 2019, 21h50





Assine



A Petrobras tem reiterado que sua política de preços para a gasolina e o diesel segue o princípio da paridade de importação, formada pela cotação internacional dos produtos mais os custos que importadores, como transporte e taxas portuárias.

O repasse dos ajustes de preço nas refinarias para o consumidor final nos postos não são imediatos e dependem de diversos fatores, como impostos, margens de distribuição e revenda e mistura de biocombustíveis.

O etanol, concorrente direto da gasolina nas bombas, subiu 0,8% na semana passada, para 3,005 reais por litro.

NOTÍCIAS SOBRE

COMBUSTÍVEIS DIESEL (MARCA) ETANOL GASOLINA PETROBRAS

Notícias para você

Por que Bolsonaro decidiu adiar reforma administrativa — já pronta

6 dicas para melhorar a qualidade de vida do seu colaborador

“Tudo pode acontecer”, diz Bolsonaro sobre saída do Mercosul

Em congresso do PT, Lula diz que um pouco de radicalismo faz bem à alma

Ministro decreta prisão de juiz que tinha vida de luxo

Estrela do K-pop é encontrada morta em casa na Coreia do Sul

Pela Web



Município de Japira

Solicitação 95/2019

Termo de Referência



Página: 1

Equipiano

Solicitação _____

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
95	Aquisição de Material	30/10/2019	2

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
32381-1	ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	183/2019

Local _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Órgão _____ **Pagamento** _____

<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE

Entrega _____

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1 Dias

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Justificativa:
 Se justifica a referida contratação, objetivando atender aos interesses da administração pública municipal, visando o bastecimento dos veículos oriundos da frota de veículos leves, motosserra, roçadeiras, para que venham exercer suas atividades periodicamente, evitando que os serviços sofram descontinuidade.

Lote
001 COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000002	GASOLINA	L	60.000,00	4,47	268.200,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL				
TOTAL					268.200,00

Lote
002 COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO ME, ME e EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000002	GASOLINA	L	20.000,00	4,47	89.400,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL				
TOTAL					89.400,00

TOTAL GERAL 357.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o edital com as retificações necessárias relativas aos valores unitários, e, nova data de abertura que será realizada às **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/12/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 191/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:30 do dia 18/12/2019

DATA DA ABERTURA: 09:30 do dia 18/12/2019.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:30 do dia 18/12/2019.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.
- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

- o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	60.000,00	L	4,47	268.200,00
TOTAL					268.200,00
Lote: 2 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	20.000,00	L	4,47	89.400,00
TOTAL					89.400,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**;

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2260	07.001.10.122.0007.2021	499	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3330	08.001.08.122.0008.2033	743	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3340	08.001.08.122.0008.2033	744	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3580	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3590	08.001.08.244.0008.2036	771	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).

6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.3. Os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:30 do dia 18/12/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão Presencial** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Presencial**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- 1- TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),
 - 2- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);
 - 3- Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 4- Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;
 - 5- E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Presencial** e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 37/2019
JULGAMENTO ÀS 09:30
DATA JULGAMENTO 18/12/2019

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
 - 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
 - 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a Proposta de Preços digital deverá ser preenchida e impressa no programa ESPROPOSTA, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, *licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ESPROPOSTA bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc

- 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
 - 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
 - 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
 - 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
 - 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
 - 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
 - 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
 - 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
 - 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Declarações conforme anexos do referido edital;
- 9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**
- 9.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**
- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
 - 1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.
- 9.1.2.1.** As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.
- 9.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**
- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - í. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

- i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
- ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.4.1. Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- 9.1.4.2. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- 9.1.4.3. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 9.1.4.3.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.1.4.3.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.3.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 37/2019
JULGAMENTO ÀS 09:30
DATA JULGAMENTO 18/12/2019

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em sistema de AUTOABASTECIMENTO nas dependências da CONTRATADA, á pronta entrega, no prazo máximo de até **1 (um) Dia** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 12.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 12.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) possuir os produtos á pronta entrega, ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 12.4. A **CONTRATADA** deverá possuir e manter durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados o mais próximo possível do Município de Japira, Estado do Paraná,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



obedecendo trajeto normal de percurso de ida e volta, não muito longe do Município, evitando encarecimento do custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, e prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DO CONTRATO

- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “**Termo de Contrato**”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:
 - 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
 - 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:
 - 15.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do produto cotado em estrita observância à sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 16.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
 - 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência;
 - 18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18.1.3. Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 18.1.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 18.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- 19. DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1.** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20. DA RESCISÃO**
- 20.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 22.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “Prática Fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “Prática Colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5.** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3.** É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Presencial**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
- 24. CASOS OMISSOS**
- 24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 25.1. Integram o presente **Pregão Presencial**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
 - f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
 - h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
 - i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ___ de ___ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 37/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 37/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 37/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 37/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 37/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 37/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 37/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO Presencial Nº 37/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 37/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2 - JUSTIFICATIVA

Se justifica a referida contratação, objetivando atender aos interesses da administração pública municipal, visando o bastecimento dos veículos oriundos da frota de veículos leves, motosserra, roçadeiras, para que venham exercer suas atividades periodicamente, evitando que os serviços sofram descontinuidade.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	60.000,00	L	4,47	268.200,00
TOTAL					268.200,00

Lote: 2 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	20.000,00	L	4,47	89.400,00
TOTAL					89.400,00

COTAÇÕES DE PREÇOS REALIZADAS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, TENDO COMO PREÇO MÉDIO NAS REGIÕES DE:

LOCAL	PREÇO POR LT	CNPJ
A.C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS-EIRELI-ME	R\$ 4,48	05.291.412/0001-41
JOSÉ JUNKI SATO & FILHOS LTDA	R\$ 4,49	12.645.365/0001-52
REMON SHAHIN & CIA LTDA	R\$ 4,45	13.783.138/0001-56

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA
- * PRAZO DE ENTREGA: Á PRONTA ENTREGA
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser efetuada em sistema de AUTOABASTECIMENTO nas dependências da CONTRATADA, á pronta entrega, no prazo máximo de até 1 (um) Dia contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir os produtos á pronta entrega, ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

A CONTRATADA deverá possuir e manter durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados o mais próximo possível do Município de Japira, Estado do Paraná, obedecendo trajeto normal de percurso de ida e volta, não muito longe do Município, evitando encarecimento do custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, e prestar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 03 de dezembro de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 37/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2019	1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2240	07.001.10.122.0007.2021	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2250	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2260	07.001.10.122.0007.2021	499	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3330	08.001.08.122.0008.2033	743	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3340	08.001.08.122.0008.2033	744	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3580	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2019	3590	08.001.08.244.0008.2036	771	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 1 Dias (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este Pregão Presencial Nº 37/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial Nº 37/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Município de Japira - 2019

Solicitação 95/2019

Planilha quantitativa



Página: 1

Equiplano

Lote					
001 COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000002	GASOLINA	L	60.000,00	4,47	268.200,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL				
TOTAL POR LOTE					268.200,00
Lote					
002 COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO ME, ME e EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000002	GASOLINA	L	20.000,00	4,47	89.400,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL				
TOTAL POR LOTE					89.400,00
TOTAL GERAL					357.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 18/12/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 03 de dezembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	184		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420103390300102		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	343.200,00		
Data de Lançamento do Edital	06/11/2019		
Data Abertura	28/11/2019	Data Registro	11/11/2019
NOVA Data Abertura	18/12/2019	Data Registro da Retificação	03/12/2019
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼		Percentual de participação: 0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 18/12/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 03 de dezembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.04 07:57:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 18/12/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 03 de dezembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 17/12/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. O download do edital completo pode ser feito através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 03 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIEIRO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

Contratante: Câmara Municipal de Curiúva, CNPJ 77.774.602/0001-20.

Contratado: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME - CNPJ 17.394.513/0001-27.

Modalidade: dispensa - inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Aquisição de um Computador Completo; toners e Hub de Internet, para Câmara Municipal de Curiúva PR.

Valor global: R\$ 5.429,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais). Prazo: 01 mês.

Data: 03/12/2019.

GEFERSON BOSCHETTI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratada: FADEL & VANZELI LTDA, CNPJ 06.186.383/0001-10, AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, Ibatí-PR, CEP 84900-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS PRESENTES NA ÚLTIMA REUNIÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Costa da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3340	08.001.08.122.0008.2033	744	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 1.536,30 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Japira, 03 de dezembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FADEL & VANZELI LTDA
MARIANE FADEL FRAIZ VANZELI
Representante Legal - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 29/2019 e o Extrato de Contrato nº 153/2019

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Tecnicon Controle Tecnológico Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar processo de exploração e reconhecimento do subsolo, para se obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento do recape áltico que será realizado no Aeroporto Municipal Aguiinaldo Pereira de Lima.

VALOR TOTAL: R\$ 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco reais)

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



FLS SISTEMAS
SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24 HORAS
VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
EM SISTEMAS DE SEGURANÇA
E-mail: f.sistemas@hotmail.com
www.flsistemas.com.br
(43) 3571-2482 / 99918-0377 / 99900-6503
Rua Amazonas, 138 - Centro - Cep: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

MONITORAMENTO DIGITAL
Câmeras Wifi / IP / HD - Fechaduras - Alarmes - Interfones
Portões Eletrônicos - Vídeo Porteiro - Monitoramento
Online via Celular - Cerca Concertina - Cerca Elétrica

PRODUTOS MILITARES E TÁTICOS
Cinturaria - Mochilas - Vestuários
Lanternas Táticas - Coldres

DESPACHANTE OFICIAL DO EXERCÍTO E POLÍCIA FEDERAL

ELETO-ELETRÔNICOS
Câmeras Esportivas Full HD - Pen Drives
Telefonia - Luminárias e Refletores LED
Luminárias de Emergência



Supermercado Irmãos Ulrich
Fone: 43 3557-2082



Aqui seu mês tem 40 dias

Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Ceres

CIRCULAÇÃO	Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL	Site: www.jornalcn.com.br contato@jornalcn.com.br	JCN
	Comélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626		
	Cunitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná	DIREÇÃO: Isamara Diniz SUCURSAL ARAPOTI: David Batista	
	Ibatí	Ventania	Floreópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882		
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI	JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR		
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA			
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691		
Carópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	Santa Amélia			
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés	Santa Amélia	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO		
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	Bela Vista do Paraíso		Rua Getúlio B. Almeida, 130 Jardim Vale Verde (43) 99641-9557	
Quatiguá	Congoninhas	Wenceslau Braz	Ribeirão Claro			
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé	Jundiaí do Sul			
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Andaraí	Andaraí			
Pinhalão	Leópolis					



Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ 75.654.574/0001-82
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para retomada e conclusão das Creches do bairro Rio Bonito e bairro Dallegrave – Creche do Programa Proinfância – Tipo 02 – PAC 02, em atendimento ao Termo de Compromisso n. 4089/2013/MEC/FNDE

LOTE 01 – Creche Bairro Rio Bonito	
Nome da empresa	Valor Proposto
Incorporadora Liberty Ltda – ME	R\$ 916.787,22
Szymanski & Favero Construções Ltda	R\$ 1.172.821,55
LLC Construção Civil Ltda	R\$ 1.186.993,31
Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda	R\$ 1.197.056,79
Antonio Emerson Miranda Construções – EPP	Desclassificado
Primordial Construção Civil Eireli	Desclassificado

LOTE 02 – Creche Bairro Dallegrave	
Nome da empresa	Valor Proposto
Szymanski & Favero Construções Ltda	R\$ 1.362.258,73
Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda	R\$ 1.583.419,51
LLC Construção Civil Ltda	Desclassificado
Antonio Emerson Miranda Construções – EPP	Desclassificado

PRAZOS: abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recursos o prazo de mais 5 (cinco) dias para contra recursos a partir de sua convocação.

Irati, 04 de dezembro de 2019.
Comissão de Licitação.

120467/2019

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 298/2019 - Processo nº 5181/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá abertura da licitação da Tomada de Preços, tipo menor preço global objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Faian em atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 04 de dezembro de 2019. Rosemeiry Apª Alarcon. Presidente da Comissão de Licitação.

120601/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Ambulância UTI Móvel 0 Km, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06 de dezembro de 2019 às 14h30 min do dia 17 de dezembro de 2019. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14h31min às 14h59min do dia 17 de dezembro de 2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15h00min do dia 17 de dezembro de 2019.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões

– BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 04 de dezembro de 2019.
Élio Zub Junior
PREGOIRO

120314/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019

“COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.”

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hrs do dia 05 de dezembro de 2019 às 08:00hrs do dia 17 de dezembro de 2019
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:01min às 08:59 min do dia 17 de dezembro de 2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00hrs dia 17 de dezembro de 2019

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 03 de dezembro de 2019.

Elio Zub Junior
Pregoeiro

120049/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.-DATA DA ABERTURA: DIA 18/12/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)-Retirada do Edital: Site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; -Japira, 03 de dezembro de 2019-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

120033/2019

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para execução de obra de alargamento da ponte sobre o Ribeirão Jataizinho localizado na Rua Bahia no Município de Jataizinho – Paraná.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 23 de dezembro de 2019, até às 09:00 horas;
ABERTURA: Dia 23 de dezembro de 2019, às 09:30 horas;
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jataizinho, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr.;
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 60.314,94 (Sessenta Mil Trezentos e Quatorze Reais e Noventa e Quatro Centavos);
EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Jataizinho, Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr., Fone (43)3259-1456 das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.

Jataizinho, 25 de Novembro de 2.019.

ALLYSSON MEYER DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

120023/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019/PMFB

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E.C. 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos - Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m², sobre o lote rural nº 39, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias e prazo de vigência de 720 (setecentos e vinte) dias.

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019/PMFB

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 25646, COM A OBRA Nº 1013546.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a revogação da tomada de preços nº 10/2019, de 28/06/2019, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m², incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias e prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 2 de dezembro de 2019.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

Processo de Licitação Nº 157/2019
MENOR PREÇO POR ITEM - A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de Dezembro de 2019, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação Nº 087/2019 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitamos através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: "Aquisição de quatro (04) veículos zero quilômetro, para realização de transporte sanitário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 3 de dezembro de 2019
LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019 - PMG

A Prefeitura Municipal de Guaçuera-PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento Menor Preço Global, através de Aquisição, visando a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Preço máximo global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Data de abertura: Dia 17/12/2019 às 14h30min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 05/12/2019 a partir das 08h00min horas até o 17/12/2019 às 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 - PMG

A Prefeitura Municipal de Guaçuera-PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento Menor Preço Global, através de Aquisição, visando a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NAUTICO TIPO LANCHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Preço máximo global de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais); Data de abertura: Dia 17/12/2019 às 16h00min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 05/12/2019 a partir das 08h00min horas até o 17/12/2019 às 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br

A documentação completa dos Pregões encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guarauquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guarauquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. 3) EDITAL: Nº.089/2019. 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL DESTINADA ÀS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE BUCAL. 5) VALOR MÁXIMO: R\$237.231,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais). 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES: 7.1. TERMO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 18 de dezembro de 2019, até às 13h30min (treze horas e trinta minutos). 7.2. TERMO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 18 de dezembro de 2019, às 14h00min (quatorze horas). 7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18 de dezembro de 2019, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). 7.4. O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes. 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787. 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 3 de dezembro de 2019.
SILVANA A. DINIZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2019 - PMI

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 - PMI, Processo Administrativo nº 064/2019, ref. à outorga em regime de permissão de uso, a título precário e oneroso de serviço de instalação, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo de veículos. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

ibiporã, 4 de dezembro de 2019.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019

Cota exclusiva para Micro Empresa (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), definas no artigo 3º e artigo 18º ambos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de diversos e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hrs do dia 05 de dezembro de 2019 às 08:00hrs do dia 17 de dezembro de 2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:01min às 08:59 min do dia 17 de dezembro de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00hrs dia 17 de dezembro de 2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva - PR, 3 de dezembro de 2019.
ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019

Aquisição de um veículo tipo Ambulância UTI Móvel 0 Km, para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06 de dezembro de 2019 às 14h30 min do dia 17 de dezembro de 2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h31min do dia 17 de dezembro de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 17 de dezembro de 2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bll.org.br/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva - PR, 4 de dezembro de 2019.
ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DA ABERTURA: DIA 18/12/2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)-Retirada do Edital: Site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 3 de dezembro de 2019
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-338/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0338/2019 - objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Diretoria de Urgência e Emergência. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4404, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 4 de Dezembro de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃOº Leilão nº 001/2019 - objeto: Cessão do direito de preferência para a subscrição e integralização de ações ordinárias, em atendimento à chamada de capital a ser formalizada pela SERCOMTEL, conforme previsto no EDITAL e no valor mínimo de R\$130.000,00 (cento e trinta milhões de reais), a serem integralizados em parcela única.

O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4438, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 3 de dezembro de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

(*)Replicado por ter sido publicado no DOU em 25/11/2019, Seção 3, pag. 227, alterações no edital.





"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE:(43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56 – CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL-CEP: 84.900-000 –
IBAITI- PARANÁ

Ibaiti-Pr, 18 de dezembro de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 37/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 37/2019**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, e seiscentos reais)**;

Condição de Pagamento: até 30 dias após a Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente e Comissão de Recebimento.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços preenchida e impressa no programa EsProposta com valores unitário e total, CD para leitura da mesma e demais documentos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 37/2019.

Atenciosamente,


REMOM SHAHIN

RG: 8.329.104-5 SSP/PR

CPF: 003.506.339-40

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remon_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.783.138/0001-56 Fornecedor: REMON SHAHIN & CIA LTDA
Endereço: RUA ITALIA 559 - PARQUE SÃO MIGUEL - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

E-mail: remonibaiti@hotmail.com

Telefone: 4335463019 Fax: 4335463019 Celular: 43984364210

Inscrição Estadual: 9056545600

Contador: WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA

Telefone contador: 4335461103

Representante: REMON SHAHIN

CPF: 003.506.339-40

RG: 82391045

Endereço representante: RUA ITALIA 559 - PARQUE SAO MIGUEL - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone representante: 4335463019

E-mail representante: remonibaiti@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 602-5 - BANCO DO BRASIL - Ibaiti/PR

Conta: 33419-7

Data de abertura: 10/10/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

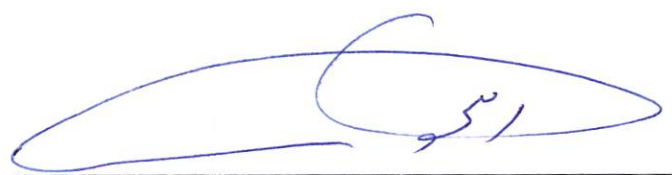
Lote: 001 COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	60.000,00	L	4,47	PONTUAL		4,47	268.200,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								268.200,00

Lote: 002 COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	20.000,00	L	4,47	PONTUAL		4,47	89.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								89.400,00
TOTAL DA PROPOSTA :								357.600,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses



REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56





"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE:(43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

1-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Lote: 1 – COMBUSTÍVEL – GASOLINA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo por hora	Preço Máximo Total
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	60.000,00	L	4,47	268.200,00
TOTAL					268.200,00

Lote: 2 – COMBUSTÍVEL – GASOLINA – EXCLUSIVO MEI, ME e EPP					
Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo por hora	Preço Máximo Total
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	20.000,00	L	4,47	89.400,00
TOTAL					89.400,00

LOCAL	PREÇO	CNPJ
A.C. DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME	R\$ 4,48 por litro	05.291.412/0001-41
JOSÉ JUNKI SATO & FILHOS LTDA	R\$ 4,49 por litro	12.645.365/0001-52
REMOM SHAHIN & CIA LTDA	R\$ 4,45 por litro	13.783.138/0001-56

- *LOCAL DA ENTREGA SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA
- *PRAZO DA ENTREGA: Á PRONTA ENTREGA
- *VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

Ibaiti-Pr, 18 de dezembro de 2019

REMOM SHAHIN

RG: 8.329.104-5 SSP/PR

CPF: 003.506.339-40

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remom_shahin@hotmail.com

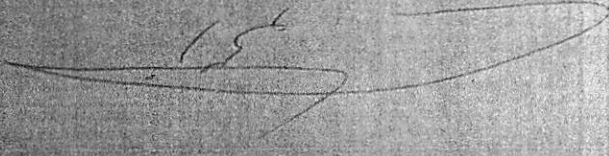
FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

CPF: 003.506.339-40

RG: 8.329.104-5 SSP/PR

REMON SHAHIN



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM AQUIRIDOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

PORTE DA EMPRESA: "MICROEMPRESA"

HORÁRIO: 09:30 HORAS

DATA: 18/12/2019

PREÇÃO PRESENCIAL: Nº 37/2019

E-mail: remon_shahin@hotmail.com

PHONE: (43) 3546-3019

IBAITI - PR - CEP: 84.900-000

RUA ITALIA, Nº 559 - PARQUE SÃO MIGUEL

CNPJ: 13.783.138/0001-56

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO





REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: REMON SHAHIN, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e GEORGES CHAHINE, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "REMON SHAHIN & CIA LTDA ME" com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. ROGER HANNA CHAHINE, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio GEORGES CHAHINE, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente REMON SHAHIN, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. ROGER HANNA CHAHINE, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio GEORGES CHAHINE, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
ROGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA – ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA ME”** com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, CONSOLIDA-SE A PRESENTE Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de “REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME”, com sede e domicílio na RUA ITÁLIA, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social da empresa é: **4731800"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PÊÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"**

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$:
REMON SHAHIN	60	3.600	36.000,00
GEORGES CHAHINE	20	1.200	12.000,00
RGER HANNA CHAHINE	20	1.200	12.000,00
T O T A L	100	6.000	60.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestara(õ) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10)-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interdito, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



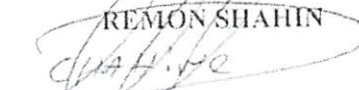



PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017


REMON SHAHIN 

GEORGES CHAHINE 

ROGER HANNA CHAHINE 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegro@hotmal.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[1xLW2fp0]-GEORGES CHAHINE.....
Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
KctA4 MnrMd vbYWq - 1500F Jdc6u

TABELONATO NEGRO
Rua A. Fraga Roveri - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegro@hotmal.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[1xLW7Dz0]-ROGER HANNA CHAHINE.....
Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
vctUy KUXmu tLVil - sMzNd vTW J2
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza Almeida - Escrevente
Rua Paraná 51 - (43) 3546-1465
CEP 81570-008 IBAÍ - PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatonegro@hotmal.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[1yRBx0C0]-REMOM SHAHIN.....
Ibaí-PR, 12 de Janeiro de 2017
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
ActJ3 h5Rpf R6j9q - a4974 HGUuP
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza Almeida - Escrevente
Rua Paraná 51 - (43) 3546-1465
CEP 81570-008 IBAÍ - PR

[Large handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMOM SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



8.239.104,5

REGISTRO GERAL R. 239.104 DATA DE EXPIRAÇÃO 30/10/1997

NOME RENON SHAHIN

FILIAÇÃO HANNA SHAHIN
JACKLIN SHAHIN

NACIONALIDADE LIBANO DATA DE NASCIMENTO 06/06/1958

DOC. ORIGEM PORTARIA MINISTERIAL 4/1/97

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*

CHUPLIBRA - 82

IN Nº 7 116 DE 20/06/93

REGISTRO GERAL R. 239.104 DATA DE EXPIRAÇÃO 30/10/1997

RENON SHAHIN

DATA DE NASCIMENTO 06/06/1958

CPF 003506339-40

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

REGISTRO GERAL R. 239.104 DATA DE EXPIRAÇÃO 30/10/1997

Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a qualquer tempo, desde que não haja alterações na legislação vigente.

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

RENON SHAHIN

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emplido em : 17/09/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: RENON SHAHIN

Nº de inscrição: 003506339-40

Data de Nascimento: 06/06/58

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 336 / 2019

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - 44661 CNPJ/CPF: 13.783.138/0001-56
Localização: RUA ITALIA, 559 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR Área utilizada: 436,23
Atividades: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
Horário de funcionamento: DIVERSOS

Emitido em 14/02/2019	Válido até 31/12/2019
---------------------------------	---------------------------------

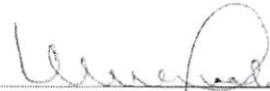
Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

IBAITI
SALVE-IX-DE


 WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
 PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90565456-00	13.783.138/0001-56	07/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **REMON SHAHIN & CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento **AUTO POSTO SAO JORGE**
 Endereço do Estabelecimento **RUA MARGINAL - ESQ C/ RUA H, SN - PARQUE SAO MIGUEL - CEP 84900-000**
FONE: (43) 3546-3019
 Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 07/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.506.339-40	REMON SHAHIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	011.949.199-01	GEORGES CHAHINE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/12/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



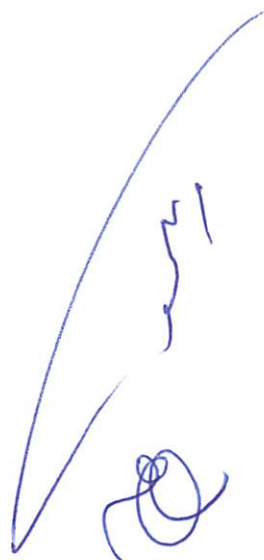
Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90565456-00

Emitido Eletronicamente via Internet
14/11/2019 14:24:42

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011	
NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REM ONIBAITI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-3019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2019 às 14:21:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 3079/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Confirmamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/12/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETM344M5BE5

REQUERENTE: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44661	13.783.138/0001-56	9056545600	336

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Ibaíti, 17 de Setembro de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020999265-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.783.138/0001-56
Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME
Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112302344206838300

Informação obtida em 10/12/2019 09:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:18 do dia 14/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2020.

Código de controle da certidão: **7FF7.2CDF.476E.38F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.783.138/0001-56

Certidão nº: 189336649/2019

Expedição: 14/11/2019, às 14:22:48

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



2011-12-15

Dear Sir,
I have the pleasure to inform you that your application for the position of [Job Title] has been received and is under consideration. We are currently reviewing all applications and will contact you again once a decision has been reached. Thank you for your interest in our organization.

Yours faithfully,
[Signature]
[Name]
[Title]

12/15/11

12



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0708327-8	CNPJ 13.783.138/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/06/2011	Data de Início de Atividade 06/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITALIA, 559, PARQUE SÃO MIGUEL, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, LAVAGENS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
REMON SHAHIN 003.506.339-40	36.000,00	SOCIO	Administrador
GEORGES CHAHINE 011.949.199-01	12.000,00	SOCIO	
ROGER HANNA CHAHINE 800.159.789-07	12.000,00	SOCIO	
REMON SHAHIN 003.506.339-40	0,00	PROCURADOR	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 17/01/2017	Número: 20170295249	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

IBAITI - PR, 10 de dezembro de 2019

19/766016-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 008

Este Livro Diário contém, 286 (duzentos e oitenta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 286 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**
 Endereço: **RUA ITALIA, 559 - BR 153 KM 109**
 Bairro: **PARQUE SÃO MIGUEL**
 Município: **IBAITI**
 UF: **PR**
 CEP: **84900000**
 CNPJ nº: **13.783.138/0001-56**

Registro na Junta Comercial do Paraná
 Sob Registro nº 41207083278 em 06/06/2011.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2018

REMON SHAHIN
 CPF: 003.506.339-40
 SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
 CPF: 011.949.199-01
 SOCIO

ROGER HANNA CHAHINE
 CPF: 800.159.789-07
 SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
 CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
 Técnico Contábil



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 19/088645-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

27 NOV 2019

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Angela Cristina dos Santos
 RG 4.325.882-6/PR
 Agência Regional Ibaíti-PR
 RELATORA



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

I.E.: 90565456-00



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

ATIVO	1.077.529,79	1.043.575,78
CIRCULANTE	466.101,39	386.323,78
DISPONIVEL	71.424,39	39.837,78
CAIXA GERAL	71.424,39	39.837,78
ESTOQUES	394.677,00	346.486,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	394.677,00	346.486,00
NÃO CIRCULANTE	611.428,40	657.252,00
IMOBILIZADO	611.428,40	657.252,00
BENS EM OPERAÇÃO	611.428,40	657.252,00
TOTAL DO ATIVO	1.077.529,79	1.043.575,78

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/0-9
Técnico em Contabilidade
Ibaiti - Paraná



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

I.E.: 90565456-00



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

PASSIVO	1.077.529,79	1.043.575,78
CIRCULANTE	24.418,21	24.015,76
OBRIGAÇÕES A PAGAR	24.418,21	24.015,76
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.753,88	4.660,68
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	2.047,74	2.009,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS	14.516,81	14.312,53
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.099,78	3.033,08
PATRIMONIO LIQUIDO	1.053.111,58	1.019.560,02
CAPITAL	60.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	993.111,58	959.560,02
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	993.111,58	959.560,02
TOTAL DO PASSIVO	1.077.529,79	1.043.575,78

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.077.529,79 - Um milhão setenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos

IBAITY-PR, 31 de Dezembro de 2018.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

DO PARANÁ





DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+) RECEITA BRUTA	11.988.805,82	11.411.267,64
VENDA DE MERCADORIAS.....	11.988.805,82	11.411.267,64
(=) RECEITA LIQUIDA.....		
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	10.303.267,33	8.678.985,16
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....		
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	86.971,60	77.404,03
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	1.598.566,89	2.654.878,45
(=) LUCRO BRUTO.....		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS	749.199,90	1.007.366,38
DESPESAS GERAIS.....		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	57.291,24	69.258,58
PESSOAL E ENCARGOS.....	29.134,88	25.599,47
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	11.448,00	11.244,00
DESPESAS GERAIS.....	751.492,87	1.541.410,02
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....		
(-) RESULTADO FINANCEIRO	564.957,92	1.159.652,46
DESPESAS FINANCEIRAS.....	186.534,95	381.757,56
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....		
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	125.160,38	112.410,88
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	27.823,01	24.977,20
IMPOSTO DE RENDA.....	33.551,56	244.369,48
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....		

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 33.551,56 - Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 13.783.138/0001-86

Inscricao Estadual: 90565456-00



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	959.560,02
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	33.551,56
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	993.111,58

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 993.111,58 - Novecentos e noventa e três mil cento e onze reais e cinquenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

Georges Chahine
GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

Roger Hanna Chahine
ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO

Walter Joao Ferreira de Oliveira
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

IBAITI-PR
DO PARANÁ



M

D

REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 13.783.138/0001-56

I.E.: 90565456-00



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	60.000,00	959.560,02	1.019.560,02
LUCRO DO EXERCÍCIO		33.551,56	33.551,56
SALDO FINAL	60.000,00	993.111,58	1.053.111,58

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.053.111,58 - um milhão cinqüenta e três mil cento e onze reais e cinqüenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

REMOM SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 13.783.138/0001-56

Inscriçao Estadual: 20865456-00



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2018

	2018	2017
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	33.551,56	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	33.551,56	0,00

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 33.551,56 - Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

Georges Chahine
GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

Roger Hanna Chahine
ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO

Walter Joao Ferreira de Oliveira
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

DO PARANÁ



Handwritten signature

Handwritten signature



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Italia, nº 559 - Parque São Miguel, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ 13.783.138/0001-56, e tem como principais operações o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, tributada pelo lucro presumido, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Prática Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.
O Imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção

Nota 04 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 05 - Eventos Subseqüentes

E empresa não incorreu em eventos subseqüentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividade empresarias, não havendo previsão em contrario nos próximos 12 meses.

REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR

GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO

ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 008


Este Livro Diário contém, 286 (duzentos e oitenta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 286 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:


Razão Social: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
Endereço: RUA ITALIA, 559 - BR 153 KM 109
Bairro: PARQUE SÃO MIGUEL
Município: IBAITI
UF: PR
CEP: 84900000
CNPJ nº: 13.783.138/0001-56
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207083278 em 06/06/2011.


Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013


Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018


REMON SHAHIN
CPF: 003.506.339-40
SOCIO ADMINISTRADOR


ROGER HANNA CHAHINE
CPF: 800.159.789-07
SOCIO


GEORGES CHAHINE
CPF: 011.949.199-01
SOCIO


WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REMON SHAHIN E CIA LTDA - ME

CNPJ 13.783.138/0001-56, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 09 de Dezembro de 2019, 16:09:55

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Licitação e Contratos, atesta para os devidos fins que a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.783.138/0001-56**, com sede na Rua Itália, 559, Parque São Miguel, nesta cidade de Ibaity, Estado do Paraná, forneceu combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10, ARLA etc.) para esta municipalidade.

Atestamos que tais combustíveis foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaity-PR, 10 de Dezembro de 2019.


BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ : 13.783.138/0001-56
Número de Autorização : PR/PR0100462
Número Despacho : ANP Nº 1014
Data da Publicação : 25/08/2011
Endereço : RUA MARGINAL - S/N - ESQUINA C/RUA H
PARQUE SAO MIGUEL - IBAITI - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 14:26:31 horas do dia 14/11/2019 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 3CED.6588.8858.58B2

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



INMETRO Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
v1 11 0615

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 19/08/2019
DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 397682

Razão Social: REMON SHAHIN & CIA LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO SAO JORGE

CNPJ: 13 783 138/0001-56

Endereço: R. MARGINAL

CEP: 84900-000 Telefone: (43) 3546-3019

Bairro: PQ SAO MIGUEL Divisão: SETOR 01 -- SEDE

Município: IBAITI - PR

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: R. ITALIA, 559. CEP: 84900-000, BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL. DIVISÃO: SETOR 01 -- SEDE, IBAITI - PR

Observações

Foi usado inventario 13361744, teve que ser trocado nao adereit corretamente.

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
12974237	PH 1011	993738-9	GBR	0372	Aprovado	184,38
		Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)				
	Setagem: G7724225-0	11577490-1	11577489-2	66165169-6		
13361741	PH 1011	993739-0	GBR	0372	Aprovado	184,38
		Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%), Mínima = 40ml (0,2%)				
	Setagem: G7724274-3	11577490-1	11577489-2	66165169-6		
13264783	PH 1010	993740-7	GBR	0372	Aprovado	184,38
		Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 60ml (0,3%)				
	Setagem: G7724232-3	1873256-6	1873255-3	1873204-2		
13986112	PH 1010	993741-9	GBR	0372	Aprovado	184,38
		Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 20ml (0,1%)				
	Setagem: G7724279-7	1873255-3	1873256-6	1873204-2		
13361743	PH 0994	993742-0	GBR	0372	Aprovado	184,38
		Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (-0,2%), Mínima = 60ml (-0,3%)				
	Setagem: G601206-0	11267892-7	12671121-8	C2113791-2	B9203666-0	
13986113	ph0994	993743-2	GBR	0372	Aprovado	184,38
		Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%), Mínima = 40ml (-0,2%)				
	Setagem: 12671122-0	65112950-1	66163673-7	12671121-8	11267892-7	
		C2113792-5				
13361742	ph 0992	993744-4	GBR	0372	Aprovado	184,38
		Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 0ml (0%)				
	Setagem: G7724267-8	12671190-0	11577322-7	B9203668-2		
13986114	PH 0992	993745-6	GBR	0372	Aprovado	184,38
		Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 20ml (0,1%)				
	Setagem: G7724227-3	11577322-7	12671190-0	6601223-9		
6013379	PH 1034	993746-8	GBR	0372	Aprovado	184,38
		Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (-0,3%), Mínima = 0ml (0%)				
	Setagem: G7724210-2	65112950-3	66163672-4	G7724243-0	1873263-1	
		08695491-2	1838253-0			
12564181	22489	993747-0	JACTOIL	0303	Aprovado	28,38
	Setagem: G5112961-6					



TOTAL: R\$ 1.687,80

[Handwritten signature and scribbles in blue ink]



Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.687,80, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.089.01356-1 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Candiola
Divisão de Arrecadação

TIPO RESULTADO	INMETRO / SÉRIE
EXCLUIDO	4917374 13361745

ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Sérgio Massaroto
MATRÍCULA: 4827

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP 82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (043) 3321-3377

Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Sérgio Massaroto
Técnico Metrologista
Matricula nº 4827 / Coletor nº 2329



"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE:(43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. **REMON SHAHIN**, portador da carteira de identidade nº 8.329.104-5 SSP/PR e do CPF nº 003.506.339-40, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionário do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

Ibaiti-Pr, 18 de dezembro de 2019.

REMON SHAHIN
RG: 8.329.104-5 SSP/PR
CPF: 003.506.339-40
(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)
Remon_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210



"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE:(43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. **REMON SHAHIN**, portador da carteira de identidade nº 8.329.104-5 SSP/PR e do CPF nº 003.506.339-40, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**, não ter recebido do Município do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti-Pr, 18 de dezembro de 2019.

REMON SHAHIN

RG: 8.329.104-5 SSP/PR

CPF: 003.506.339-40

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remon_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210



"AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE:(43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, sediada à Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti-Pr, 18 de dezembro de 2019.

REMON SHAHIN

RG: 8.329.104-5 SSP/PR

CPF: 003.506.339-40

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remon_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210



""AUTO POSTO SÃO JORGE"
REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56 - CAD/ICMS: 90565456-00
RUA ITÁLIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL - CEP: 84.900-000
FONE:(43) 3546-3019 – 98436-4210
IBAITI - PARANÁ

IBAITI - PARANÁ

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**, que a proponente **REMOM SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.783.138/0001-56, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti-Pr, 18 de dezembro de 2019.

REMOM SHAHIN

RG: 8.329.104-5 SSP/PR

CPF: 003.506.339-40

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Remom_shahin@hotmail.com

FONE:(43) 3546-3019/ 98436-4210



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

RUA ITALIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL

IBAITI – PR - CEP: 84.900-000

FONE: (43) 3546-3019

E-mail: remon_shahin@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 37/2019

DATA: 18/12/2019

HORÁRIO: 09:30 HORAS

PORTE DA EMPRESA: “MICROEMPRESA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

REMON SHAHIN

RG: 8.329.104-5 SSP/PR

CPF: 003.506.339-40

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Pregão 37/2019



Empilhado

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
34302-1	13.783.138/0001-56	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 37/2019



Equiplano

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO

Lote: 0001	Item: 0001	GASOLINA	Marca/Modelo:	Quantidade:	60.000,00
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL					
Fornecedor	34302	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	PONTUAL	Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,47			
1		4,47			

Lote: 0002	Item: 0001	GASOLINA	Marca/Modelo:	Quantidade:	20.000,00
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL					
Fornecedor	34302	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	PONTUAL	Vencedor	
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,47			
1		4,47			



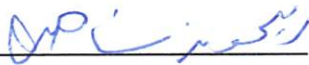
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
 Prêgoeiro



JOAO INOCENCIO GOMES
 Membro



MESSIAS SAMOEL DA SILVA
 Membro



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
 REMON SHAHIN



Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 37/2019

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME Email: REMON-IBAITI@HOTMAIL.COM Representante: 34707-8 REMON SHAHIN								357.600,00	
Formação: 34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56 Telefone: 4335463019 Status: Classificado									
Lote 001 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	2 GASOLINA	L	60.000,00	Classificado	PONTUAL		4,47	268.200,00	*
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL									
Lote 002 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP									
001	2 GASOLINA	L	20.000,00	Classificado	PONTUAL		4,47	89.400,00	*
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL									
VALOR TOTAL :								357.600,00	





Município de Japira - 2019

Classificação por item

Pregão 37/2019



Equipiano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item 001: 2 GASOLINA					
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL					
34302-1	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	13.783.138/0001-56	Classificado	PONTUAL	4,47
Lote 002 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP					
Item 001: 2 GASOLINA					
COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL					
34302-1	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	13.783.138/0001-56	Classificado	PONTUAL	4,47

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 37/2019



Página 1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	Status
Marca	Preço Unitário
Lote 001 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA	
Item 001: 2 GASOLINA	
34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	ADQUIRIDO
13.783.138/0001-56	Classificado
PONTUAL	4,47
Lote 002 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP	
Item 001: 2 GASOLINA	
34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	ADQUIRIDO
13.783.138/0001-56	Classificado
PONTUAL	4,47

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 37/2019



Equipiano

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Forneçedor: 34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	CNPJ: 13.783.138/0001-56	Itens vencidos: 2
Item 001 2 - GASOLINA	PONTUAL	4,47
Lote 002 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP		
Forneçedor: 34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	CNPJ: 13.783.138/0001-56	Itens vencidos: 2
Item 001 2 - GASOLINA	PONTUAL	4,47



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 37 a 37



Equiplano Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		8,94	8,94	357.600,00	357.600,00	0,00	0,00
Licitação: 37/2019 - Pregão		8,94	8,94	357.600,00	357.600,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM							
Lote: 1	COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA	4,47	4,47	268.200,00	268.200,00	0,00	0,00
	2 GASOLINA	4,47	4,47	268.200,00	268.200,00	0,00	0,00
Lote: 2	COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME	4,47	4,47	89.400,00	89.400,00	0,00	0,00
	2 GASOLINA	4,47	4,47	89.400,00	89.400,00	0,00	0,00
Total geral		8,94	8,94	357.600,00	357.600,00	0,00	0,00

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dezoito dias de dezembro de 2019 (18/12/2019), às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 191/2019 de 01/10/2019, os membros, como Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro de Equipe de Apoio Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	13.783.138/0001-56	REMON SHAHIN

Às 09:30h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços da proponente, sendo conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando a proponente CLASSIFICADA na seguinte ordem:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME						
Lote	Item	Produto	Marca	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	60.000,00	4,47	268.200,00
Total por Lote						268.200,00
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	20.000,00	4,47	89.400,00
Total por Lote						89.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-2401 - www.japira.pr.gov.br



TOTAL	357.600,00
-------	------------

Na sequencia foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:39 (nove horas e trinta e nove minutos) foi dado início a fase de lances verbais, onde a proponente não apresentou nenhum lance, justificando que o valor do combustível/gasolina na bomba já está acima do valor licitado, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - GASOLINA					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4,47	13.783.138/0001-56	Sim	PONTUAL
1	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4,47	13.783.138/0001-56	Sim	PONTUAL
Lote/Item 2/1 - GASOLINA					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4,47	13.783.138/0001-56	Sim	PONTUAL
1	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4,47	13.783.138/0001-56	Sim	PONTUAL

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	60.000,00	4,47
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	20.000,00	4,47

Em seguida foi conferida a documentação apresentada, ficando a empresa considerada vencedora do certame, perfazendo o valor final conforme segue:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	60.000,00	4,47	268.200,00
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	20.000,00	4,47	89.400,00
TOTAL							357.600,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, que a proponente REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56 fica declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

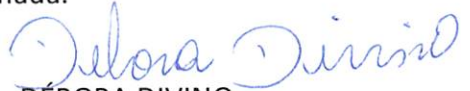
(043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br

comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. A Secretária da C.P.L Sra. DÉBORA DIVINO. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro


REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda-ME


DÉBORA DIVINO
Secretário C.P.L.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dezoito dias de dezembro de 2019 (18/12/2019), às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 191/2019 de 01/10/2019, os membros, como Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro de Equipe de Apoio Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	13.783.138/0001-56	REMON SHAHIN

Às 09:30h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços da proponente, sendo conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando a proponente CLASSIFICADA na seguinte ordem:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME						
Lote	Item	Produto	Marca	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	60.000,00	4,47	268.200,00
Total por Lote						268.200,00
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	20.000,00	4,47	89.400,00
Total por Lote						89.400,00
TOTAL						357.600,00

Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:39 (nove horas e trinta e nove minutos) foi dado início a fase de lances verbais, onde a proponente não apresentou nenhum lance, justificando que o valor do combustível/gasolina na bomba já está acima do valor licitado, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - GASOLINA						
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo	
Inicial	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4,47	13.783.138/0001-56	Sim	PONTUAL	
1	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4,47	13.783.138/0001-56	Sim	PONTUAL	
Lote/Item 2/1 - GASOLINA						
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo	
Inicial	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4,47	13.783.138/0001-56	Sim	PONTUAL	
1	REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4,47	13.783.138/0001-56	Sim	PONTUAL	

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	60.000,00	4,47
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	20.000,00	4,47

Em seguida foi conferida a documentação apresentada, ficando a empresa considerada vencedora do certame, perfazendo o valor final conforme segue:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	60.000,00	4,47	268.200,00
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	20.000,00	4,47	89.400,00
TOTAL							357.600,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, que a proponente REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56 fica declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



de R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. A Secretária da C.P.L Sra. DÉBORA DIVINO. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

DÉBORA DIVINO
Secretário C.P.L.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda-ME

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.18 13:11:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data do Edital: 06/11/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO ELETRÔNICO, www.japira.pr.gov.br, em 11/11/2019; TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 11/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-seção 3, nº 219, pág. 220, de 12/11/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2318, pág. A2, de 12/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição nº 10563, pág. 32, de 12/11/2019;

Republicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro da retificação 03/12/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO, www.japira.pr.gov.br, em 04/12/2019; JCN Correio do Norte, edição 2334, pág. A2, em 04/12/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10578, pág. 43, de 05/12/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-Seção 3, nº 235, pág. 250, de 05/12/2019.

Recebimento das propostas: 18/12/2019 a partir das 09:30

Encerramento do recebimento das propostas: 18/12/2019 até às 09:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às do dia

Pregoeiro/Presidente:

Equipe de Apoio/Secretário:

Portaria nº 191 de 01/10/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	13.783.138/0001-56	REMON SHAHIN

2.2) Classificadas:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	60.000,00	4,47	268.200,00
Total por Lote						268.200,00
2	1	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	20.000,00	4,47	89.400,00
Total por Lote						89.400,00
TOTAL						357.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1421 - www.japira.pr.gov.br



2.3) Não Credenciada: Não HOUVE empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	60.000,00	4,47	268.200,00
2	1	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	20.000,00	4,47	89.400,00
TOTAL							357.600,00

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

Participante	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA Ibaiti-PR, CEP 84900-000	357.600,00	Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais	001, 002

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019** - Processo Administrativo nº 184/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 19 de dezembro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 184/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 37/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, á empresa:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA Ibaiti-PR, CEP 84900-000	357.600,00	Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais	001, 002

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 19 de dezembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data do Edital: 06/11/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: DIÁRIO ELETRÔNICO, www.japira.pr.gov.br, em 11/11/2019; TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 11/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-seção 3, nº 219, pág. 220, de 12/11/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2318, pág. A2, de 12/11/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição nº 10563, pág. 32, de 12/11/2019;

Republicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro da retificação 03/12/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO, www.japira.pr.gov.br, em 04/12/2019; JCN Correio do Norte, edição 2334, pág. A2, em 04/12/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10578, pág. 43, de 05/12/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-Seção 3, nº 235, pág. 250, de 05/12/2019.

Recebimento das propostas: 18/12/2019 a partir das 09:30

Encerramento do recebimento das propostas: 18/12/2019 até às 09:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: às do dia

Pregoeiro/Presidente:

Equipe de Apoio/Secretário:

Portaria nº 191 de 01/10/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	13.783.138/0001-56	REMON SHAHIN

2.2) Classificadas:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	60.000,00	4,47	268.200,00
Total por Lote						268.200,00
2	1	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	20.000,00	4,47	89.400,00
Total por Lote						89.400,00
TOTAL						357.600,00

2.3) Não Credenciada: Não HOUVE empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	60.000,00	4,47	268.200,00
2	1	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	20.000,00	4,47	89.400,00
TOTAL							357.600,00

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

Participante	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA Ibaiti-PR, CEP 84900-000	357.600,00	Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais	001, 002

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019** - Processo Administrativo nº 184/2019, propostas e documentos dos participantes. Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 19 de dezembro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 184/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 37/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, á empresa:**

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA Ibaiti-PR, CEP 84900-000	357.600,00	Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais	001, 002

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) correlato ao Edital em epigrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 19 de dezembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.19 15:45:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 191/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 40/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR, às empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Lote
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.406.827/0001-07, RUA ANDORINHAS 88 Arapongas-PR, CEP 86700-055	45.970,00	Quarenta e Cinco Mil, Noventa e Setenta Reais	001
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958, CNPJ 27.386.520/0001-30, RUA SAO PAULO 723 Andaraí-PR, CEP 86380-000	3.802,00	Três Mil, Oitocentos e Dois Reais	002, 005, 008, 009, 010, 011, 012
C A TEIXEIRA MOVEIS, CNPJ 18.105.252/0001-40, RUA DO TUCURA, 611 Mogi Mirim-SP, CEP 13807-011	840,00	Oitocentos e Quarenta Reais	003, 007
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, CNPJ 17.227.691/0001-63, RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 722 Quatiguá-PR, CEP 86450-000	887,00	Oitocentos e Oitenta e Sete Reais	004, 006
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-ME, CNPJ 33.859.616/0001-71, AV. ADALBERTO SIMÃO NADER Vitória-ES, CEP 29070-010	1.300,00	Um Mil e Trezentos Reais	013

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 52.799,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 19 de dezembro de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 184/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 37/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO. A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, à empresa:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Lote
HEMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, RUA ITALIA Ibaté-PR, CEP 84900-000	357.600,00	Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais	001, 002

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 19 de dezembro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 193/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 41/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL INCLUINDO MIG E TIG, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas:

Vencedores do lote	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Lote
TORNO E SOLDA IBAITI EIRELI, CNPJ 10.677.811/0001-85, RUA ITALIA Ibaté-PR, CEP 84900-000	67.500,00	Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 19 de dezembro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 51/2019, cujo objeto é: Aquisição de 2.100 kits de materiais escolares personalizados a serem distribuídos para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Iniciais para o ano letivo 2020, conforme especificações do Anexo I e anexo II (Termo de Referência), que é parte integrante deste edital, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
162/2019	Comercial Print Lux Eireli	R\$ 240.000,00

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2019.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Câmara de Siqueira Campos
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 057/2019

NOME: JEAN CARLOS ROCHA	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07/11/2019 a 08/11/2019	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 250,00	MOTIVO: VIAGEM A CURITIBA COM REUNIÃO NA ALEP (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ) SANEPAR E INSTITUTO DAS ÁGUAS, COM ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Câmara de Siqueira Campos
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 058/2019

NOME: MANOEL ESTEVAM VELASQUE	CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13/11/2019	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: VIAGEM A CURITIBA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEP (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA) E INSTITUTO DAS ÁGUAS.

Câmara de Siqueira Campos
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 059/2019

NOME: MARCOS ADRIANO DOS REIS	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13/11/2019	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEP (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ) INSTITUTO DAS ÁGUAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Câmara de Siqueira Campos
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 060/2019

NOME: RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19/11/2019	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: VIAGEM A CURITIBA COM REUNIÃO NA SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO.

Câmara de Siqueira Campos
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 061/2019

NOME: MANOEL ESTEVAM VELASQUE	CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 27/11/2019	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: VIAGEM A CURITIBA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEP (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA) E SEIL (SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA).

Câmara de Siqueira Campos
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 062/2019

NOME: JEAN CARLOS ROCHA	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 27/11/2019	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: VIAGEM A CURITIBA COM REUNIÃO NA ALEP (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ) E SEIL (SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA).

- CIRCULAÇÃO**
- | | | |
|---------------------|---------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja |
| Cornélio Procópio | Curiúva | Rancho Alegre |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio |
| Ibaté | Ventania | Floresópolis |
| Japira | Sappoema | São Jerônimo da Serra |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti |
| Carópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaiva |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista |
| Quatiguá | Congonhas | Wenceslau Braz |
| Jacarezinho | Itambaracá | Santana do Itararé |
| Conselheiro Marinho | Santa Mariana | Jundiá do Sul |
| Pinhalão | Leópolis | Andará |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 137/2019-PMJ

Pregão Nº 37/2019-PMJ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 37/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, com RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por Titular Sr. **REMON SHAHIN**, RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, inscrita no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e Cédula de Identidade RG nº 8.239.104-5, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 37/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 37/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	60.000,00	4,47	268.200,00
LOTE: 002 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	20.000,00	4,47	89.400,00
TOTAL							357.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em sistema de AUTOABASTECIMENTO nas dependências da CONTRATADA, á pronta entrega, no prazo máximo de até **1 (um) Dia** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.2.3. material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.3. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir os produtos á pronta entrega, ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.4. A CONTRATADA deverá possuir e manter durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados o mais próximo possível do Município de Japira, Estado do Paraná, obedecendo trajeto normal de percurso de ida e volta, não muito longe do Município, evitando encarecimento do custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, e prestar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 1 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 37/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira (PR), 19/12/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Representante Legal
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2)

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000



A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira a redução de R\$ 0,60 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 4,47 o litro para R\$ 3,87

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 4,47 o litro para R\$ 3,87

Ibaiti-Pr, 14 de abril de 2020

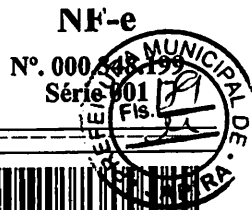
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 16/04/20

às 10:50 hs. IV 18M/20

Abel



ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

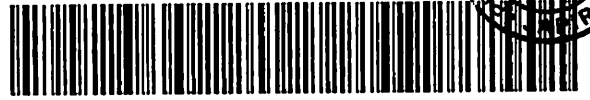
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.348.199
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0402 8866 8500 0140 5500 1000 3481 9918 4072 3897

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200062565213 - 06/04/2020 12:07:53

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9019269482

CNPJ

02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

REMON SHAHIN E CIA LTDA

ENDEREÇO

RUA ITALIA BR 153, 559

MUNICÍPIO

IBAITI

CNPJ / CPF

13.783.138/0001-56

DATA DA EMISSÃO

06/04/2020

BAIRRO / DISTRITO

PQ SAO MIGUEL

CEP

84900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/04/2020

UF

PR

FONE / FAX

4335463019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9056545600

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:08:00

ATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
enc.	13/04/2020	Venc.	16/04/2020	Venc.	18/04/2020
valor	R\$ 5.650,00	Valor	R\$ 5.650,00	Valor	R\$ 5.650,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.950,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

ENDEREÇO

RUA LUIZ FRANCESCHI,666

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

(0) Emitente

NUMERAÇÃO

ARAUCARIA

PESO BRUTO

3.654,500

PESO LÍQUIDO

3.654,5

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ.
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Emb.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1041/20 Un.Trib:LT Qtd Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 3.39000 BC.ST.RET. R\$ 21.300,00 (29.00 %) ST.RET. R\$ 6,177.00 ICMS ORG R\$ 4,915.51IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,3900	16.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: MOTORISTA:EVERSON MUNIS GADONSKI CPF:049.890.939-50 VEICULOS:AKD-5088 AZO-9538
 JARIO: Simone (45) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA
 ORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE
 ULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475
 SSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1041/20 LACRES 624768 769 770
 'ELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 444730 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I,
 '41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.300,00 6.177,00
 0,00 6.177,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secão XI, subsecão I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART.
 A LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA
 RMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário:
 nibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO



ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.320.441
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0602 8866 8500 0140 5500 1000 3204 4113 6045 4114

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190110342900 - 24/06/2019 11:43:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9019269482

CNPJ

02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

REMON SHAHIN & CIA LTDA

ENDEREÇO

RUA ITALIA BR 153, 559

MUNICÍPIO

BAITI

BAIRRO / DISTRITO

PQ SAO MIGUEL

CEP

84900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

24/06/2019

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:36:00

CNPJ / CPF

13.783.138/0001-56

DATA DA EMISSÃO

24/06/2019

ATURA / DUPLICATA

un.	001	Num.	002	Num.	003
enc.	01/07/2019	Venc.	04/07/2019	Venc.	06/07/2019
valor	R\$ 6.366,66	Valor	R\$ 6.366,67	Valor	R\$ 6.366,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,100
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,100

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

ENDEREÇO

RUA LUIZ FRANCESCHI,666

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

PLACA DO VEÍCULO

BBF5624

UF

PR

CNPJ / CPF

02.886.685/0001-40

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

PESO BRUTO

3.731,000

PESO LÍQUIDO

3.731,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ.
2	GASOLINA C [DC53][IMBC.ST.RET. R\$ 21.450,00 (29.00 %) ST.RET. R\$ 6,220.51 ICMS ORG R\$ 5,539.00IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,8200	19.100,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 02886685000140-RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR

LOCAL DE ENTREGA : 13783138000156-RUA ITALIA BR 153, 559 - PQ SAO MIGUEL IBAITI - PR

RESERVADO AO FISCO

Contribuinte: MOTORISTA: LAURICI FERREIRA SOARES CPF: 715.102.309-04 VEICULOS: BBF-5624 AKC-4906
 SUÁRIO: Simone (45) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA
 UPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE
 EGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM: GASOLINA C 27101259 COD ONU: Gasolina 3475 CLASSE
 ISCO/EMBALAGEM: 3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 2531/19 LACRES 534783 784 785 ENVELOPES: Envelopes
 mostra-testemunha: 610642 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO
 871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.450,00 6.220,51 21.450,00 6.220,51 (M-2)
 substituição Tributária cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO
 7.18/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE
 'OMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário:
 monibaiti@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada referente ao reajuste de preços do Contrato nº 137/2019, relativo à Pregão nº 37/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 16 de abril de 2020


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 16 de abril de 2020.

AO
Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA – PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto ao reajuste de valor do Contrato nº 137/2019, relativo á Pregão nº 37/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual os acréscimos ou supressões em até 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) (...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 137/2019 no valor de R\$ _____ (_____) referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

EMPRESA....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020
Contratos itens, aditivos



Empilano

Página:1

Sequência: 798	Contrato: 000137-1/2019	SIM-AM: 1372019	Tipo de ato: Contrato					
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor				
19/12/2019	18/12/2020	19/12/2019	18/12/2020	34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME				
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor			
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				19/12/2019	31/12/2020			
Local			Licitação					
11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			Pregão - 44 000037/2019					

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	60000,00	4,47	268.200,00	Q	
002	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	20000,00	4,47	89.400,00	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 357.600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 357.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 357.600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 357.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 798
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas e cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhando solicitação de reajuste de valor referente ao Contrato nº 137/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES para análise e parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 16 de abril de 2020.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRA.

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa **REMON SHAMIN & CIA LTDA-ME** sobre reajuste de preço do combustível gasolina, consoante a reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula oitava do Contrato e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

“Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93”.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, a baixa dos combustíveis, nos objetos compostos por tais elementos. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a redução dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço de combustível amolda-se à teoria da imprevisão, o qual se da a razão da “(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*” (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou planilha e notas fiscais de composição de preços de gasolina, na qual ampara o valor a ser reduzindo no contrato.

III - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

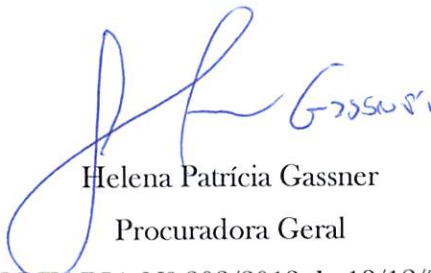


Á vista de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato com a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, em virtude da redução do preço de revenda, nas refinarias, do combustível objeto dos contratos, condicionada a análise técnica do setor competente quanto à composição dos custos apresentados em planilhas, para fim de atestação da compatibilidade da redução pleiteada pela Contratada com o reajuste dos preços no combustível - gasolina decorrente das redução fixados pela Petróleo Brasileiro AS - Petrobrás, conforme documento acostado.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 16 de abril de 2020.



Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão nº. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor do Contrato nº 137/2019, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 17 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr. **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado á RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor unitário por litro do Contrato nº 137/2019 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do supressão do valor do combustível (gasolina) que era no valor unitário de R\$ 4,47 (Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), passa a ser no valor unitário de R\$ 3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 17 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Representante Legal
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM PEDRAS IRREGULARES E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações e denominações constante no Edital.

DATA DA ABERTURA: DIA 27/04/2020 às 09:00 (nove horas)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

OBS.: Os presentes, em face à pandemia COVID-19, deverão estar usando máscaras de proteção em cumprimento ao Decreto 19/2020, de 10/04/2020.

Japira, 17 de abril de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA Nº 7/2020, DE 06/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão nº 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor do Contrato nº 137/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 17 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ
PREGÃO Nº 37/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

TIPO DO ADITIVO: Supressão de Valor.

DO VALOR: Valor unitário por litro (gasolina) que era de R\$ 4,47 (Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), passa a ser no valor de R\$ 3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 17/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão nº 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor do Contrato nº 137/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 17 de abril de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ
PREGÃO Nº 37/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

TIPO DO ADITIVO: Supressão de Valor.

DO VALOR: Valor unitário por litro (gasolina) que era de R\$ 4,47 (Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), passa a ser no valor de R\$ 3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 17/04/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 031/2020

Ementa: "Altera dispositivo do Decreto 020/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus - COVID19 e dá outras providências"

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Restam substituídos os seguintes representantes do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus - COVID19: - representante da Secretaria Municipal de Saúde, passará a ser representado por ELISANDRA CRISTINA GALVÃO; - representante da Loja Maçônica - passará a ser representado por SERGIO AUGUSTO SIMON;

Art. 2º. Resta incluído um representante da comunidade siqueirense - ROSANA RAMOS DA SILVA PERES;

Art. 3º. A presidência do comitê passa a ser da pessoa de Gustavo Henrique Ferreira de Jesus, conforme ata do comitê n. 003/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência nacional pela epidemia do COVID-19, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2020.

Siqueira Campos, 18 de abril de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Coméio Proçópio	Curúva	Rancho Alegre
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio
Ibatí	Ventania	Florestópolis
Japira	Sapopema	São Gerônimo da Serra
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti
Carópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaiva
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista
Qualigüá	Congonhas	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé
Conselheiro Mairnck	Santa Mariana	Jundiá do Sul
Pinhalão	Leópolis	Andradá

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada, referente ao pedido de aditivo de reajuste de valor do Contrato nº 137/2019, relativo á Pregão nº 37/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 08 de julho de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000



A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira o aumento de R\$ 0,19 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Realizado em varias etapas

Gasolina Comum dia 13/04/2020 -
Gasolina Comum dia 08/07/2020 – 4,8%

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 3,87 o litro para R\$ 4,06

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 3,87 o litro para R\$ 4,06

Ibaiti-Pr, 08 de julho de 2020


REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 08 / 07 / 20

às 10 : 50 hs. Nº 298 / 20



RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 13.783.138/0001-56 REMON SHAHIN E CIA LTDA

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

 RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
 Nº 354542
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4120 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3545 4216 3679 9215

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200121175610 07/07/2020 12:26:12-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL REMON SHAHIN E CIA LTDA CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 13.783.138/0001-56 DATA DE EMISSÃO 07/07/2020
 ENDEREÇO RUA ITALIA BR 153, 559 BAIRRO / DISTRITO PQ SAO MIGUEL CEP 84.900-000 DATA DA SAÍDA 07/07/2020
 MUNICÍPIO IBAITI FONE / FAX (43) 3546-3019 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056545600 HORA DA SAÍDA 12:25

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
54542/001	5.951,84	15/07/20	354542/002	5.951,83	17/07/20	354542/003	5.951,83	19/07/20

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				17.855,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				17.855,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT MUNICÍPIO ARAUCARIA PLACA VEÍCULO AVS9H13 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
 ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382
 QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.740,500 PESO LÍQUIDO 3.740,500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.HI NOME EMBRQ -MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM:1768/20 UN. TRIB.LT QTDE TRIB:5,000.000 V.UNIT. TRIB:R\$ 3.57110 BC.ST.RET. R\$ 18,600.00 (29.00%) ST.RET. R\$ 5,394.00 ICMS ORG R\$ 5,178.10	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,57110	17,855,50					

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CPF:068.954.349-25 VEICULOS:AKD-5988 AVS-9H13
 MOTORISTA:LUCIANO SZYCHTA
 USUARIO: SIMONE DE FREITAS CRISTIANO (55)
 DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
 PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259)
 COD ONU:GASOLINA 3475- CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II
 COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1768/20
 LACRES 638129 130 131
 ENVELOPES:ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 425631
 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
 DC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
 18.600,00 5.394,00 18.600,00 5.394,00
 (M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
 (P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LBI NRO 9.718/98
 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

Lançada 14/04/2020
 Nº 348603
 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 13.783.138/0001-56 REMON SHAHIN E CIA LTDA

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
 666 - THOMAZ COELHO
 ARAUCARIA - PR -
 83.707-072
 (41) 3643-1414

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA 1
 Nº 348603
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
 4120 0402 8866 8500 0140 5500 1000 3486 0310 0650 0440

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
 NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
 SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO -
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141200065904624 13/04/2020 12:24:04-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
 9019269482

CNPJ
 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ / CPF / ID ESTRANGEIRO
 13.783.138/0001-56

DATA DE EMISSÃO
 13/04/2020

ENDEREÇO
 RUA ITALIA BR 153, 559

BAIRRO / DISTRITO
 PQ SAO MIGUEL

CEP
 84.900-000

DATA DA SAÍDA
 13/04/2020

MUNICÍPIO
 IBAITI

FONE / FAX
 (43) 3546-3019

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9056545600

HORA DA SAÍDA
 12:24

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
548603/001	5.583,34	20/04/20	348603/002	5.583,33	23/04/20	348603/003	5.583,33	25/04/20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				16.750,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA
				16.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CODIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO AYC4924	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.718,000	PESO LÍQUIDO 3.718,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB:II				
	NOME EMBRO. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA				
	BOLETIM:1075/20 UN TRIB LT QTDE TRIB:5.000.000				
	V UNIT. TRIB.R\$ 3.35000 BC ST.RET. R\$ 21.300.00				
	(29.00%) ST.RET. R\$ 6.177.00 ICMS ORG R\$ 4.857.51				

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MOTORISTA: JULIO CESAR CADENA DO A CPF: 017.915.049-90 VEICULOS: BBF-5622 AYC-4924
 USUARIO: SIMONE (45)
 DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS
 RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE
 REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
 PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259
 COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
 COD. ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1075/20
 LACRES 625866 867 868
 ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 447052
 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
 BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
 21.300,00 6.177,00 21.300,00 6.177,00
 (N-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
 (P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA
 LIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 08 de julho de 2020.

AO

**Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA – PARANÁ**

Em resposta a informação solicitada quanto ao pedido de aditivo de reajuste do valor do Contrato nº 137/2019, relativo à Pregão nº 37/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em até 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) (...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 137/2019 no valor de R\$ (.....) referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93 e Cláusula do contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

☞ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

☞ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2020

Contratos itens, aditivos



Equipiano

Sequência: 798 Contrato: 000137-1/2019 SIM-AM: 1372019 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 19/12/2019 Final vigência 18/12/2020 Início execução 19/12/2019 Final execução 18/12/2020 Fornecedor 34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

Gestor 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO Início exec.gestor 19/12/2019 Fim exec.gestor 31/12/2020

Local 11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS Licitação Pregão - 44 000037/2019

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	60000,00	4,47	268.200,00	Q
002	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	20000,00	4,47	89.400,00	Q

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Reajuste	Sim		17/04/2020	18/12/2020	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 357.600,00
(* Valor atualizado do contrato: 357.600,00)

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissivel (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 357.600,00
(* Valor atualizado do contrato: 357.600,00)

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissivel (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 798
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRA.

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa **REMON SHAMIN & CIA LTDA-ME** sobre reajuste de preço do combustível gasolina, consoante a reequilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula oitava do Contrato n° 137/2019-PMJ, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

“Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93”.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento do petróleo, ou combustíveis, nos objetos compostos por tais elementos. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do equilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço de combustível amoldado à teoria da imprevisão, o qual se dá a razão da “(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*” (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou notas fiscais de composição de preços de gasolina, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário que o setor técnico competente avalie os cálculos postos pela empresa, donde se extrairá o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratado.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Ainda, antes de ser ajustado o valor, o Setor de Compras há que efetuar ampla pesquisa de mercado com as demais empresas, inclusive com as demais participantes do certame a fim de atestar a compatibilidade da atualização/reajuste solicitados.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato 049/2018, em virtude da majoração do preço de revenda, nas refinarias, do combustível objeto dos contratos, condicionada a análise técnica do setor competente quanto à composição dos custos apresentados em planilhas.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 09 de junho de 2020.


Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo licitatório de Pregão Presencial n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 14 de julho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo licitatório de Pregão Presencial n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 14 de julho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado á RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor unitário dos Itens 001, referente aos Lotes 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do acréscimo do valor unitário do objeto de R\$ 3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), passa a ser para R\$ 4,06 (Quatro Reais e Seis Centavos) por litro, referente aos Itens 001 do Lote 001 e 002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 14 de julho de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REMON SHAHIN

Representante Legal

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECCTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.07.14 13:20:58 -03'00'

Nova gasolina se torna obrigatória em agosto e deve ser mais cara

Por Folhpress

A partir do próximo dia 3 de agosto, toda a gasolina vendida no país terá que seguir novas especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis) que melhoram o rendimento dos veículos. A expectativa, porém, é que a melhoria da qualidade tenha impacto no preço do combustível.

As novas especificações foram definidas pela ANP em janeiro, com o objetivo de preencher lacunas na legislação que permitiam a produção ou importação de gasolina de menor qualidade. As novas regras estipulam uma massa específica mínima e um valor mínimo de octanagem RON (sigla em inglês para número de octanas pesquisa).

Na primeira fase das mudanças, que entram em vigor em 3 de agosto, o valor mínimo

de RON será 92. Em janeiro de 2022, o número é elevado para 93, mais próximo dos 95 vigentes na maior parte da Europa. Para a gasolina premium, o valor mínimo será de 97 já em agosto deste ano.

As mudanças nas especificações eram defendidas pelas montadoras de veículos por facilitar o ajuste dos motores, mas esbarrava nas características do parque de refino da Petrobras. A estatal diz que vem preparando suas refinarias há alguns meses e que hoje todas já produzem seguindo as novas especificações.

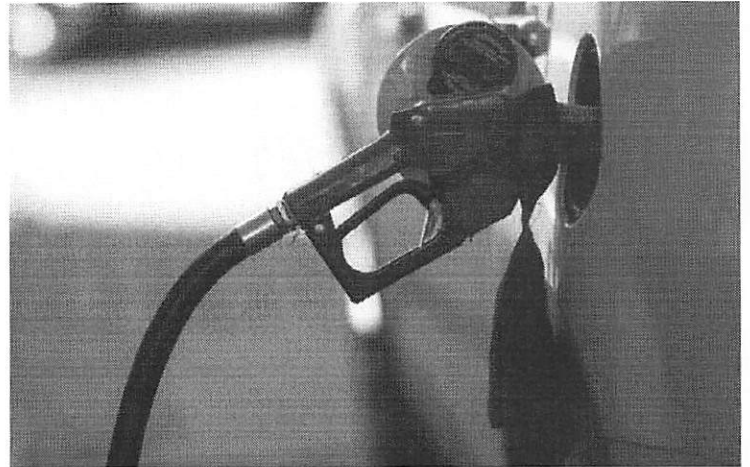
Segundo a estatal, a melhora na qualidade vai permitir redução de 4% a 6% no consumo de gasolina por quilômetro rodado. A Petrobras diz ainda que a nova especificação da gasolina melhora o desempenho do motor, a dirigibilidade e o tempo de resposta na partida

a frio, além de manter aquecimento adequado do motor.

A ANP acrescenta que a mudança vai permitir a introdução no país de motores mais eficientes, com menor consumo e menos poluentes. Antes de janeiro, as regras brasileiras não estabeleciam limites mínimos de massa específica nem valor mínimo de RON, o que permitia a importação de gasolinas mais leves.

O mercado de combustíveis espera elevação do preço com a venda de uma gasolina mais nobre. Segundo a Argus Média, empresa especializada em preços de commodities energéticas, contratos de importação de gasolina americana para o Brasil já trazem novos parâmetros de preço.

As cargas negociadas para desembarque e agosto estão, em médio, US\$ 0,05 por galão (o equivalente a R\$ 0,07 por litro) mais caras do que a mé-



dia apurada em maio e junho. Enquete feita pela empresa no mercado apontou expectativas de elevação do preço entre US\$ 0,04 e US\$ 0,07 por galão (R\$ 0,05 a R\$ 0,09 por litro).

A Petrobras diz que eventual elevação de preço será compensada pelo ganho de rendimento do motor, "porque

o consumidor vai rodar mais quilômetros por litro". A empresa destacou ainda que o preço é definido pela cotação no mercado internacional e tem outras variáveis, como frete e câmbio, que podem influenciar o valor final.

O preço de venda da gasolina pelas refinarias da Pe-

trobras representa 28% do preço final do combustível – o restante são impostos e margens de lucro de postos e distribuidoras. Desde maio, com a recuperação das cotações do petróleo, a estatal promoveu oito reajustes no combustível, com alta acumulada de 60%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo licitatório de Pregão Presencial n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária Jurídica.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 14 de julho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaté/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaté/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor unitário dos Itens 001, referente aos Lotes 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do acréscimo do valor unitário do objeto de R\$ 3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), passa a ser para R\$ 4,06 (Quatro Reais e Seis Centavos) por litro, referente aos Itens 001 do Lote 001 e 002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 14 de julho de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Representante Legal
CONTRATADA

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade!

Papéis

Descartáveis

Dispersers

Sabonetes Líquidos

Coletores e Cestos para Coleta Seletiva

Produtos para Limpeza Automotiva

Produtos para Limpeza Doméstica

Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Fone: 43 3671.4340
e-mail: megalimp@solucoes.com.br
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1042 - Centro
Cep 84.940-000 | Siqueira Campos | Paraná
www.megalimp@solucoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada, referente ao pedido de aditivo de reajuste de valor dos Itens 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, relativo à Pregão nº 37/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 26 de agosto de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000



A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira o aumento de R\$ 0,26 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Realizado em varias etapas

Gasolina Comum dia 07/07/2020 -
Gasolina Comum dia 24/08/2020 – 7,26%

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 4.06 o litro para R\$ 4,32

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 4.06 o litro para R\$ 4,32

Ibaiti-Pr, 26 de agosto de 2020


REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26 / 08 / 20
às 16 : 08 hs. Nº 407 / 2020

R\$0.

lançada 25/08/20



RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 13.783.138/0001-56 REMON SHAHIN E CIA LTDA

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 359230
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 0802 8866 8500 0140 5500 1000 3592 3011 0516 6784

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200156133453 24/08/2020 14:38:23-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL REMON SHAHIN E CIA LTDA CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 13.783.138/0001-56 DATA DE EMISSÃO 24/08/2020

ENDEREÇO RUA ITALIA BR 153, 559 BAIRRO / DISTRITO PQ SAO MIGUEL CEP 84.900-000 DATA DA SAÍDA 24/08/2020

MUNICÍPIO IBAITI FONE / FAX (43) 3546-3019 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056545600 HORA DA SAÍDA 14:38

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
359230/001	6.383,84	01/09/20	359230/002	6.383,83	03/09/20	359230/003	6.383,83	05/09/20

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
										19.151,50	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
										19.151,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO ASI3362 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.699,000 PESO LÍQUIDO 3.699,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.:II NOME EMBRQ. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM:2150/20 UN TRIB.:LT QTDE TRIB:5.000.000 V.UNIT.TRIB:R\$ 3.83030 BC.ST.RET. R\$ 20,150.00 (29.00%) ST.RET. R\$ 5,843.51 ICMS ORG R\$ 5,553.93	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,83030	19.151,50					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: JOSIMAR MICHEL HOINASKI CPF: 054.233.719-37 VEICULOS: AKD-6088 ASI-3362
USUARIO: SABRINA APARECIDA CANDIDO (172)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259)
COD ONU: GASOLINA 3475 - CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 2150/20
LACRES: 654403 404 405
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 445700
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
20.150,00 5.843,51 20.150,00 5.843,51
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR.
(P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

lançada 08/03/2020
 NFE-c
 Nº 354542
 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 13.783.138/0001-56 REMON SHAHIN E CIA LTDA

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

 RUA LUIZ FRANCESCHI,
 666 - THOMAZ COELHO
 ARAUCARIA - PR -
 83.707-072
 (41) 3643-1414

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA 1
 Nº 354542
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
 4120 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3545 4216 3679 9215

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141200121175610 07/07/2020 12:26:12-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
 9019269482

CNPJ
 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
 13.783.138/0001-56

DATA DE EMISSÃO
 07/07/2020

ENDEREÇO
 RUA ITALIA BR 153, 559

BAIRRO / DISTRITO
 PQ SAO MIGUEL

CEP
 84.900-000

DATA DA SAÍDA
 07/07/2020

MUNICÍPIO
 IBAITI

FONE / FAX
 (43) 3546-3019

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9056545600

HORA DA SAÍDA
 12:25

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
54542/001	5.951,84	15/07/20	354542/002	5.951,83	17/07/20	354542/003	5.951,83	19/07/20

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBS		VALOR DO ICMS SUBS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBS		VALOR DO ICMS SUBS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	17.855,50
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
								VALOR TOTAL DA NOTA	17.855,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA
 0 - EMITENTE

CÓDIGO DA ANIT

PLACA VEICULO
 AVS9H13

UF
 PR

CNPJ / CPF
 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO
 RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO
 ARAUCARIA

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.740,500 PESO LÍQUIDO 3.740,500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	QST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	V TOTAL	ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB. II NOME EMBRQ. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM:1768/20 UN. TRIB. LT QIDE TRIB. 5.000.000 V UNIT. TRIB. R\$ 3.57110 BC. ST. RET. R\$ 18.600,00 (29,00%) ST. RET. R\$ 5.394,00 ICMS ORG R\$ 5.178,10	27101259	060	5.655	L	5.000,000	3,57110	17.855,50					

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MOTORISTA: LUCIANO SZYCHTA CPF: 068.954.349-25 VEICULOS: AKD-5988 AVS-9H13
 USUARIO: SIMONE DE FREITAS CRISTIANO (55)
 DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
 PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259)
 COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
 COD ANF: 320102001 NRO BOLETIM: 1768/20
 LACRES 638129 130 131
 ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 425631
 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
 DC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
 18.600,00 5.394,00 18.600,00 5.394,00
 (M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR.
 (P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40, DA LEI NRO 9.718/98
 CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA LIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 28 de agosto de 2020.

AO

Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA - PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto ao pedido de aditivo de reajuste de valor dos itens 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, relativo á Pregão nº 37/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em até 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) (...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 137/2019 no valor de R\$ _____ (_____) referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

▪ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

▪ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 37/2019

Contrato nº 137/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 28 de agosto de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas e cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhando solicitação de aditivo referente ao Contrato nº 137/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES para análise e parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 31 de agosto de 2020.

Elisangela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PROCESSO: Pregão N° 37/2019-PMJ

CONTRATO: 137/2019

ASSUNTO: Reajuste de valor

1. RELATÓRIO

O Sr. Prefeito Municipal. ANGELO MARCOS VIGILATO, solicitou um aditivo de reajuste de valor em face ao aumento realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor em 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento) do valor nos itens 001 e 002 do contrato n° 137/2019, conforme solicitação protocolada pela empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 13.783.138/0001-56 em 26/08/2020.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do aumento realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor, em face ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO.

O pedido foi realizado pelo Sr. REMON SHAHIN, Representante Legal da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA, mediante Memorando protocolado em 26/08/2020, às 16h08 min sob n° 407/2020.

Quanto ao reajuste do valor unitário dos itens 001 e 002, representa um aumento do objeto de percentual de 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento), estando dentro do limite previsto no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o reajuste de 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 18/12/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020).

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 137/2019, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Japira, 01 de setembro de 2020.


HELENA PATRICIA GASSNER
Procurador Municipal
OAB/PR -91.807



Município de Japira - 2020
Contratos itens, aditivos



Equiplano

Página:1

Sequência: 798	Contrato: 000137-1/2019	SIM-AM: 1372019	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
19/12/2019	18/12/2020	19/12/2019	18/12/2020	34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				19/12/2019	31/12/2020
Local				Licitação	
11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				Pregão - 44 000037/2019	

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	60000,00	4,47	268.200,00	Q
002	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	20000,00	4,47	89.400,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Reajuste	Sim		17/04/2020	18/12/2020	
2	Reajuste	Não		14/07/2020	18/12/2020	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 357.600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 357.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 357.600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 357.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 798
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Japira - 2020

Saldo do contrato

Equiplano

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 798 - Contrato: 137/2019			Licitação: Pregão - 44 000037/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 34302 - 1 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME			CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56		Telefone: 4335463019		19/12/2019		18/12/2020				
Lote: 001													
Item: 001	60.000,00	4,47	268.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.999,881	118.597,99	32.000,119	138.240,51
Produto: 2 GASOLINA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA				Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 002													
Item: 001	20.000,00	4,47	89.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,0089	540,91	19.878,9911	85.877,24
Produto: 2 GASOLINA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA				Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS									
Total	80.000,00		357.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.120,89	119.138,90	51.879,11	224.117,75
Total geral	80.000,00		357.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.120,89	119.138,90	51.879,11	224.117,75

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 798



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste dos itens 001 e 002 do valor unitário do Contrato nº 137/2019, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 01 de setembro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste dos itens 001 e 002 do valor unitário do Contrato nº 137/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 01 de setembro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 3 – CONTRATO 137/2019 – PP 37/2019

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado á RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR , a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste em 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento) do valor unitário dos Itens 001, referente aos Lotes 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do reajuste do valor unitário do objeto que era de R\$ 4,06 (Quatro Reais e Seis Centavos), passa a ser para R\$ 4,32 (Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) por litro, referente aos Itens 001 do Lote 001 e 002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.


Japira (PR), 01 de setembro de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Representante Legal
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECCTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.09.01 15:13:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO


Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 99/2020, modalidade **PROCESSO DISPENSA Nº. 23/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICADO** o objeto referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 26, DE 17/05/2013, às pessoas físicas:**

Participante/Vencedor
CLAUDETE VALLE PERES, CPF 069.389.668-00, SÍTIO CALIFÓRNIA, Japira-PR, CEP 84920-000
OSNI CARNEIRO IZIDORO, CPF 945.450.819-91, JAPIRA Japira-PR, CEP 84920-000,
BENEDITO ABE, CPF 769.647.369-72, RUA DONA NENZINHA Japira-PR, CEP 84920-000
JOSE CARLOS ABE, CPF 487.388.839-53, SÍTIO TRES IRMAOS Japira-PR, CEP 84920-000
SILVANO MOTA BIANCHINI, CPF 122.373.778-04, SÍTIO SÃO SEBASTIÃO Japira-PR, CEP 84920-000
ALESSANDRO CARDOSO DE SOUZA, CPF 294.181.648-84, SÍTIO SANTO EXPEDITO Japira-PR CEP 84920-000
ELIZETE DA SILVA, CPF 045.247.689-55, JAPIRA Japira-PR, CEP 84920-000
ADENILSON APARECIDO DE MORAES, CPF 766.005.489-91, SÍTIO GUAPÉ Japira-PR, CEP 84920-000
INEZ BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 787.911.549-87, PICO AGUDO Japira-PR, CEP 84920-000
MARLENE XAVIER DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 043.742.169-44, SÍTIO SAO JOAQUIM Japira-PR, CEP 84920-000
ANDERCI VIGILATO DA PAIXAO, CPF 025.110.419-28, Sítio São José Japira-PR, CEP 84920-000
LETICIA DE OLIVEIRA BIANCHINI, CPF 082.634.529-88, SÍTIO Japira-PR, CEP 84920-000
LETICIA DE CASSIA RODRIGUES, CPF 104.504.929-82, SÍTIO SÃO PEDRO Japira-PR, CEP 84920-000
NELSINO RODRIGUES DE SOUZA, CPF 592.322.269-87, Sítio Ipiranga Ibaítí-PR, CEP 84900-000
MARIA APARECIDA MACEL, CPF 041.959.759-05, Sítio Fortaleza Japira-PR, CEP 84920-000
JANAINA MAXIMINO BICUDO, CPF 061.049.479-13, Chácara Bela Vista Japira-PR, CEP 84920-000
SEBASTIÃO MACHADO MELO, CPF 499.325.279-04, SÍTIO SÃO JOSÉ Japira-PR, CEP 84920-000
MARIA LUCIA DA COSTA, CPF 030.804.709-58, GUAPÉ Japira-PR, CEP 84920-000

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 17.237,10 (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGADO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 28 de agosto de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: **TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de **Pregão nº 37/2019**, e Requerimento de reajuste dos itens 001 e 002 do valor unitário do Contrato nº 137/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 01 de setembro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 3 – CONTRATO 137/2019 – PP 37/2019

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaítí/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaítí/PR , a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste em 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento) do valor unitário dos Itens 001, referente aos Lotes 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do reajuste do valor unitário do objeto que era de R\$ 4,06 (Quatro Reais e Seis Centavos), passa a ser para R\$ 4,32 (Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) por litro, referente aos Itens 001 do Lote 001 e 002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 01 de setembro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

REMON SHAHIN
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO 057/2020

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas, do dia 16 de Setembro de 2020, em sua sede setor de Licitação, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para o seguinte objeto: aquisição de mudas de maracujá, abacaxi e insumos para implantação de 02 (duas) unidades de referência em produção de abacaxi no sistema produção convencional e 01 (uma) unidade de referência em produção de maracujá no sistema convencional em propriedades familiares, com potencial de difusão de técnicas e tecnologias compatíveis com pequenos produtores, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio 214/2020 - protocolo nº 16.542.197-3, que celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Local: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br, fone 43 3561 1221. Este aviso de licitação está sendo publicado nos seguintes órgãos de imprensa oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, endereço eletrônico <http://conselheiromairinck.pr.gov.br/diariooficial.php>, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (DIOE), endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> MURAL DE LICITAÇÕES TCE endereço eletrônico <https://www1.tce.pr.gov.br/> JORNAL DIARIO IMPRESSO- JORNAL CORREIO DO NORTE endereço eletrônico <https://jornalcn.com.br/> DISPONIBILIDADE no endereço eletrônico <http://conselheiromairinck.pr.gov.br/portal/transparencia/licitacoes.php> Credenciamento será até às 08:30 horas, do dia 16 de Setembro de 2020 de 2020 Abertura das propostas e documentação: 08:30 horas, do dia 16 de Setembro de 2020. Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Setembro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
 Prefeito Municipal



ALTERNATIVA
FM 87,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
SR. MESSIAS SAMOEL DA SILVA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ANGELO MARCOS VIGILATO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO


Excelentíssimo Prefeito Municipal;

Venho por meio deste, solicitar o reequilíbrio financeiro do combustível gasolina referente ao Contrato 137/2019, Pregão 37/2019, firmado entre o Município de Japira/PR e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ 13.783.138/0001-56, conforme solicitação (anexa) emitida pela Contratada, referente ao aumento do combustível gasolina no valor de R\$ 0,12 (doze centavos) por litro, em decorrência a alta nos preços divulgado pela Petrobras praticado nas refinarias o qual passaram a valer a partir de 12/11/2020, comprovando também pela Contratada através de Nota Fiscal 367.217 de 17/11/2020.

Solicito de V. Exa. autorização para a referida alteração.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 20 de novembro de 2020.


Messias Samoel da Silva
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 067/2020

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000



A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira o aumento de R\$ 0,12 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Realizado em varias etapas

Gasolina Comum dia 24/08/2020 -

Gasolina Comum dia 17/11/2020 -

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 4.32 o litro para R\$ 4,44

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 4.32 o litro para R\$ 4,44

Ibaiti-Pr, 18 de novembro de 2020

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19 / 11 / 20

às 10 : 08 hs. Nº 564 / 20

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMJSSÃO: 17/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 19.444,50 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-e
Nº. 000.367.217
Série 001



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA
RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.367.217
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4120 1102 8866 8500 0140 5500 1000 3672 1716 0557 8780
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO **VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO **141200221076755 - 17/11/2020 08:00:18**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **9017983382** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. **9019269482** CNPJ **02.886.685/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL **REMON SHAHIN E CIA LTDA** CNPJ / CPF **13.783.138/0001-56** DATA DA EMISSÃO **17/11/2020**
ENDEREÇO **RUA ITALIA BR 153, 559** BAIRRO / DISTRITO **PQ SAO MIGUEL** CEP **84900-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA **17/11/2020**
MUNICÍPIO **IBAITI** UF **PR** FONE / FAX **4335463019** INSCRIÇÃO ESTADUAL **9056545600** HORA DA SAÍDA/ENTRADA **08:00:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	24/11/2020	Venc.	25/11/2020	Venc.	26/11/2020
Valor	R\$ 6.481,50	Valor	R\$ 6.481,50	Valor	R\$ 6.481,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.444,50
VA. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.444,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL **PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA** FRETE POR CONTA **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO **BBF5621** UF **PR** CNPJ / CPF **02.886.685/0001-40**
ENDEREÇO **RUA LUIZ FRANCESCHI,666** MUNICÍPIO **ARAUCARIA** UF **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL **9017983382**
QUANTIDADE **5000** ESPÉCIE **GRANEL** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **3.707,000** PESO LÍQUIDO **3.707,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:2916/20 Un.Trib:LT Qtd Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 3.88890 BC.ST.RET. R\$ 21.150,00 (29.00 %) ST.RET. R\$ 6.133,51 ICMS ORG R\$ 5.638,91IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,8889	19.444,50	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: MOTORISTA:VAGUINALDO HILARIO CPF:809.355.679-68 VEICULOS:BBF-5621 ATR-7152 USUARIO: Simone (45) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO:NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:2916/20 LACRES 684579 580 581 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 449980 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.150,00 6.133,51 21.150,00 6.133,51 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secáo XI, subsecáo I, art.41 RICMS/PR, (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO



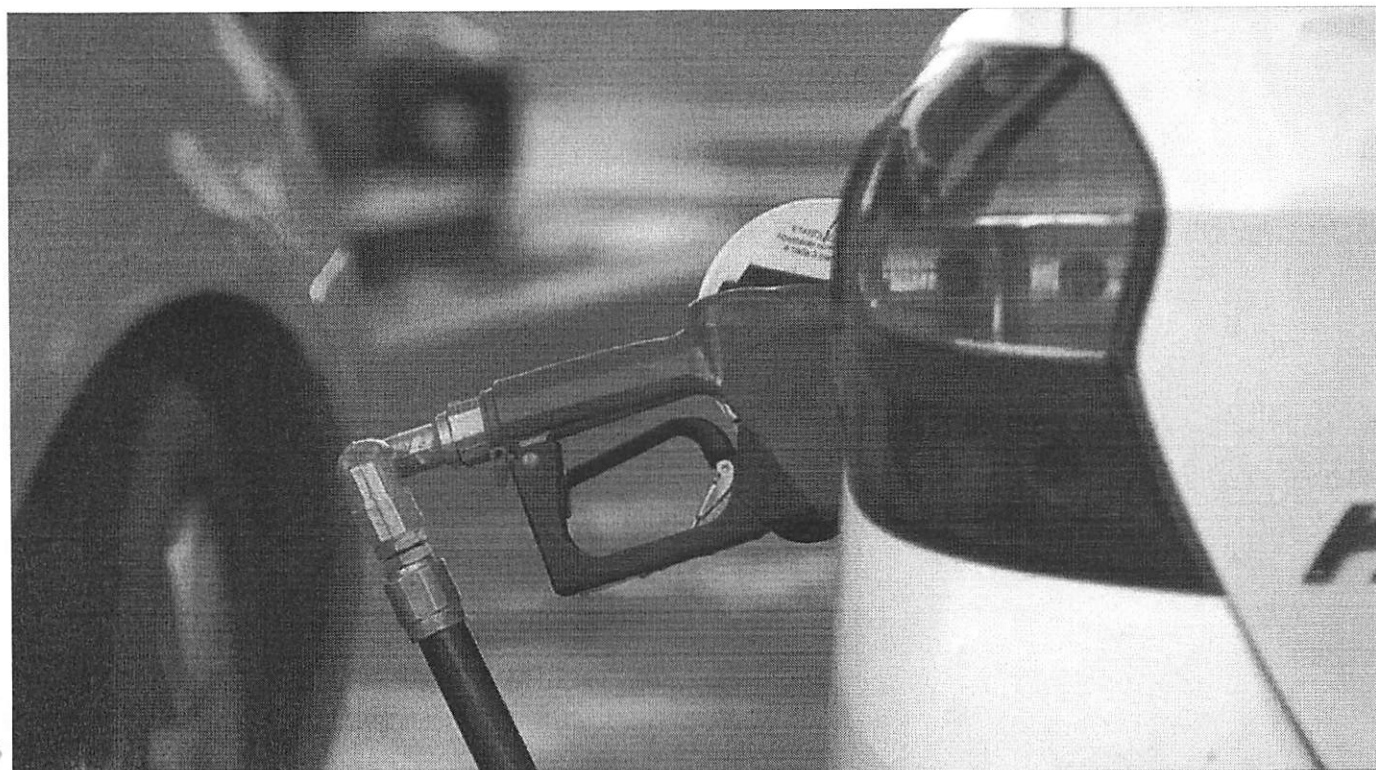
Petrobras eleva preço da gasolina e do diesel na refinaria a partir de quinta

Aumento vem em meio a movimento de alta nos preços do petróleo no mercado internacional nos últimos dias.



Por Reuters

11/11/2020 13h40 · Atualizado há uma semana



Petrobras: reajuste é o primeiro aplicado pela estatal em novembro. — Foto: Reprodução/TV TEM

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



A **Petrobras** aumentará o **preço da gasolina em suas refinarias em 6%** em média a partir de quinta-feira, enquanto **o diesel terá elevação de 5%**, informou a companhia nesta quarta-feira (11).

O reajuste é o primeiro aplicado pela estatal em novembro, e segue-se a dois cortes consecutivos no preço da gasolina e um no do diesel no mês passado.

O aumento vem em meio a **movimento de alta nos preços do petróleo** no mercado internacional nos últimos dias, impulsionado por esperanças de uma vacina efetiva contra a Covid-19.

A Petrobras afirma que seus preços levam em conta a chamada paridade de importação, impactada por fatores como as cotações internacionais e o câmbio.

Educação financeira

Saiba como aproveitar a Black Friday e economizar nas compras

Por **G1** • 09/11/2020 10:02

00:00 08:33

▶
🔊

G1
 Educação Financeira

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

VÍDEOS: Últimas notícias de Economia



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR



COMBUSTÍVEL

Gasolina e diesel mais caros a partir desta quinta-feira (12/11)

Petrobras anuncia reajustes de 6% para gasolina e de 5% para diesel. Aumento segue valorização do petróleo no mercado internacional

*5 *Fernanda Strickland

postado em 11/11/2020 19:59 / atualizado em 11/11/2020 20:02



A Petrobras divulgou nesta quarta-feira (11/11) novos reajustes no preço dos combustíveis praticado nas refinarias. A gasolina terá aumento de 6% e o diesel (S10 e S500), de 5%; já o combustível marítimo (Dmar) subirá 5,2%. Os novos valores passam a valer a partir desta quinta-feira (12/11). Aumento segue valorização do petróleo no mercado internacional.

--- CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE ---



CORREIO BRAZILIENSE

Com o aumento do diesel em 5,0%, preço sobe R\$ 0,0855 por litro, com impacto de R\$ 0,0760 (11% Biodiesel). Já a gasolina, com o aumento em 6%, terá reajuste de R\$ 0,0947, com impacto de R\$ 0,0691 (27% Anidro). Ainda não há uma tabela de preços médio dos combustíveis.

O presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal (Sindicombustíveis-DF), Paulo Tavares afirma que aumento é "discutível". "Vocês vão reparar que, com a eleição nos Estados Unidos, o barril do petróleo deu uma estacionada e o dólar despencou. Então, o governo vem praticando a sua política de preços, 100% atrelada ao preço do mercado. É preciso entender o que o governo quer com essa política. Se as tendências são de baixa, por que ele faz um aumento agora de 10 centavos tão alto?"

E continua: "Às vezes, o preço está lá em cima, e o dólar vem e baixa o preço. Na minha concepção, tenho percebido que o governo está fazendo uma intervenção na Petrobras, pois eles não estão adotando a política que seria 100% atrelada ao mercado internacional, seja para cima ou para baixo".

*Estagiária sob a supervisão de Andreia Castro

--- CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE ---





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. Messias Samoel da Silva, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao pedido de reajuste do valor unitário dos Itens 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, relativo á Pregão nº 37/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 23 de novembro de 2020.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENTE AO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

Senhora Procuradora

Em atenção às orientações contidas e cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminho solicitação de aditivo de reequilíbrio financeiro, referente ao item GASOLINA, do contrato 137/2019, Pregão 37/2019, para análise e parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de novembro de 2020.


Elisângela Heidgger Bento Waffe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria n° 274, de 22/10/2018

Elisângela H. Bento Waffe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
n° 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO
ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRA.

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, sobre reajuste da gasolina comum, consoante a reequilíbrio econômico com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, art. 65º da Lei 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto n° 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

“Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n°8.666/93”.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento dos compostos do medicamento. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio- financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço de combustível amolda-se à teoria da imprevisão, o qual se da a razão da “(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*” (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou planilha e notas fiscais de composição de preços do medicamento, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato.

III - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

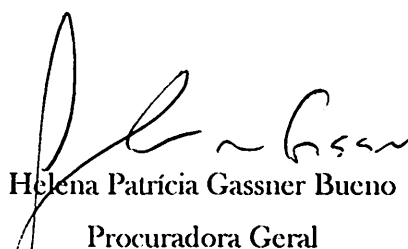


Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, em virtude da majoração do preço do item gasolina, do contrato administrativo nº 137/2019, Pregão nº 037/2019.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 26 de novembro de 2020.



Helena Patricia Gassner Bueno
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 37/2019

Contrato nº 137/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor do saldo contratual de **R\$ 185.077,07 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setenta e Sete Reais e Sete Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 26 de novembro de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 798 - Contrato: 137/2019			Licitação: Pregão - 44 000037/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 34302 - 1 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME			CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56 Telefone: 4335463019				19/12/2019		18/12/2020				
Lote: 001													
Item: 001	60.000,00	4,47	268.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.194,9663	162.640,75	21.805,0337	96.814,35
Produto: 2 GASOLINA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 002													
Item: 001	20.000,00	4,47	89.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,0089	540,91	19.878,9911	88.262,72
Produto: 2 GASOLINA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Total	80.000,00		357.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.315,98	163.181,66	41.684,02	185.077,07
Total geral	80.000,00		357.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.315,98	163.181,66	41.684,02	185.077,07

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 798



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 26 de novembro de 2020.

AO

**Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA – PARANÁ**

Em resposta ao Memorando referente ao pedido de aditivo de reajuste de valor do Contrato nº 137/2019, relativo á Pregão nº 37/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em até 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) (.....);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) (.....);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O referido aditivo só será publicado e lançado, se houver autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor unitário dos Itens 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 26 de novembro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Pregão Presencial Nº. 37/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 137/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 137/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56.

1 – DO OBJETO


Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do valor unitário do item constante da Cláusula PRIMEIRA do Contrato 137/2019 referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	21.805	4,44	96.814,35
LOTE: 002 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	19.878,99	4,44	88.262,72
TOTAL							185.077,07

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Japira/PR, 26 de novembro de 2020



ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor unitário dos Itens 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 26 de novembro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº. 37/2019 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 137/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 137/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do valor unitário do item constante da Cláusula PRIMEIRA do Contrato 137/2019 referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	21.805	4,44	96.814,35
LOTE: 002 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	19.878,99	4,44	88.262,72
TOTAL							185.077,07

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Japira/PR, 26 de novembro de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.11.26 16:57:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1211/2020 DE 24/11/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DE QUE TRATA A LEI Nº 1199/2019 DE 10/12/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020 de que trata a Lei nº 1199/2019 à abertura Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Japira, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, que estejam elencadas nos requisitos da Lei nº 1104/2015 de 19/08/2015 que "FIXA O VALOR LIMITE PARA O PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SEU PAGAMENTO", conforme se especifica a seguir:

02. Secretaria Especial de Gabinete
02.002 Procuradoria Jurídica
02.062.0002.2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica
175 - F 000 - 3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS...150.000,00
TOTAL.....150.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Art. 1º serão utilizados os seguintes recursos orçamentários nas seguintes

Anulação de Dotações

03. Administração e Planejamento
03.001 Assessoramento Superior
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral
290 - F000 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.150.000,00
TOTAL150.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (26/11/2020).

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020-PM
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 35.860,69 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Nove Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/12/2020 às 09:00 (nove horas)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/12/2020 às 09:00 (nove horas).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/12/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, .

Japira, 26 de novembro de 2020.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor unitário dos itens 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) Autoriza a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 26 de novembro de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº. 37/2019 - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 137/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 137/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do valor unitário do item constante da Cláusula PRIMEIRA do Contrato 137/2019 referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	21.805	4,44	96.814,35
LOTE: 002 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO ME, ME e EPP	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	19.878,99	4,44	88.262,72
TOTAL							185.077,07

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Japira/PR, 26 de novembro de 2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

**ALTERNATIVA
FM 87,9**

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Comélio Procópio
Curtiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Paraíso
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Floresópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401



MEMORANDO 067/2020

Japira, 01 de dezembro de 2020.

De: Messias Samoel da Silva
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal


Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo contratual

Vimos, por meio deste, solicitar alteração de prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao pregão presencial nº 037/2019, contrato nº 137/2019 firmado entre o Município de Japira e a empresa **REMON SHAHIN&CIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 13.783138/0001-56.

Justifica-se a necessidade desse aditivo em face da proximidade do término da vigência do contrato no dia 19/12/2020 e, considerando ainda que, há saldo suficiente para tal prorrogação e, diante da necessidade da continuidade dos serviços contratados de **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL**, por serem serviços essenciais de manutenção para a administração e ainda a vantagem para a administração na manutenção dos preços contratados ao de mercado nos termos da lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

Atenciosamente,

Messias Samoel da Silva
Sec. de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 067/2020


Messias Samoel da Silva
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 067/2020

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 02 / 12 / 20

às 10 : 36 hs. Nº 591 / 20





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR

Referente à prorrogação de prazo contrato nº 137/2019

REMON SHAHIN&CIA LTDA-ME, empresa prestadora de serviços, conforme objeto do pregão nº 037/2019, sendo contratante o município de Japira-Pr, vem ante vossa presença requerer:

Considerando a previsão do término da vigência do contrato no dia 19/12/2020 e, considerando ainda que, ha saldo suficiente para tal prorrogação e, diante da necessidade da continuidade dos serviços contratados de **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA E ALCOOL**, por serem serviços essenciais a essa administração e ainda a vantagem para a administração na manutenção dos preços contratados ao de mercado nos termos da lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, vem **REQUERER** que seja deferido a abertura de processo administrativo para avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária dilação do prazo, pactuada por meio de aditivo, conforme lei de licitações.

IBAITI, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

REMON SHAHIN&CIA LTDA-ME
CNPJ: 13.783.138/001-56

AUTO POSTO SÃO JORGE
REMON SHAHIN & CIA LTDA.
CNPJ: 13.783.138/0001-56
R 153, 505, JAPIRA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente a prorrogação de vigência e saldo do Contrato nº 137/2019-PMJ relativo ao Pregão nº 37/2019-PMJ que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, realizado entre o MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 03 de dezembro de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 37/2019

Contrato nº 137/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor do saldo do contrato de **R\$ 176.044,54 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 04 de dezembro de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 07 de dezembro de 2020.

AO

Excelentíssimo Senhor

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

DD. Prefeito Municipal

JAPIRA – PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto à prorrogação de vigência do Contrato nº 137/2019-PMJ, Pregão nº 37/2019-PMJ que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, realizado entre o Município de Japira e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto o referido processo, só será publicado e lançado, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



Município de Japira - 2020

Saldo do contrato

Página:1

Equiplano

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 798 - Contrato: 137/2019			Licitação: Pregão - 44 000037/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 34302 - 1 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME			CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56		Telefone: 4335463019		19/12/2019		18/12/2020				
Lote: 001													
Item: 001	60.000,00	4,47	268.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.229,3205	171.673,28	19.770,6795	87.781,82
Produto: 2 GASOLINA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Lote: 002													
Item: 001	20.000,00	4,47	89.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,0089	540,91	19.878,9911	88.262,72
Produto: 2 GASOLINA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Total	80.000,00		357.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.350,33	172.214,19	39.649,67	176.044,54
Total geral	80.000,00		357.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.350,33	172.214,19	39.649,67	176.044,54

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 798

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5526 e

07/12/2020 10:13:16



Município de Japira - 2020
Contratos itens, aditivos



Página 1

Equipilano

Sequência: 798	Contrato: 000137-1/2019	SIM-AM: 1372019	Tipo de ato: Contrato
Início vigência 19/12/2019	Final vigência 18/12/2020	Início execução 19/12/2019	Final execução 18/12/2020
Fornecedor 34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME			
Gestor 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO	Início exec.gestor 19/12/2019	Fim exec.gestor 31/12/2020	
Local 11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Licitação Pregão - 44 000037/2019		

Itens:	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	60000,00	4,47	268.200,00	Q
	002	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	20000,00	4,47	89.400,00	Q

Aditivos:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
	1	Reajuste	Sim		17/04/2020	18/12/2020	
	2	Reajuste	Não		14/07/2020	18/12/2020	
	3	Reajuste	Não		01/09/2020	18/12/2020	
	4	Reajuste	Sim		26/11/2020	18/12/2020	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 357.600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 357.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 357.600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 357.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 798
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Senhora Procuradora

Em atenção às orientações contidas e cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminho solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de vigência, referente ao contrato 137/2019, Pregão 37/2019, para análise e parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:


I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 07 de dezembro de 2020.


Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 137/2019-PMJ

CONTRATADA: REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo, prevista no contrato administrativo nº 137/2019 – PMJ.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, fundamentado o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo diante que o serviço é fundamental para a rotina de trabalho, que a suspensão pode acarretar em grandes prejuízos.

Foi informado que a prorrogação de Vigência ser realizada por mais 12 meses.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, §1º e II, § 2º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado sobre prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

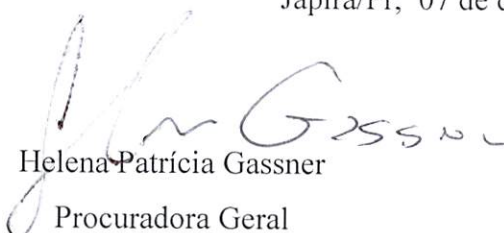


Posto isto, observando o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, **opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 07 de dezembro de 2020.


Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de prorrogação de prazo do Contrato nº 137/2019, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 08 de dezembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5, REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, PROCESSO Pregão/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, sediado á RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliada á RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 137/2019, relativo ao Pregão nº37/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 18/12/2021 (dezoito dias de dezembro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.3 O Saldo do contrato perfaz o valor total de R\$ 176.044,54 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 08 de dezembro de 2020.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante


REMON SHAHIN
Representante Legal
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 082/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF

Art. 2º A COERF fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal da Saúde.
Parágrafo único. A COERF é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º A COERF desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º. As atribuições da COERF são as abaixo especificadas:

- I - Solicitar a abertura de Processos Administrativos necessários à regularização fundiária de áreas de propriedade da Municipalidade e áreas particulares em caso de interesse da Administração.
- II - Analisar e emitir parecer preliminar, quanto a viabilidade, nos processos de regularização fundiária na forma da Legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a medida provisória, legislações, atos e normas que tratam de mesmo teor, que estiverem em vigor;
- III - Analisar e emitir parecer sobre áreas pertencentes ou não a esta municipalidade que possuem ou não seu parcelamento registrado e que estão consolidados e ocupados.
- IV - Emitir diretrizes específicas para cada área a ser regularizada, se necessário;
- V - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
- VI - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer para o ato de regularização, bem como, quando necessário, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, com a devida individualização dos imóveis;
- VII - Realizar vistorias nas áreas objeto de regularização fundiária, bem como nos loteamentos e ocupações irregulares, de interesse municipal para regularização fundiária;
- VIII - Prestar orientação à comunidade quando esta for a responsável pela elaboração dos projetos de regularização fundiária.
- IX - Estudar leis e normativas sobre regularização fundiária em vigor;
- X - Auxiliar na elaboração do plano de regularização fundiária;
- XI - Fixar prioridades para a regularização;
- XII - Solicitar o comparecimento do loteador para prestar informações e apresentar documentos, se for o caso;
- XIII - Produzir instruções normativas para o encaminhamento dos processos de regularização, se necessário;
- XIV - Expedir parecer para o ato de regularização;
- XV - Solicitar junto aos Cartórios informações necessárias a corroborar a análise, bem como ao Cartório de Registro Geral de Imóveis o registro da área aprovada constante no processo de regularização;
- XVI - Solicitar informações e providências a setores de órgãos da administração municipal direta, se necessário;
- XVII - Solicitar manifestação e emissão de parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município - PROGER, quando necessário;

XVIII - Avaliar e propor as medidas mitigadoras e compensatórias propostas, caso sejam necessárias.
XIX - Além dos integrantes, o COERF poderá solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, convidar representantes de entidades públicas e/ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre assuntos específicos constantes nos processos.

XX - Elaboração de Minuta de documentos que serão entregues aos beneficiados, bem como encaminhá-los ao chefe do Poder Executivo para efetivação de registros e atos oficiais.

Art. 5º A COERF será composta por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros, sendo o presidente eleito na primeira reunião, sendo constituída pelos seguintes servidores:

- I - SIDNEY JOSE CUSTODIO DE MELO - RG 4.685.653-8/PR
- II - FABRICIO JOSÉ GONÇALVES - RG 7.535.063-5/PR
- III - JOÃO BELMIRO DE LIMA - RG: 3.430.025-9/PR
- IV - MAIARA SABINO ROSA - RG: 9.957.637-5/PR
- V - KELLY SILVA DO CARMO - RG. 10.468.382-7/PR

Parágrafo Único. A COERF se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 6º. As alterações da composição da COERF, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.

Siqueira Campos, 08 de dezembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de prorrogação de prazo do Contrato nº 137/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) Autoriza a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 08 de dezembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5, REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PM, PROCESSO Pregão/2019-PM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, sediada à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, na Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 137/2019, relativo ao Pregão nº37/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 18/12/2021 (dezoito dias de dezembro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.3. O Saldo do contrato perfaz o valor total de R\$ 176.044,54 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 08 de dezembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

REMON SHAHIN
Representante Legal
Contratada

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade!

Papéis

Descartáveis Total Clean

Produtos para Limpeza Automática

Dispensers

Sabonetes Líquidos

Coletores e Cestos para Coleta Seletiva

Produtos para Limpeza Doméstica

Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Fone: 43 3571 4340

e-mail: megalimp@globo.com

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1842 - Centro
Cep 84.940 800 - Siqueira Campos - Paraná
www.megalimp.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PROCESSO N° Processo 184/2019/2019
CONTRATO N° 1372019
APOSTILAMENTO N° 6

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ N°13.783.138/0001-56 , OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF n° 003.506.339-40, portador(a) do RG n° , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato n° 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n° Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial n° **37/2019**, sujeitando-se as Normas da **Lei n° 8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado em R\$ 0,11 (Onze Centavos) por litro do combustível gasolina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário estimado deste contrato, a partir de 26/01/2021, passará de R\$ 4,44 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para R\$ 4,55 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), por litro do combustível gasolina.

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR


☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 26 de janeiro de 2021


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante


REMON SHAHIN
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PREGÃO N° 37/2019
CONTRATO N° 137/2019
APOSTILAMENTO N° 7

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ N.º 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000 neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ n° 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF n° 003.506.339-40, portador(a) do RG n° , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato n° 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n° Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial n° 37/2019, sujeitando-se as Normas da **Lei n° 8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor por litro referente aos Lotes 001 e 002;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 25/02/2011, passará de R\$ 4,55 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 5,10 (Cinco Reais e Dez Centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br




1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 4,55	R\$ 5,10
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 4,55	R\$ 5,10

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 25 de fevereiro de 2021


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante


REMON SHAHIN
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PREGÃO N° 37/2019
CONTRATO N° 137/2019
APOSTILAMENTO N° 7

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ N.º 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000 neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ n° 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF n° 003.506.339-40, portador(a) do RG n° , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato n° 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n° Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial n° 37/2019, sujeitando-se as Normas da **Lei n° 8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor por litro referente aos Lotes 001 e 002;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 25/02/2011, passará de R\$ 4,55 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 5,10 (Cinco Reais e Dez Centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS							
Lote	Ítem	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 4,55	R\$ 5,10
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 4,55	R\$ 5,10

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 25 de fevereiro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

REMON SHAHIN
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste de preços unitário dos Lotes 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, que contêm o Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Município de Japira - 2021

Saldo do contrato

Equipiano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 798 - Contrato: 137/2019			Licitação: Pregão - 44 000037/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 34302 - 1 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME			CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56		Telefone: 4335463019		19/12/2019		18/12/2020		18/12/2021		
Lote: 001													
Item: 001	60.000,00	4,47	268.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.649,5178	213.931,65	10.350,4822	52.787,46
Produto: 2 GASOLINA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA				Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 002													
Item: 001	20.000,00	4,47	89.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,0089	540,91	19.878,9911	101.382,85
Produto: 2 GASOLINA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA				Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS									
Total	80.000,00		357.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.770,53	214.472,56	30.229,47	154.170,31
Total geral	80.000,00		357.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.770,53	214.472,56	30.229,47	154.170,31

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 798

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5526 t

01/02/2021 09:51:18





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRA.

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, sobre reajuste gasolina comum, consoante a reequilíbrio econômico com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, art. 65º da Lei 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

“Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93”.

A revisão é, portanto, **baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos**, como, no caso em tela, o aumento dos compostos do medicamento. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio- financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço de combustível amolda-se à teoria da imprevisão, o qual se dá a razão da “(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*” (MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou planilha e notas fiscais de composição de preços do medicamento, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato.

III - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de equilíbrio econômico financeiro, em virtude da majoração do preço do item gasolina, do contrato administrativo nº 187/2019, Pregão nº 037/2019.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 25 de fevereiro de 2021.

**HELENA PATRICIA
GASSNER**

Assinado de forma digital por
HELENA PATRICIA GASSNER
Dados: 2021.02.25 10:48:04
-03'00'

Helena Patrícia Gassner Bueno

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção às orientações contidas e cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminho solicitação de reequilíbrio financeiro referente ao Contrato nº 137/2019, relativo ao PREGÃO Nº 037/2019 para análise e parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de fevereiro de 2021.

Elisângela Heidgger Bento Watte
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Elisângela H. Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2021
Contratos itens, aditivos



Equiplano

Página:1

Sequência: 798	Contrato: 000137-1/2019	SIM-AM: 1372019	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
19/12/2019	18/12/2021	19/12/2019	18/12/2021	34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				19/12/2019	31/12/2020
Local	Licitação				
11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Pregão - 44 000037/2019				

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp	Controle
001	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	60000,00	4,47	268.200,00	Q	
002	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	20000,00	4,47	89.400,00	Q	

Aditivos:							
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1	Reajuste	Sim		17/04/2020	18/12/2020		
2	Reajuste	Não		14/07/2020	18/12/2020		
3	Reajuste	Não		01/09/2020	18/12/2020		
4	Reajuste	Sim		26/11/2020	18/12/2020		
5	Aditivo	Não	Prazo	08/12/2020	18/12/2021		
6	Reajuste	Sim		26/01/2021	18/12/2021		

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 357.600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 357.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 357.600,00
(*) Valor atualizado do contrato: 357.600,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 798
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira o aumento de R\$ 0,55 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Realizado em varias etapas

Gasolina Comum dia 14/01/2021 -
Gasolina Comum dia 19/02/2021 -

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 4.55 o litro para R\$ 5,10

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 4.55 o litro para R\$ 5,10

Ibaiti-Pr, 22 de fevereiro de 2021


REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 23 / 02 / 21
às 14 : 09 hs. N° 106 / 21



RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/02/2021 VALOR TOTAL: R\$ 22.867,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-e
Nº. 000.374.792
Série 001



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 THOMAZ COELHO - 83707-072 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.374.792 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 4121 0202 8866 8500 0140 5500 1000 3747 9212 1414 8382
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210037031191 - 19/02/2021 21:11:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9019269482
	CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL REMON SHAHIN E CIA LTDA		13.783.138/0001-56	19/02/2021
ENDEREÇO RUA ITALIA BR 153, 559	BAIRRO / DISTRITO PQ SAO MIGUEL	CEP 84900-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 19/02/2021
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	FONE / FAX 4335463019	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056545600
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 21:10:00

FATURA / DUPLICATA			
Num. 001	Num. 002	Num. 003	
Venc. 27/02/2021	Venc. 01/03/2021	Venc. 03/03/2021	
Valor R\$ 7.622,34	Valor R\$ 7.622,33	Valor R\$ 7.622,33	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.867,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.867,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA		(0) Emitente		AKD5988	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.700,000	PESO LÍQUIDO 3.700,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1430/2021 Un.Trib:LT Qtde Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:RS 4.57340 BC.ST.RET. RS 22.300,00 (29,00 %) ST.RET. RS 6.467,00 ICMS ORG RS 6,631.431M]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	4,5734	22.867,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: MOTORISTA:LUCIANO SZYCHTA CPF:068.954.349-25 VEICULOS:AKD-5988 AYC-4942 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1430/2021 LACRES 2138 139 140 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 465905 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Destino BC ST Destino Icms ST Destino 22.300,00 6.467,00 22.300,00 6.467,00 (M-2) Substituição Tributária c/c anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins c/c ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaity@hotmail.com	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/11/2020 VALOR TOTAL: R\$ 19.444,50 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-e
Nº. 000.367.216
Série 001



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.367.216
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 1102 8866 8500 0140 5500 1000 3672 1616 3985 1066

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200221075962 - 17/11/2020 07:59:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9019269482

CNPJ

02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ / CPF

13.783.138/0001-56

DATA DA EMISSÃO

17/11/2020

ENDEREÇO

RUA ITALIA BR 153, 559

BAIRRO / DISTRITO

PQ SAO MIGUEL

CEP

84900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/11/2020

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

PR

FONE / FAX

4335463019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9056545600

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:58:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 24/11/2020	Venc. 27/11/2020	Venc. 29/11/2020
Valor R\$ 6.481,50	Valor R\$ 6.481,50	Valor R\$ 6.481,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.444,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.444,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

BBF5621

UF

PR

CNPJ / CPF

02.886.685/0001-40

ENDEREÇO

RUA LUIZ FRANCESCHI,666

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.707,000

PESO LÍQUIDO

3.707,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:2916/20 Un.Trib:LT Qlde Trib:5.000.000 V.Unil.Trib:RS 3.88890 BC.ST.RET. RS 21,150.00 (29.00%) ST.RET. RS 6,133.51 ICMS ORG RS 5,638.911M]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	3,8889	19.444,50	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA: VAGUINALDO HILARIO CPF:809.355.679-68 VEICULOS:BBF-5621 ATR-7152 USUARIO: Simons (45) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:2916/20 LACRES 684576 577 578 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 449981 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Destino Icms ST Destino 21,150,00 6,133,51 21,150,00 6,133,51 (M-2) Substituição Tributária c/c anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins c/c ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

14:14   www.infomoney.com.br

InfoMoney

Nova alta

Petrobras comunica nova alta da gasolina e do diesel nas refinarias

A alta do litro da gasolina será de R\$ 0,2262 e a do diesel, de R\$ 0,3305

Agência Estado

18 fev 2021 10h46 - Atualizado 2 horas atrás



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste de preços unitário dos Lotes 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, que contém o Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO Nº 7 PREGÃO Nº 37/2019 – CONTRATO Nº 137/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000 neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor por litro referente aos Lotes 001 e 002;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 25/02/2011, passará de R\$ 4,55 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 5,10 (Cinco Reais e Dez Centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 4,55	R\$ 5,10
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 4,55	R\$ 5,10

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 25 de fevereiro de 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

REMON SHAHIN
Representante Legal
Contratada

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2021.03.01 10:35:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 19/2021, modalidade PREGÃO Nº. 5/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, TRANSPORTE SANITÁRIO, ZERO QUILOMETRO – AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020 E RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, à empresa, AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 37.666.598/0001-62, RUA CATALÃO Nº 256 Iporá-GO, CEP 76200-000, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 033/2021

Ementa: Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Siqueira Campos, declarado através do Decreto nº 024-2020 de 09-04-2020, em razão do agravamento dos problemas de saúde e econômicos decorrentes do enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus - COVID-19, e os protocolos atualizados emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão ser gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação do período de vigência do estado de calamidade pública, bem como, sua prorrogação em razão do término do exercício anterior;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga por mais 180 (cento) e oitenta dias o prazo de vigência do Decreto nº 024-2020, de 09 de abril de 2020, o qual declarou estado de calamidade pública no Município de Siqueira Campos, para todos os fins.

Art. 2º - A prorrogação da vigência de que trata este Decreto ficará sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a qual será reiterada por meio de ofício, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 035/2021

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE) ao servidor ROBERTO DIAS VIEIRA, portador do Documento de Identidade RG nº 4.569.979-0 – SSP/PR.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 01 de março de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste de preços unitário dos Lotes 001 e 002 do Contrato nº 137/2019, que contém o Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 25 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO Nº 7 PREGÃO Nº 37/2019 – CONTRATO Nº 137/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000 neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaté/PR, representado pelo(a) Sr.(a): REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaté/PR, doravante denominado CONTRATADO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor por litro referente aos Lotes 001 e 002;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 25/02/2011, passará de R\$ 4,55 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 5,10 (Cinco Reais e Dez Centavos), conforme tabela abaixo:

ITEMS	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 4,55	R\$ 5,10
2	1	GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 4,55	R\$ 5,10

3. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 25 de fevereiro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

REMON SHAHIN
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 8 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor unitário do Item gasolina referente ao Contrato nº 137/2019, que contêm o Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 23 de março de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401



MEMORANDO 023/2020

Japira, 22 de março de 2021.

De: Henrique Rodrigues de Moraes
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de reequilíbrio financeiro

Vimos, por meio deste, solicitar alteração do valor contratual em face da necessidade de reequilíbrio financeiro referente ao contrato administrativo nº137/2019, Pregão Presencial nº 037/2019, firmado entre o Município de Japira e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

Justifica-se a necessidade desse reequilíbrio financeiro em face do aumento dos preços dos combustíveis devidamente comprovados pela empresa contratada.

Atenciosamente,

Henrique Rodrigues de Moraes
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 012/2021



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira o aumento de R\$ 0,45 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Realizado em varias etapas

Gasolina Comum dia 14/01/2021 -

Gasolina Comum dia 19/02/2021 -

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 5,10 o litro para R\$ 5,55

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 5,10 o litro para R\$ 5,55

Ibaiti-Pr, 18 de março de 2021


REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

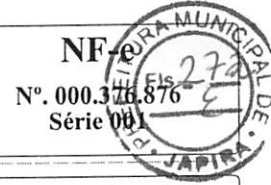
Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18 / 03 / 2021

às 15 : 03 hs. Nº 142 / 2021



RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 25.002,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR



DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 THOMAZ COELHO - 83707-072 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.376.876 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0302 8866 8500 0140 5500 1000 3768 7618 5158 8485
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210057900604 - 17/03/2021 16:20:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9019269482	CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL REMON SHAHIN E CIA LTDA		CNPJ / CPF 13.783.138/0001-56	DATA DA EMISSÃO 17/03/2021
ENDEREÇO RUA ITALIA BR 153, 559		BAIRRO / DISTRITO PQ SAO MIGUEL	CEP 84900-000
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	FONE / FAX 4335463019
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056545600	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 17/03/2021
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:19:00

FATURA / DUPLICATA		
Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 25/03/2021	Venc. 27/03/2021	Venc. 29/03/2021
Val. R\$ 8.334,00	Val. R\$ 8.334,00	Val. R\$ 8.334,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO BBF5621	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.687,000	PESO LÍQUIDO 3.687,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:2098/2021 Un.Trib:LT Qtde Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 5.00040 BC.ST.RET. R\$ 24.000,00 (29.00%) ST.RET. R\$ 6.960,00 ICMS ORG R\$ 7,250.58IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	5,0004	25.002,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: MOTORISTA:VAGUINALDO HILARIO CPF:809.355.679-68 VEICULOS:BBF-5621 ATR-7152 USUARIO: Cristiane Ramalho (56) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:2098/2021 LACRES 713456 457 458 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 471031 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 24.000,00 6.960,00 24.000,00 6.960,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECIBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 19/02/2021 VALOR TOTAL: R\$ 22.867,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-e Fis 223
Nº. 000.374.792
Série 001



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 THOMAZ COELHO - 83707-072 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.374.792 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 4121 0202 8866 8500 0140 5500 1000 3747 9212 1414 8382 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210037031191 - 19/02/2021 21:11:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9019269482	CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL REMON SHAHIN E CIA LTDA	CNPJ / CPF 13.783.138/0001-56	DATA DA EMISSÃO 19/02/2021
ENDEREÇO RUA ITALIA BR 153, 559	BAIRRO / DISTRITO PQ SAO MIGUEL	CEP 84900-000
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	FONE / FAX 4335463019
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056545600	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 21:10:00

FATURA / DUPLICATA		
Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 27/02/2021	Venc. 01/03/2021	Venc. 03/03/2021
Val. R\$ 7.622,34	Val. R\$ 7.622,33	Val. R\$ 7.622,33

CA. JULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.867,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.867,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AKD5988	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.700,000	PESO LÍQUIDO 3.700,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1430/2021 Un.Trib:LT Qtde Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 4.57340 BC.ST.RET. R\$ 22.300,00 (29.00 %) ST.RET. R\$ 6,467.00 ICMS ORG R\$ 6,631.43IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	4.5734	22.867,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: MOTORISTA: LUCIANO SZYCHTA CPF:068.954.349-25 VEICULOS:AKD-5988 AYC-4942 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1430/2021 LACRES 2138 139 140 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 465905 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 22.300,00 6.467,00 22.300,00 6.467,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRA.**

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, sobre reajuste da gasolina comum, consoante a reequilíbrio econômico com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, art. 65º da Lei 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

“Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93”.

A revisão é, portanto, **baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos**, como, no caso em tela, o aumento dos compostos do medicamento. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressaltados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio- financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço de combustível amolda-se à teoria da imprevisão, o qual se dá a razão da “(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*” (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Este é o entendimento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, *in verbis*:

Processo nº 460995/16. Acórdão nº 3420/17 – Tribunal Pleno. Assunto: consulta. Entidade: Câmara Municipal de Oliveira. Relator: Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. O relator do processo, auditor Thiago Barbosa Cordeiro, afirmou que o artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 indica claramente as hipóteses de realinhamento econômico-financeiro dos contratos administrativos. Ele ressaltou que a doutrina sobre o tema entende que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



pressupostos que justificam a negativa ao particular para a realização da revisão contratual são a inexistência de elevação de encargos; a alusão a circunstâncias ou eventos anteriores à assinatura do contrato; a ausência de nexos causal entre os eventos posteriores à contratação e a majoração proposta; e a desconsideração, por parte do contratado, das alterações previsíveis nas circunstâncias da execução contratual. Thiago Cordeiro lembrou que os acréscimos ou supressões previstas em lei referem-se a um direito do Estado; e não se confundem com a recomposição de valores decorrente de correção monetária, que é um direito do contratado. O relator ainda lembrou que o reajuste dos contratos administrativos é atualmente regido pelas disposições da Lei nº 10.192/2001 e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 que com ela não conflitem. Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 27 de julho. O Acórdão 3420/17 foi publicado em 24 de agosto, na edição nº 1.663 do Diário Eletrônico do TCE-PR. O periódico é veiculado no portal do Tribunal na internet.

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou planilha e notas fiscais de composição de preços do medicamento, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, em virtude da majoração do preço do item gasolina, do contrato administrativo nº 137/2019, Pregão nº 037/2019.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 22 de março de 2021.


Helena Patricia Gassner Bueno
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PREGÃO N° 037/2019

CONTRATO N° 137/2019

APOSTILAMENTO N° 8

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ N.º 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF n° 003.506.339-40, portador(a) do RG n° , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato n° 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n° Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial n° 37/2019, sujeitando-se as Normas da **Lei n° 8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário do Item combustível gasolina, a partir de 23/03/2021, passará de R\$ 5,10 (Cinco Reais e Dez Centavos) para R\$ 5,55 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA	PONTUAL	L	5,10	5,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3552-1401 - www.japira.pr.gov.br



		FROTA MUNICIPAL				
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,10	5,55

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 23 de março de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira o aumento de R\$ 0,14 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Realizado em varias etapas

Gasolina Comum dia 17/03/2021 -

Gasolina Comum dia 07/07/2021 -

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 5,55 o litro para R\$ 5,69

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 5,55 o litro para R\$ 5,69

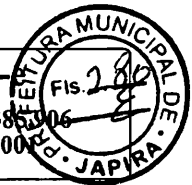
PREÇO DA BOMBA R\$ 5,67

Ibaiti-Pr, 12 de julho de 2021

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 13 / 07 / 2021
às 12 : 53 hs. Nº 322 / 2021



RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 25.725,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-000.385.906
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000.385.906 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3859 0616 3646 3511 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 THOMAZ COELHO - 83707-072 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA		141210145121992 - 07/07/2021 11:37:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		13.783.138/0001-56	07/07/2021
REMON SHAHIN E CIA LTDA		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ENDEREÇO RUA ITALIA BR 153, 559		84900-000	07/07/2021
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
IBAITI	PR	4335463019	9056545600
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA
			11:36:00

FATURA / DUPLICATA			
Num. 001	Num. 002	Num. 003	
Venc. 12/07/2021	Venc. 17/07/2021	Venc. 19/07/2021	
Valor R\$ 8.575,00	Valor R\$ 8.575,00	Valor R\$ 8.575,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.725,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.725,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		(0) Emitente		ATV0G34	PR	02.886.685/0001-40
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA		MUNICÍPIO			PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA				9017983382
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.690,000		3.690,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1058/21 Un.Trib:LT Qtde Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 5.14500 BC.ST.RET. R\$ 25,100,00 (29.00 %) ST.RET. R\$ 7,279.00 ICMS ORG R\$ 7,460.25IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	5,1450	25.725,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: MOTORISTA:VANDERSON LUIZ SOARES CPF:021.503.009-58 VEICULOS:ATV-0G34 AVS-9H13 USUARIO: Simone (45) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPOARTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1058/21 LACRES 740152 153 154 ENVOLPES:Envelopes amostra-testemunha: 478322 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 25.100,00 7.279,00 25.100,00 7.279,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com		

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 25.002,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Fis 289
Nº. 000.376.876
Série 001



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.376.876
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0302 8866 8500 0140 5500 1000 3768 7618 5158 8485

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210057900604 - 17/03/2021 16:20:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9019269482

CNPJ

02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ / CPF

13.783.138/0001-56

DATA DA EMISSÃO

17/03/2021

ENDEREÇO

RUA ITALIA BR 153, 559

BAIRRO / DISTRITO

PQ SAO MIGUEL

CEP

84900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/03/2021

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

PR

FONE / FAX
4335463019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9056545600

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:19:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	25/03/2021	Venc.	27/03/2021	Venc.	29/03/2021
Valor	R\$ 8.334,00	Valor	R\$ 8.334,00	Valor	R\$ 8.334,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.002,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		BBF5621	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA	PR	9017983382		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.687,000	3.687,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:2098/2021 Un.Trib:LT Qtd Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 5.00040 BC.ST.RET. RS 24.000,00 (29,00%) ST.RET. RS 6.960,00 ICMS ORG RS 7.250,58IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	5,0004	25.002,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA: VAGUINALDO HILARIO CPF: 809.355.679-68 VEICULOS: BBF-5621 ATR-7152 USUARIO: Cristiane Ramalho (56) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU: Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II COD. ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 2098/2021 LACRES 713456 457 458 ENVELOPES: Envelopes amostra-testemunha: 471031 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 24.000,00 6.960,00 24.000,00 6.960,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art. 41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

Jangadei, 08/07/21



RECEBEMÓS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 13.783.138/0001-56 REMON SHAHIN E CIA LTDA

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA

Nº **385906**
SÉRIE **1**
FOLHA **1/1**



CHAVE DE ACESSO
4121 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3859 0616 3646 3511

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210145121992 07/07/2021 11:37:58-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO
13.783.138/0001-56

DATA DE EMISSÃO
07/07/2021

ENDEREÇO
RUA ITALIA BR 153, 559

BAIRRO / DISTRITO
PQ SAO MIGUEL

CEP
84.900-000

DATA DA SAÍDA
07/07/2021

MUNICÍPIO
IBAITI

FONE / FAX
(43) 3546-3019

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9056545600

HORA DA SAÍDA
11:36

FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO	FATURA	VALOR	VCTO
885906/001	8.575,00	12/07/21	385906/002	8.575,00	17/07/21	385906/003	8.575,00	19/07/21

CULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBS.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	25.725,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	25.725,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA
FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE
CÓDIGO DA ANTT: []
PLACA VEÍCULO: AVS9H13
UF: PR
CNPJ / CPF: 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI,666
MUNICÍPIO: ARAUCARIA
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382

QUANTIDADE: 5000
ESPÉCIE: GRANEL
MARCA: []
NUMERAÇÃO: []
PESO BRUTO: 3.690,000
PESO LÍQUIDO: 3.690,000

DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSE	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB. II NOME EMBRQ. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM:1058/21 UN TRIB/LT QTDE TRIB:5,000.000 V.UNIT. TRIB R\$ 5.14500 BC.ST RET. R\$ 25,100.00 (29,00 %) ST RET. R\$ 7,279.00 ICMS ORG R\$ 7,460.25	27101259	060	5.655	L	5.000,000	5,14500	25.725,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: VANDERSON LUIZ SOARES CPF: 021.503.009-58 VEICULOS: ATV-0G34 AVS-9H13
USUÁRIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259)
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD. ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1058/21
LACRES 740152 153 154
ENVOLPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 478322
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
25.100,00 7.279,00 25.100,00 7.279,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

15:33   

Petrobras faz primeiro reajuste da gasolina e do diesel da gestão Silva e Luna

Gasolina terá aumento de R\$ 0,16 n litro e diesel, de R\$ 0,10

Por André Ramalho, Valor — Rio

05/07/2021 13h18 · Atualizado há 2 horas



A Petrobras vai reajustar em R\$ 0,16 o litro da gasolina e em R\$ 0,10 o diesel, nas refinarias, a partir de amanhã (06/07). A atualização representa um aumento de 6,3% para a gasolina, que passa a ser vendida, em média, a R\$ 2,69 o litro nas refinarias; e de 3,7%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRA.

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, sobre reajuste de preço referente ao Contrato nº 137/201 – Pregão Presencial nº 37/2019, item 01, apresentado pela contratada, consoante a reequilíbrio econômico com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, art. 65º da Lei 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A questão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeira é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Sendo assim, o reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, exige para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado dos preços devido a pandemia).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

"Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93".

A revisão é, portanto, **baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos**, como, no caso em tela, o aumento do produto é comprovado pelas notas apresentadas, bem como as notícias e indícios de aumento de preço do produto ofertado. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço dos produtos alimentícios amoldado-se à teoria da imprevisão, o qual se dá a razão da "(...) *superveniência de eventos imprevisos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Este é o entendimento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, *in verbis*:

Processo nº 460995/16. Acórdão nº 3420/17 – Tribunal Pleno. Assunto: consulta. Entidade: Câmara Municipal de Oliveira. Relator: Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. O relator do processo, auditor Thiago Barbosa Cordeiro, afirmou que o artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 indica claramente as hipóteses de realinhamento econômico-financeiro dos contratos administrativos. Ele ressaltou que a doutrina sobre o tema entende que os pressupostos que justificam a negativa ao particular para a realização da revisão contratual são a inexistência de elevação de encargos; a alusão a circunstâncias ou eventos anteriores à assinatura do contrato; a ausência de nexos causal entre os eventos posteriores à contratação e a majoração proposta; e a desconsideração, por parte do contratado, das alterações previsíveis nas circunstâncias da execução contratual. Thiago Cordeiro lembrou que os acréscimos ou supressões previstas em lei referem-se a um direito do Estado; e não se confundem com a recomposição de valores decorrente de correção monetária, que é um direito do contratado. O relator ainda lembrou que o reajuste dos contratos administrativos é atualmente regido pelas disposições da Lei nº 10.192/2001 e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 que com ela não conflitam. Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 27 de julho. O Acórdão 3420/17 foi publicado em 24 de agosto, na edição nº 1.663 do Diário Eletrônico do TCE-PR. O periódico é veiculado no portal do Tribunal na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou planilha e notas fiscais de composição de preços da gasolina comum, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, em virtude da majoração do preço referente ao item 01, apresentado pela contratada, do Contrato nº 137/201 – Pregão Presencial nº 37/2019.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira-PR, 16 de Julho de 2021.

JEFERSON	Assinado de forma
RIBEIRO DE	digital por JEFERSON
MELO:07597	RIBEIRO DE
563922	MELO:07597563922
	Dados: 2021.07.16
	14:42:38 -03'00'

Jeferson Ribeiro de Melo

Subprocurador Geral

Portaria nº 105/2021 de 27/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor unitário do Item gasolina referente ao Contrato nº 137/2019, que contêm o Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 19 de julho de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

PREGÃO N° 037/2019

CONTRATO N° 137/2019

APOSTILAMENTO N° 9

**TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 137/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAPIRA,
ESTADO DO PARANÁ, E A
EMPRESA REMON SHAHIN &
CIA LTDA ME, INSCRITO NO
CNPJ: N°13.783.138/0001-56 ,
OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL (GASOLINA)
EM SISTEMA DE AUTO-
ABASTECIMENTO, A SEREM
ADQUIRIDOS PELO PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ n° 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr. (a). **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF n° 003.506.339-40, portador(a) do RG n° , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato n° 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n° Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial n° 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (042)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,14 (Quatorze Centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário do Item combustível gasolina, a partir de 19/07/2021, passará de R\$ 5,55 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 5,69 (Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lot e	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,55	5,69
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,55	5,69

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 19 de julho de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor unitário do Item gasolina referente ao Contrato nº 137/2019, que contém o Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 19 de julho de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO Nº 9 PREGÃO Nº 37/2019 – CONTRATO Nº137/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,14 (Quatorze Centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário do Item combustível gasolina, a partir de 19/07/2021, passará de R\$ 5,55 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 5,69 (Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,55	5,69
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,55	5,69

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 19 de julho de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 54/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - E - CNPJ sob nº 37.516.954/0001-61, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 15/2021, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 54/2021, que contém Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal. Japira (PR), 19 de JULHO de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

**APOSTILAMENTO Nº2
PREGÃO Nº 15/2021- CONTRATO Nº 54/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - E, INSCRITO NO CNPJ Nº 37.516.954/0001-61, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - E, inscrito no CNPJ nº 37.516.954/0001-61, com sede na R. BARAO DE ANTONINA, 0 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Jataizinho/PR, representado pelo(a) Sr.(a). ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, inscrito no CPF nº 098.246.129-12, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MATIAS DOS SANTOS, 96 - CEP: 86210000 - BAIRRO: FREI JERONIMO, Cidade de Jataizinho/PR, doravante denominado CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 54/2021 cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº Processo 55/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2021, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor inicial do Lote 049.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor unitário do lote 049, a partir de 19/07/2021, passará de R\$ 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro Reais) para R\$ 198,42 (Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento. Japira, 19 de julho de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
Representante Legal
Contratada

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Adm e Planejamento
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor unitário do item gasolina referente ao Contrato nº 137/2019, que contém o Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 19 de julho de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

**APOSTILAMENTO Nº 9
PREGÃO Nº 37/2019 - CONTRATO Nº 137/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibatipor, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibatipor, doravante denominado CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,14 (Quatorze Centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor unitário do item combustível gasolina, a partir de 19/07/2021, passará de R\$ 5,55 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 5,69 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme tabela abaixo:

ITEMS						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Pregão unitário anterior	Pregão unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,55	5,69
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,55	5,69

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 19 de julho de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940

JCN CORREIO DO NORTE

Raçação Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557



Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoihas

Itamaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 9 DO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor unitário do Item gasolina referente ao Contrato nº 137/2019, que contém o Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 19 de julho de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO Nº 9 PREGÃO Nº 37/2019 – CONTRATO Nº 137/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,14 (Quatorze Centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário do Item combustível gasolina, a partir de 19/07/2021, passará de R\$ 5,55 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 5,69 (Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,55	5,69
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,55	5,69

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 19 de julho de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado, PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2021.07.19 11:00:31 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO nº 010/2021-DEPTO LICITAÇÃO

Japira, 01 de outubro de 2021.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Tendo em vista o protocolo de reequilíbrio financeiro realizado pela empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, vencedora do Pregão Eletrônico nº 037/2019 contrato nº 137/2019, sagrou-se vencedora dos itens a descrever, entretanto, o preço contratado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO
LOTE 001 – COMBUSTÍVEL GASOLINA – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL
LOTE 002 – COMBUSTÍVEL GASOLINA – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico relativo ao pedido de reequilíbrio financeiro

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 165 de 08/07/2021

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira o aumento de R\$ 0,29 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Realizado em varias etapas

Gasolina Comum dia 07/07/2021
Gasolina Comum dia 22/09/2021 -

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 5,69 o litro para R\$ 5,99

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 5,69 o litro para R\$ 5,99

Ibaiti-Pr, 24 de setembro de 2021



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24 / 09 / 2021
às 09:48 hs. N° 561 / 2021

Rayone Mariane

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 27.225,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-e

Nº. 000.392.654
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.392.654
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0902 8866 8500 0140 5500 1000 3926 5415 6407 3613

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210207836530 - 22/09/2021 17:21:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9019269482

CNPJ

02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ / CPF

13.783.138/0001-56

DATA DA EMISSÃO

22/09/2021

ENDEREÇO

RUA ITALIA BR 153, 559

BAIRRO / DISTRITO

PQ SAO MIGUEL

CEP

84900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/09/2021

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

FONE / FAX

PR

4335463019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9056545600

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:19:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	27/09/2021	Venc.	30/09/2021	Venc.	02/10/2021
Valor	R\$ 9.075,00	Valor	R\$ 9.075,00	Valor	R\$ 9.075,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.225,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.225,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		BBF5623	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA	PR	9017983382		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.705,000	3.705,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1667/21 Un.Trib:LT Qtd Trib:5.000.000 V.Unit:Trib:R\$ 5.44500 BC.ST.RET. R\$ 26.700,00 (29,00 %) ST.RET. R\$ 7.743,00 ICMS ORG R\$ 7,895.25IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	5,4450	27.225,00	0,00	0,00		0,00	


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA: IVO FRANCA DE SOUZA CPF:661.554.019-34 VEICULOS:BBF-5623 ATZ-0E42 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPOORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1667/21 LACRES 773307 308 309 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 467494 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 26.700,00 7.743,00 26.700,00 7.743,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 25.725,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR		NF-e Nº. 000.385.906 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 THOMAZ COELHO - 83707-072 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.385.906 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0702 8866 8500 0140 5500 1000 3859 0616 3646 3511 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210145121992 - 07/07/2021 11:37:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9019269482	CNPJ 02.886.685/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL REMON SHAHIN E CIA LTDA		CNPJ / CPF 13.783.138/0001-56	DATA DA EMISSÃO 07/07/2021
ENDEREÇO RUA ITALIA BR 153, 559		BAIRRO / DISTRITO PO SAO MIGUEL	CEP 84900-000
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	FONE / FAX 4335463019	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056545600
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 11:36:00

FATURA / DUPLICATA		
Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 12/07/2021	Venc. 17/07/2021	Venc. 19/07/2021
Valor R\$ 8.575,00	Valor R\$ 8.575,00	Valor R\$ 8.575,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.725,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.725,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO ATV0G34	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.690,000	PESO LÍQUIDO 3.690,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:Il Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1058/21 Un.Trib:LT Qtd Trib:5.000,000 V.Unit.Trib:R\$ 5.14500 BC.ST.RET. R\$ 25,100,00 (29,00 %) ST.RET. R\$ 7,279,00 ICMS ORG R\$ 7,460,251M]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	5,1450	25.725,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: MOTORISTA:VANDERSON LUIZ SOARES CPF:021.503.009-58 VEICULOS:ATV-0G34 AVS-9H13 USUARIO: Simone (45) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPOORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1058/21 LACRES 740152 153 154 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 478322 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 25.100,00 7.279,00 25.100,00 7.279,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secção XI, subsecção I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRA.**

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, sobre reajuste de preço referente ao Contrato nº 137/2019 – Pregão Presencial nº 37/2019, item 01, lote 001 e 002, apresentado pela contratada, consoante a reequilíbrio econômico com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, art. 65º da Lei 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A questão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Sendo assim, o reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, exige para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado dos preços devido a pandemia).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

"Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93".

A revisão é, portanto, **baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento do produto é comprovado pelas notas apresentadas, bem como as notícias e indícios de aumento de preço do produto ofertado.** Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço dos produtos alimentícios amolda-se à teoria da imprevisão, o qual se dá a razão da "(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*" (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Este é o entendimento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, *in verbis*:

Processo nº 460995/16. Acórdão nº 3420/17 – Tribunal Pleno. Assunto: consulta. Entidade: Câmara Municipal de Oliveira. Relator: Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. O relator do processo, auditor Thiago Barbosa Cordeiro, afirmou que o artigo 65,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

II, d, da Lei nº 8.666/93 indica claramente as hipóteses de realinhamento econômico-financeiro dos contratos administrativos. Ele ressaltou que a doutrina sobre o tema entende que os pressupostos que justificam a negativa ao particular para a realização da revisão contratual são a inexistência de elevação de encargos; a alusão a circunstâncias ou eventos anteriores à assinatura do contrato; a ausência denexo causal entre os eventos posteriores à contratação e a majoração proposta; e a desconsideração, por parte do contratado, das alterações previsíveis nas circunstâncias da execução contratual. **Thiago Cordeiro lembrou que os acréscimos ou supressões previstas em lei referem-se a um direito do Estado; e não se confundem com a recomposição de valores decorrente de correção monetária, que é um direito do contratado.** O relator ainda lembrou que o reajuste dos contratos administrativos é atualmente regido pelas disposições da Lei nº 10.192/2001 e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 que com ela não conflitem. Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 27 de julho. O Acórdão 3420/17 foi publicado em 24 de agosto, na edição nº 1.663 do Diário Eletrônico do TCE-PR. O periódico é veiculado no portal do Tribunal na internet.

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou planilha e notas fiscais de composição de preços dos produtos, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, em virtude da majoração do preço referente ao Contrato nº 137/2019 – Pregão Presencial nº 37/2019, item 01, lote 001 e 002.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira-PR, 01 de outubro de 2021.

Jeferson Ribeiro de Melo
SUBPROCURADOR GERAL
Portaria 105/2021
OAB/PR 79666

Jeferson Ribeiro de Melo
Subprocurador Geral
Portaria nº 105/2021 de 27/04/2021



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 10 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contém Parecer Jurídico.

(X) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), quatro dias de outubro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Pregão Presencial Nº 37/2019

CONTRATO Nº 137/2019

APOSTILAMENTO Nº 10

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,30 (trinta centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário do Item combustível gasolina, a partir de 04/10/2021, passará de R\$ 5,69 (Cinco Reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,69	5,99
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,69	5,99

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.
Japira, 04 de outubro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 10 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contém Parecer Jurídico.

(X) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), quatro dias de outubro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – CONTRATO Nº 137/2019 APOSTILAMENTO Nº 10

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,30 (trinta centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário do Item combustível gasolina, a partir de 04/10/2021, passará de R\$ 5,69 (Cinco Reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,69	5,99
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,69	5,99

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 04 de outubro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2021.10.04 11:06:04 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRONICO

O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrito no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANGELO MARCOS VIGILATO, em virtude de vícios e irregularidades materiais presentes no processo administrativo nº 101/2021 Pregão eletrônico nº 28/2021 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA resolve cancelar o referido processo.

A decisão de cancelamento do supracitado Pregão está alicerçada sobre os documentos, informações e a técnica e jurídica da procuradora Municipal e da comissão permanente de licitações que encontraram materiais de difícil reparação e deferiram o pedido de cancelamento solicitado pela responsável pelo setor de licitações e, ainda, embasado no princípio da autotutela que garante autonomia a administração para anular seus atos sem necessidade de intervenção judicial concomitante com a súmula 473 do egrégio STF. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos

Oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

JAPIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 19/2021 e o Extrato de Contrato nº 287/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: EDSON RODRIGUES – ME

OBJETO: Contratação em regime emergencial de empresa especializada em transporte coletivo para realizar o transporte escolar dos alunos do Município de Siqueira Campos pelo período máximo de 42 (quarenta e dois) dias letivos.

VALOR: R\$ 448.804,24 quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Siqueira Campos, 27 de setembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 19 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo Isolatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contém Parecer Jurídico.
(X) Autoriza a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.
Japira (PR) quatro dias de outubro de 2021
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – CONTRATO Nº 137/2019
APOSTILAMENTO Nº 10**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SS/PRP, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaté/PR, representado pelo Sr(a) REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaté/PR, doravante denominado CONTRATADO.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, supletando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
 - 1.1** O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,30 (trinta centavos) por litro.
 - 1.2** O valor unitário do item combustível gasolina, a partir de 04/10/2021, passará de R\$ 5,69 (Cinco Reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Pregão unitário anterior	Preço unitário atual
1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,69	5,99
2	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,69	5,99

- CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES**
 - 3.1** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratuados, assinam as partes do presente. 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento. Japira, 04 de outubro de 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021-PMU
EXCLUSIVO ME OU EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min (nove horas) do dia 21/10/2021.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min 21/10/2021
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.
RETRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira www.japira.pr.gov.br, licitações, ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, Japira, 01 de outubro de 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 28.272.797/0001-70

DIREÇÃO JORNALISTA RESPONSÁVEL
GENESIS J. MACHADO Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Abelardo Rover, 626 Rua Getúlio B. Almeida, 130
Siqueira Campos - Paraná Jardim Vale Verde
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882 (43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sappema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariava
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatíá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR

Referente a necessidade de aditivo de quantidade do contrato nº 137/2019

REMON SHAHIN&CIA LTDA-ME, empresa prestadora de serviços, conforme objeto do pregão nº 037/2019, sendo contratante o município de Japira-Pr, vem ante vossa presença requerer:

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato no dia 18/12/2021 e, considerando ainda que, a quantidade contratada não será suficiente para atender a demanda até a referida data da vigência e diante da necessidade da continuidade dos serviços contratados de **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA**, por serem serviços essenciais a essa administração e ainda a vantagem para a administração na manutenção dos preços contratados ao de mercado nos termos da lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, vem **REQUERER** que seja deferido a abertura de processo administrativo para avaliação do aditivo de quantidade do objeto contratado, com a necessária alteração quantitativa, pactuada por meio de aditivo, conforme lei de licitações.

IBAITI, 04 DE OUTUBRO DE 2021

REMON SHAHIN&CIA LTDA-ME
CNPJ: 13.783.138/001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO 060/2021

Japira, 04 de outubro de 2021.

De: Henrique Rodrigues de Moraes
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Aditivo de quantidade

Vimos, por meio deste, solicitar alteração da quantidade contratada em 25% dos lotes 01 e 02, referente ao Contrato nº 137/2019, Pregão Presencial nº 037/2019, firmado entre o Município de Japira e a empresa **REMON SHAHIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, que tem por objeto o fornecimento de gasolina combustível.

Justifica-se a necessidade desse aditivo em face de não ter sido suficiente a quantidade contratada, e ainda, para que serviços essenciais prestados pelo município não sofram descontinuidade.

Atenciosamente,

Henrique Rodrigues de Moraes
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE VALOR.

CONTRATO Nº: 037/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2019, LOTES:
01 e 02

CONTRATADA: REMON SHAHIN & CIA
LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob
nº13.783.138/0001-56.

OBJETO: contratação de empresa especializada na
prestação de combustível – gasolina.

Trata-se de análise sobre o requerimento do Secretário de Obras, Aviação e Urbanismo do Município de Japira/PR, sobre a possibilidade de realização do aditivo do contrato nº 037/2019, celebrado entre o Município e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de combustível.

A justificativa para tal é de manter-se a continuidade ao atendimento dos serviços prestados e não desassistir a Administração até a realização de nova licitação, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco), por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradora MANIFESTA-SE pela viabilidade jurídica da prorrogação e do acréscimo pretendido, objeto da minuta do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137/2019, conforme delineado no presente opinativo.

Cumprе salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Destarte, incumbe a esta, prestar Assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 07 de outubro de 2021.

Helena Patricia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação, no que se refere ao pedido de aditivo de alteração de valor do Contrato nº 137/2019, relativo à Pregão nº 37/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja empresa vencedora é REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, sete dias de outubro de 2021


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contêm Parecer Jurídico.

(X) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), sete dias de outubro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado á RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditamento na quantidade de 25% sobre o contrato original do Contrato Administrativo de nº 037/2019;

ITENS						
Lot e	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quantidade anterior	Quantidade atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	60.000	75.000
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	20.000	5.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 07 de outubro de 2021

ANGELO MARCOS
VIGILATO
05726275993

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
052.788.979-29

REMON SHAHIN
00350633940



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contém Parecer Jurídico.

(X) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), sete dias de outubro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado á RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditamento na quantidade de 25% sobre o contrato original do Contrato Administrativo de nº 037/2019;

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quantidade anterior	Quantidade atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	60.000	75.000
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	20.000	5.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 07 de outubro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
052.788.979-29

REMON SHAHIN
00350633940

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2021.10.07 15:14:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
 CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 90/2021

Concurso Público 01/2019 – EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019 e 02/2021 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício 162/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o candidato classificado em 2º - **Marcelo José da Rosa**, convocado através do Edital 088/2021 **apresentou Termo de Desistência**;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetido a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome	Doc. Identidade
3º	DANIEL PRESTES	13.851.789-6

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/10/2021 à 18/10/2021 (05 dias úteis)**, munido dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomar ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 São José da Boa Vista-PR, 07 de Outubro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito do Município


MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP. 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 40/2021-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO DE 12 MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço/por lote
 VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 774.194,09 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Nove Centavos)
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 08/10/2021 (oitos dias de outubro de 2021)
 ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021) às 09:00 (nove horas)
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bilcompras.com)
 RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bilcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 06 de outubro de 2021.
 ANGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP. 84.920-000 - JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contém Parecer Jurídico.

(X) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), sete dias de outubro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93, doravante denominado **COTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaté/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.238.104-5, residente e domiciliado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaté/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento na quantidade de 25% sobre o contrato original do Contrato Administrativo de nº 037/2019;

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Quantidade anterior	Quantidade atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	60.000	75.000
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	20.000	5.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 07 de outubro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
 05726275993

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
 052788.979-29

REMON SHAHIN
 00350633940

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, Homologo e Adjudico a Dispensa de Licitação nº 007/2021, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.

CONTRATADAS: KLEISE BARBOSA ZANATO INFORMÁTICA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MICROCOMPUTADOR DESKTOP

VALOR: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II c/c art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Siqueira Campos - Paraná, 07 de outubro de 2021

MÁRCIO JUNIOR CARVALHO
 PRESIDENTE

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000



A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira o aumento de R\$ 0,60 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Realizado em varias etapas

Gasolina Comum dia 22/09/2021
Gasolina Comum dia 08/11/2021

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 5,99 o litro para R\$ 6,59

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

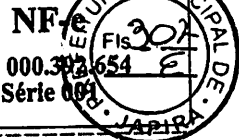
Os preços conforme reajuste seriam essés:

Gasolina Comum de R\$ 5,99 o litro para R\$ 6,59

Ibaiti-Pr, 10 de novembro de 2021


REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 10/11/2021
às 13.03 hs. Nº 2021.664
Dilson Diniz



RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 27.225,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

Nº. 000.392.654
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 THOMAZ COELHO - 83707-072 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.392.654 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0902 8866 8500 0140 5500 1000 3926 5415 6407 3613 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210207836530 - 22/09/2021 17:21:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9019269482	CNPJ 02.886.685/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL REMON SHAHIN E CIA LTDA		CNPJ / CPF 13.783.138/0001-56	DATA DA EMISSÃO 22/09/2021
ENDEREÇO RUA ITALIA BR 153, 559		BAIRRO / DISTRITO PQ SAO MIGUEL	CEP 84900-000
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	FONE / FAX 4335463019
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056545600	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 22/09/2021
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 17:19:00

FATURA / DUPLICATA		
Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 27/09/2021	Venc. 30/09/2021	Venc. 02/10/2021
Valor R\$ 9.075,00	Valor R\$ 9.075,00	Valor R\$ 9.075,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.225,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.225,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO BBF5623	UF PR	CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382	
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.705.000	PESO LÍQUIDO 3.705.000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OC/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1667/21 Un.Trib:LT Qtd Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 5.445,00 BC.ST.RET. R\$ 26.700,00 (29.00%) ST.RET. R\$ 7.743,00 ICMS ORG R\$ 7.895,25IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	5,4450	27.225,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: MOTORISTA: IVO FRANCA DE SOUZA CPF:661.554.019-34 VEICULOS:BBF-5623 ATZ-0E42 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1667/21 LACRES 773307 308 309 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 467494 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Destino Icms ST Destino 26.700,00 7.743,00 26.700,00 7.743,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 30.250,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

Nº. 000.397.472
Série 001



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.397.472 Série 001 Folha 1/1	
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 THOMAZ COELHO - 83707-072 ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA		4121 1102 8866 8500 0140 5500 1000 3974 7215 8085 8798 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
9017983382	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9019269482	141210245587245 - 08/11/2021 13:37:28	
CNPJ		02.886.685/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL REMON SHAHIN E CIA LTDA		13.783.138/0001-56	08/11/2021
ENDEREÇO RUA ITALIA BR 153, 559		BAIRRO / DISTRITO PO SAO MIGUEL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 08/11/2021
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	CEP 84900-000
		FONE / FAX 4335463019	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9056545600
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 13:34:00

FATURA / DUPLICATA		
Num.	001	002
Venc.	13/11/2021	16/11/2021
Valor	R\$ 10.083,34	R\$ 10.083,33
		003
		Venc. 18/11/2021
		Valor R\$ 10.083,33

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA		(0) Emitente		AKD6448	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		ARAUCARIA		PR	9017983382	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5000	GRANEL			3.701,500	3.701,500	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CT	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA (DC53)[IMBoletim:1997/21 Un.Trib:LT Qde Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 6.05000 FCP ST RET R\$ 562.00 (2,00 %) BC.ST.RET. R\$ 28.100,00 (27,00 %) ST.RET. R\$ 7,587.00 ICMS ORG R\$ 8,167,51IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	6,0500	30.250,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: MOTORISTA: IZAIAS MANOEL DA SILVA CPF: 160.991.788-05 VEICULOS: AKD-6448 ASI-3363 USUARIO: Cristiane Ramalho (56) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU: Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1997/21 LACRES 786667 668 669 ENVELOPES: Envelopes amostra-testemunha: 493497 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino DIF.ICMS ST 28.100,00 7.587,00 28.100,00 7.587,00 (562,00) (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com Inf. fisco: TOTAL FCP ST RETIDO R\$ 562,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO nº 35/2021-DEPTO LICITAÇÃO

Japira, 10 de novembro de 2021.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Tendo em vista o protocolo de reequilíbrio financeiro realizado pela empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, vencedora no Pregão Eletrônico referente ao nº 037/2019, sagrou-se vencedora dos itens descritos, entretanto, o preço contratado não mais se compactua com o valor de mercado, conforme se comprovará na sequência.

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo distribuidor. Realizado em várias etapas gasolina comum dia 22/09/2021 e 08/11/2021 ficando assim os preços: gasolina comum de R\$ 5,99 o litro para R\$ 6,59 o litro.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico relativo ao pedido de reequilíbrio financeiro

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 165 de 08/07/2021

10/11/2021
Gss



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ANÁLISE. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRA.**

I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico versa sobre o requerimento da empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, sobre reajuste, consoante a reequilíbrio econômico com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, art. 65º da Lei 8.666/93.

Eis a breve síntese fática em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseada na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fato imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

O realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeira devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



De acordo com art. 17 do Decreto nº 7.892/13, não há dúvidas de que os preços registrados podem ser revistos tanto para mais, quanto para menos:

"Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93".

A revisão é, portanto, **baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos**, como, no caso em tela, o aumento das carnes. Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Não restando dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Vislumbra-se no caso em comento, ressalvados os aspectos técnicos-financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, sendo o reajuste de preço de combustível amoldado à teoria da imprevisão, o qual se dá a razão da "(...) *superveniência de eventos imprevisos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*" (MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 11ª Ed., São Paulo: Malheiros: 1999).

Esse também é o entendimento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, *in verbis*:

Processo nº 460995/16. Acórdão nº 3420/17 – Tribunal Pleno. Assunto: consulta. Entidade: Câmara Municipal de Oliveira. Relator: Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. O relator do processo, auditor Thiago Barbosa Cordeiro, afirmou que o artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 indica claramente as hipóteses de realinhamento econômico-financeiro dos contratos administrativos. Ele ressaltou que a doutrina sobre o tema entende que os pressupostos que justificam a negativa ao particular para a realização da revisão contratual são a inexistência de elevação de encargos; a alusão a circunstâncias ou eventos anteriores à assinatura do contrato; a ausência de nexos causal entre os eventos posteriores à contratação e a majoração proposta; e a desconsideração, por parte do contratado, das alterações previsíveis nas circunstâncias da execução contratual. Thiago Cordeiro lembrou que os acréscimos ou supressões previstas em lei referem-se a um direito do Estado; e não se confundem com a recomposição de valores decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



correção monetária, que é um direito do contratado. O relator ainda lembrou que o reajuste dos contratos administrativos é atualmente regido pelas disposições da Lei nº 10.192/2001 e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 que com ela não conflitem. Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 27 de julho. O Acórdão 3420/17 foi publicado em 24 de agosto, na edição nº 1.663 do Diário Eletrônico do TCE-PR. O periódico é veiculado no portal do Tribunal na internet.

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou notas fiscais de composição de preços que consta a majoração dos valores, na qual ampara o valor a ser majorado no contrato.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina, pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, em virtude da majoração dos preços do combustível no Brasil, do Pregão Eletrônico nº 037/2019, conforme foi solicitado.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Prefeito Municipal de Japira/Pr à sua motivação ou conclusão.

É o parecer.

Japira, 22 de novembro de 2021.


Helena Patrícia Gassner Bueno

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - CONTRATO Nº 137/2019 APOSTILAMENTO Nº 12

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,60 (sessenta centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário do Item combustível gasolina, a partir de 03/12/2021, passará de R\$ 5,99 (Cinco Reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNID	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO ATUAL
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,99	6,59
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,99	6,59

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 03 de dezembro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 12 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor dos lotes 001 e 002 Contrato nº 137/2019, que contêm Parecer Jurídico.

(X) **Autorizo** a elaboração do Apostilamento, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), três dias de dezembro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - CONTRATO Nº 137/2019 APOSTILAMENTO Nº 12

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº **37/2019**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,60 (sessenta centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário do Item combustível gasolina, a partir de 03/12/2021, passará de R\$ 5,99 (Cinco Reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNID	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO ATUAL
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,99	6,59
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,99	6,59

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 03 de dezembro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2021.12.03 11:47:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - CONTRATO Nº 55/2021

APOSTILAMENTO Nº 4

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 55/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.138.949/0001-77, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.138.949/0001-77, com sede na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, 02 - JARDIM OLÍMPIA - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Jataizinho/PR, representado pelo(a) Sr.(a), VALDENIR ROSA, inscrito no CPF nº 03.799-15, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro, 504 - CEP: 86210000 - BAIRRO: Cj Antonio José Vieira, cidade de Jataizinho/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 55/2021 cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 56/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2021, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor inicial dos Lotes 003 e 055, em razão da variação de preços por fatores externos pela situação que estamos sendo acometidos pela pandemia da Covid-19, que prejudicou a produção e distribuição de praticamente todos os produtos do mercado, inclusive gêneros alimentícios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor dos lotes 003 e 055, a partir de 03/12/2021, será reajuste conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	PREÇO ANT.	PREÇO ATUAL
LOTE 03 - AÇÚCAR REFINADO	1	AÇÚCAR REFINADO FARDO 6X5 KG	GLOBO	77,90	110,97
LOTE 55- SARDINHA ÓLEO	1	SARDINHA ÓLEO SOMAG 125 GR	SOMAG	3,15	3,87

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 03 de dezembro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

VALDENIR ROSA
54708079915



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - CONTRATO Nº 137/2019

APOSTILAMENTO Nº 12

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº Processo 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor unitário do combustível gasolina, calculado em R\$ 0,60 (sessenta centavos) por litro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor unitário do Item combustível gasolina, a partir de 03/12/2021, passará de R\$ 5,99 (Cinco Reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNID	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO ATUAL
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,99	6,59
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	5,99	6,59

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 03 de dezembro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940

Orçamentos.
No E-mail- contato@jornalcn.com.br
Fone (43) 3571 1357
Whatsapp (43) 999337695

JCN CORREIO DO NORTE

WWW.JORNALCN.COM.BR



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR

Referente à prorrogação de prazo e aditivo de quantidade em 25% do contrato n° 137/2019.

REMON SHAHIN E CIA LTDA, CNPJ N° 13.783.138/0001-56, empresa prestadora de serviços, conforme objeto do pregão n° 037/2019, sendo contratante o município de Japira-Pr, vem ante vossa presença requerer:

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato citado no dia 18/12/2021 e, considerando ainda que, há a necessidade da continuidade dos serviços contratados de **fornecimento de gasolina**, principalmente por ser serviços essenciais de manutenção e ainda, a vantagem para a administração na manutenção dos preços contratados ao de mercado nos termos da lei 8.666/93, artigo 57, inciso II, vem **REQUERER** que seja deferido à abertura de processo administrativo para avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária dilação do prazo em 6 meses, e aditivo de quantidade em 25 %, pactuada por meio de aditivo, conforme lei de licitações.

JAPIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ N° 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 08/11/2021
às 13:21 hs. N° 659/2021

Dilora Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO 067/2021.

Japira, 05 de novembro de 2021.

De: Henrique Rodrigues de Moraes.

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de prorrogação de vigência contratual e aditivo de quantidade.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual em 06 meses e, aditivo de quantidade em 25% referente ao Contrato nº 137/2019, Pregão Presencial nº 037/2019 firmado entre o Município de Japira e a empresa **REMON SHAHIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

Justifica-se a necessidade desse aditivo por se tratar de fornecimento de gasolina e etanol sendo prestação de serviço de natureza continuada e ainda, para que serviços essenciais prestados pelo município não sofram descontinuidade.

Atenciosamente,


Henrique Rodrigues de Moraes

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 012/2021

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 08/11/2021
às 13:22 hs. Nº 660/2021





Município de Japira - 2021

Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página:1

Sequência: 798 Contrato: 000137-1/2019 SIM-AM: 1372019 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 19/12/2019 Final vigência 18/12/2021 Início execução 19/12/2019 Final execução 18/12/2021 Fornecedor 34302-1 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
 Gestor 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO Início exec.gestor 19/12/2019 Fim exec.gestor 31/12/2020
 Local 11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS Licitação Pregão - 44 000037/2019

Itens:	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	60000,00	4,47	268.200,00	Q
	002	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	20000,00	4,47	89.400,00	Q

Aditivos:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
	1	Reajuste	Sim		17/04/2020	18/12/2020	
	2	Reajuste	Não		14/07/2020	18/12/2020	
	3	Reajuste	Não		01/09/2020	18/12/2020	
	4	Reajuste	Sim		26/11/2020	18/12/2020	
	5	Aditivo	Não	Prazo	08/12/2020	18/12/2021	
	6	Reajuste	Sim		26/01/2021	18/12/2021	
	7	Reajuste	Sim		25/02/2021	18/12/2021	
	8	Reajuste	Sim		23/03/2021	18/12/2021	
	9	Reajuste	Sim		19/07/2021	18/12/2021	
	10	Reajuste	Sim		04/10/2021	18/12/2021	
	11	Aditivo	Não	Valor	07/10/2021	18/12/2021	119.800,00

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	15000,00	5,99	89.850,00	Q
	002	001	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA	95/2019	L	5000,00	5,99	29.950,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 357.600,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 477.400,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 357.600,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 477.400,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 798
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

88 (S2) 10029



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO. SERVIÇO CONTINUADO.
POSSIBILIDADE ART. 57, §2º, LEI Nº
8.666/93.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de realização do 2º Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 137/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2019, firmado para a aquisição de gasolina para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal de Japira.

O processo foi instruído com a justificativa assinada pelo Secretário de Obras, Aviação e Urbanismo HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS, justificando a necessidade "de forma manter à continuidade dos serviços públicos essenciais e supremacia do interesse público, ainda considerando os preços compatíveis com os preços de mercado", conforme preconiza o art. 57, §2º da Lei 8.666/93.

Observa-se que o contrato inicial tinha a vigência iniciada em 18/12/2020 e com vencimento previsto para o dia 18/12/2021. Assim, ainda encontra-se em vigência, com possibilidade de nova prorrogação, de acordo com o interesse da administração, observando o previsto no art. 57 c/c art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O Departamento de Licitação requisitou a esta assessoria jurídica parecer quanto a possibilidade de prorrogação de vigência formulada, que no presente procedimento realizado, se verifica a previsão contratual desde que em inequívoco interesse à Administração – desde que devidamente comprovado - e baseado nos moldes do art. 57 da Lei de Licitações. Em essencial é o relatório.

II - DA ANÁLISE JURIDICO-LEGAL



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



No caso em tela, a consulta se dá quanto a possibilidade da solicitação ora formulada, que no procedimento realizado, verifica-se que se restringe a possibilidade jurídica da realização do respectivo aditivo.

A lei de Licitações, ao tratar sobre a duração dos contratos no artigo 57, dispõe sobre a impossibilidade na prorrogação dos prazos, ressalvadas as exceções expressamente previstas no artigo supramencionado.

Assim, aplicando a norma ao caso em concreto, observa-se a adequação legal prevista no inciso II do art. 57 que permite a prorrogação por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Em complemento, no inciso II do mesmo artigo, é prevista a prorrogação nos casos de prestação de serviços contínuos, desde que sejam mantidas as demais cláusulas do contrato e assegure a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro.

Na análise do dispositivo, aplica-se ao caso concreto o inciso II, in verbis:

“Art. 57. II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

Logo, o que temos é o enquadramento do permitido em lei ao caso em apreço, já que a prorrogação desse prazo contratual se refere a um serviço contínuo, que deve ser justificada expressamente e ratificada tecnicamente por quem de direito.

No presente caso, se observa a justificativa do setor que solicita a efetiva prorrogação em face a obtenção de preços e condições vantajosas e pela manutenção nos serviços prestados, demonstrando por si só a extrema necessidade em prorrogar os contratos.

Não menos importante, vê-se o interesse da Administração Pública em manter os preços anteriormente acordados, pensando também no menor custo ao Poder Executivo Municipal.

Por conta disso, vê-se a possibilidade na prorrogação de prazo, em período igual e sucessivo ao inicialmente pactuado, pois o que está em questão é o



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401




eminente interesse público, que no caso em apreço, não pode sofrer solução de continuidade.

III - CONCLUSÃO

Cumpre salientar que esta Procuradoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (Julgados STF: MS nº 24.073-3-DF-2002; MS nº 24.631-6-DF-2007), e apresenta como respaldo jurídico os fatos e fundamentos colacionados.

Desse modo, com base nos motivos e fundamentos acima expostos quanto às razões que ensejaram o pleito, nos manifestamos favoráveis a realização do 2º Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, pelo mesmo período inicialmente pactuado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, lembrando que todas as demais cláusulas contratuais devem ser devidamente ratificadas nos termos aditivos a serem elaborados.

Japira/PR, 10 de novembro de 2021.


Helena Patricia Gassner Bueno
Procuradora Geral
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO nº 32/2021-DEPTO LICITAÇÃO

Japira, 09 de novembro de 2021.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Prefeito

Vimos pelo presente, encaminhar pedido de aditivo de prazo da empresa REMON SHAHIN E CIA LTDA, CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, referente ao pregão nº 037/2019, objeto fornecimento de gasolina. Localizado Rua Itália nº 559 Bairro: Parque São Miguel Cidade de Ibaiti/PR Cep: 849000-000

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

KELLEN CASSIANE DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 165 de 08/07/2021

09/11/2021
Kellen



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 13 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 137/2019, que contêm Parecer Jurídico.

(X) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), dezessete dias de dezembro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 13 - CONTRATO Nº 137/2019

TERMO ADITIVO Nº 13 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 37/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, com sede à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5 residente e domiciliado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 137/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93, com acréscimo dos serviços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	60.000,00	6,59	395.400,00
2	1	2	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	20.000,00	6,59	131.800,00
TOTAL							527.200,00

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 17/12/2022 (dezessete dias de dezembro de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 17 de dezembro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 13 - CONTRATO Nº 137/2019

TERMO ADITIVO Nº 13 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 37/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5 residente e domiciliado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 137/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93, com acréscimo dos serviços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	60.000,00	6,59	395.400,00
2	1	2	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	20.000,00	6,59	131.800,00
TOTAL							527.200,00

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 17/12/2022 (dezessete dias de dezembro de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 17 de dezembro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2021.12.17 16:49:40 -03'00'

DER/PR realiza pregão eletrônico para contratar serviço de guinchos mecânicos

AEN

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) realizou nesta quinta-feira (16) a fase de lances da licitação para contratar os serviços de guincho mecânico nas rodovias estaduais e federais do Anel de Integração após o término dos processos.

Foram seis lotes, proporcionais aos lotes do Anel de Integração, contemplando todas as rodovias estaduais e federais que antes eram pedagiadas. As empresas interessadas disputaram oferecendo lances cada vez menores, por meio da ferramenta

de pregão eletrônico do portal Licitações-e, do Banco do Brasil.

O valor total foi de R\$ 88.145.000,00. As empresas que arremataram os lotes têm prazo de um dia útil para apresentar sua proposta, adequada ao novo valor, além de encaminhar demais documentos exigidos em edital. Caso a documentação seja aceita, o resultado será publicado no portal Compras Paraná e em Diário Oficial, abrindo período para interposição de recursos.

Confira as arrematantes de cada lote:

Lote 1 – Rodovias antes atendidas pela concessionária de pedágio Econorte: Log Guinchos

Eireli, por R\$ 13.000.000,00;

Lote 2 – Rodovias antes atendidas pela concessionária de pedágio Viapar: Log Guinchos Eireli, por R\$ 13.700.000,00;

Lote 3 – Rodovias antes atendidas pela concessionária de pedágio Ecocataratas: Aramassados Tecnologia Em Amassados Ltda, por R\$ 17.125.000,00;

Lote 4 – Rodovias antes atendidas pela concessionária de pedágio Caminhos do Paraná: EGIS – Engenharia e Consultoria Ltda, por R\$ 13.200.000,00;

Lote 5 – Rodovias antes atendidas pela concessionária de pedágio Rodonorte: Aramassados Tecnologia Em Amassados

Ltda, por R\$ 21.480.000,00;

Lote 6 – Rodovias antes atendidas pela concessionária de pedágio Ecovia: Log Guinchos Eireli, por R\$ 9.640.000,00.

No caso do lote 1 e do lote 4, o DER/PR já garantiu continuidade dos serviços aos usuários pelas próprias concessionárias, por meio de acordos judiciais. Neste momento não será necessário contratar as arrematantes, mas isso poderá ser realizado eventualmente, aproveitando o resultado da licitação. A medida atende recomendações de órgãos de controle, visando garantir a continuidade dos serviços caso as concessionárias não cumpram

os acordos, ou caso estes sejam extintos antes do início do novo programa de concessões federais entrar em vigor.

SERVIÇOS

O edital prevê serviços de guincho leve e pesado, para desobstrução de pista e remoção de veículos, e operações de atendimento mecânico, como troca de pneus, carga elétrica, entre outras.

Também será realizada a inspeção de tráfego, com equipes específicas para percorrer 100% da malha do Anel de Integração ao menos três vezes ao dia, verificando a necessidade

de assistência aos usuários, inspecionando as pistas e participando ativamente na ocorrência de neblina, incêndios, acidentes e outras situações, providenciando sinalização de emergência, desvios de tráfego e demais apoios.

Serão realizados ainda serviços de apoio ao Corpo de Bombeiros no combate a incêndios nas áreas próximas às rodovias, com fornecimento de caminhões-pipa, e atendimento a incidentes com animais soltos nas pistas, com orientação aos usuários e a captura e transporte dos animais utilizando equipamento apropriado, como caminhão boiadeiro.

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 13 - CONTRATO Nº 137/2019

TERMO ADITIVO Nº 13 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 37/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade Ibitiú/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5 residente e domiciliado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade Ibitiú/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, lêm entre si justo e convençionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 137/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93, com acréscimo dos serviços conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	60.000,00	6,59	395.400,00
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	20.000,00	6,59	131.800,00
TOTAL						527.200,00

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 17/12/2022 (dezessete dias de dezembro de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 17 de dezembro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
05726275993

REMON SHAHIN
00350633940

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 215/2021/2021, modalidade PREGÃO Nº. 44/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, INSTRUMENTOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, à empresa, MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.483.374/0001-74 com os lotes: 23, 47, 63, 82, 84, 86, 89, 90 e 96 no valor total de R\$33.988,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais). - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ Nº 26.240.632/0001-16 com o lote: 2 no valor total de R\$21.920,00 (vinte e um mil e novecentos e vinte reais). - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com os lotes: 4, 5, 17, 59 e 60 no valor total de R\$9.038,00 (nove mil e trinta e oito reais). - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME CNPJ Nº 23.121.920/0001-63 com os lotes: 12, 13, 14, 29, 30, 36, 38, 40, 42, 43, 61, 71, 107 e 111 no valor total de R\$49.264,70 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 08.836.350/0001-02 com os lotes: 66, 69, 85 e 91 no valor total de R\$6.697,00 (seis mil e seiscentos e noventa e sete reais). - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.034.906/0001-58 com o lote: 51 no valor total de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI CNPJ Nº 29.426.310/0001-54 com os lotes: 24, 25, 26, 27, 28 e 87 no valor total de R\$44.740,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais). - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ Nº 32.635.445/0001-34 com os lotes: 1, 19, 20, 21, 34, 55, 67, 70, 73, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 114 e 116 no valor total de R\$12.619,20 (doze mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos). - PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 03.889.336/0001-45 com o lote: 49 no valor total de R\$1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais). - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 81.706.251/0001-58 com os lotes: 31, 33 e 68 no valor total de R\$19.663,00 (dezanove mil e seiscentos e oitenta e três reais). - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ Nº 28.199.997/0001-70 com o lote: 58 no valor total de R\$3.164,00 (três mil e cento e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de licitação de R\$ 208.123,90 (Duzentos e Oito Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 16 de dezembro de 2021

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:14 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2022.
Código de controle da certidão: **0F58.A68D.CFD5.747F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

As informações disponíveis nos registros da Receita Estadual do Paraná não permitem a emissão de certidão automática para o requerente.



O IPVA em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**. Usuário do **Receita/PR** poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. Acesse aqui.

Para solicitar a certidão em uma **Agência da Receita Estadual** (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

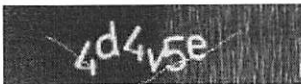
Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014
NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014
Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.783.158/0001-56

Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME

Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070304011287680603

Informação obtida em 19/07/2022 14:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2022 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D6.EA67.332B.9879 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.783.138/0001-56
Certidão n°: 22857430/2022
Expedição: 19/07/2022, às 14:32:13
Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.783.138/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 559	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAÍTI	UF PR
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REMONIBAÍTI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-3019
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **14:32:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 15 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSE MORFINATI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado á RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 137/2019 no valor de R\$ 73.270,51 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinqüenta e Um Centavos) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do decréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, tendo um decréscimo de R\$ 73.270,51 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinqüenta e Um Centavos), passando de R\$ 467.753,73 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 394.483,22 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 19 de julho de 2022

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

REMON SHAHIN
00350633940



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 15, REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-
PMJ
PREGÃO Nº 37/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

TIPO DO ADITIVO: Aditivo de reajuste com decréscimo no valor do produto

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 17/12/2022 (dezessete dias de dezembro de 2022), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo teve um decréscimo de R\$ 73.270,51 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), passando de R\$ 467.753,73 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 394.483,22 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 19/07/2022

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

REMON SHAHIN
00350633940



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 15 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSE MORFINATI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 137/2019 no valor de R\$ 73.270,51 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinqüenta e Um Centavos) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do decréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, tendo um decréscimo de R\$ 73.270,51 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinqüenta e Um Centavos), passando de R\$ 467.753,73 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 394.483,22 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 19 de julho de 2022

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

REMON SHAHIN
00350633940

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.07.20 10:27:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 15, REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-
PMJ
PREGÃO Nº 37/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

TIPO DO ADITIVO: Aditivo de reajuste com decréscimo no valor do produto

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 17/12/2022 (dezesete dias de dezembro de 2022), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo teve um decréscimo de R\$ 73.270,51 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), passando de R\$ 467.753,73 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 394.483,22 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 19/07/2022

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

REMON SHAHIN
00350633940

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.07.20 16:43:01 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 15 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSE MORFINATI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 137/2019 no valor de R\$ 73.270,51 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão do decréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, tendo um decréscimo de R\$ 73.270,51 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), passando de R\$ 467.753,73 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 394.483,22 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 19 de julho de 2022

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
 05278897929

PAULO JOSE MORFINATI
 93877285953

REMON SHAHIN
 00350633940

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 92/2022 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 16.476.424-9. **OBJETO:** ampliação e demais serviços de engenharia no Colégio Estadual Anésio de Almeida Leite no Município de Jacarezinho /PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 29 de agosto de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) no Auditório do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situado à Rua dos Funcionários, 1323, esquina com Rua Recife, Cabral - 80.035-050 - Curitiba - Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.586.057,46 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 20/07/2022. Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 08/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obra de engenharia para executar a construção da Praça da Casa da Cultura através do Convênio Plataforma Mais Brasil, em regime de empreitada global do tipo menor preço, nos termos do extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
167/2022	FERNANDA MOTTA TORRES - ME	R\$ 592.028,63

Siqueira Campos, 18 de julho de 2022.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 09/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obra de engenharia para executar a ampliação da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva e do Centro de Educação Infantil Jardim Planalto, em regime de empreitada global do tipo menor preço, nos termos do extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
168/2022	FERNANDA MOTTA TORRES - ME	R\$ 361.329,82

Siqueira Campos, 20 de julho de 2022.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social- Genesis Machado & Cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO JORNALISTA RESPONSÁVEL
 GENESIS J. MACHADO Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
 Cornélio Procópio
 Curitiba
 Ibaiti
 Japira
 Jaboti
 Salto do Itararé
 Carlópolis
 Joaquim Távora
 Guapirama
 Quatiguá
 Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
 Pinhalão
 Tomazina
 Curiúva
 Figueira
 Ventania
 Sapopema
 São Sebastião da Amoreira
 Nova América da Colina
 Nova Santa Bárbara
 Santo Antônio do Paraíso
 Congoinhas

Itambaracá
 Santa Mariana
 Leopólis
 Sertaneja
 Rancho Alegre
 Primeiro de Maio
 Florestópolis
 São Jerônimo da Serra
 Santo Antônio da Platina
 Arapoti
 Jaguariáiva
 Sengés

São José da Boa Vista
 Wenceslau Braz
 Santana do Itararé
 Jundiá do Sul
 Andirá
 Abatiá
 Cambará
 Ribeirão do Pinhal
 Nova Fátima
 Barra do Jacaré
 Paraíso
 Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
 Rua Piauí, 1546. Bairro Santa Isabel 626
 Siqueira Campos - Paraná
 (43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
 Rua Getúlio B. Almeida, 130
 Jardim Vale Verde
 (43) 99641-9557



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 15, REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ
PREGÃO Nº 37/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

TIPO DO ADITIVO: Aditivo de reajuste com decréscimo no valor do produto DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 17/12/2022 (dezesete dias de dezembro de 2022), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo teve um decréscimo de R\$ 73.270,51 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), passando de R\$ 467.753,73 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 394.483,22 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 19/07/2022

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

REMON SHAHIN
00350633940

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 07/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada; sinalização horizontal e vertical do Bairro de Barbosas, com recursos da Operação de Crédito - FINISA, em regime de empreitada global do tipo menor preço, nos termos do extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
166/2022	V.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	R\$ 901.180,54

Siqueira Campos, 18 de julho de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL** do Contrato nº 67/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2022, nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: JEAN HENRIQUE DA ROSA DA SILVA

Siqueira Campos, 20 de julho de 2022.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: GÊNESIS MACHADO & CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAR A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.
VALOR: R\$ 4,26 (QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) POR CENTÍMETRO DE COLUNA
VIGÊNCIA: 02/05/2023
ASSINATURA: 20/07/2022



GRANDE LEILÃO

PREFEITURA DE CARLÓPOLIS

VEÍCULOS - MÁQUINAS - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Dia 01/08

10h - online

Visitação
28 e 29
Julho

Faça seu cadastro
www.tulioleiloes.com.br
☎ WHATSAPP (41)98492-8213 📷 @TULIOLEILÕES

Realização



PREFEITURA DE
CARLÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

PARECER JURÍDICO Nº 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO- SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO ORIGINAL 137/2019 – AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº137/2019. REEQUILÍBRIO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO. SUPRESSÃO DE VALORES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

I. RELATÓRIO

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado ao departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, o Pedido de Reequilíbrio econômico financeiro da empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 13.783.138/0001-56** com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento do reequilíbrio financeiro para supressão de valores do referido contrato em apreço que tem por objeto “aquisição de gasolina comum”.

Por meio de Pedido a Empresa/requerente informa que os lances verbais e registrados na proposta consolidada e conseqüentemente no referido contrato, sofrerão alterações nos preços e devem serem revistos sendo suprimidos, uma vez que, houve baixo no preço ao fornecedor pela Petrobras.

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

- i) Requerimento protocolado pela empresa requerendo o reequilíbrio econômico para supressão dos valores,
- ii) demonstrativo do percentual a ser diminuído
- iii) notas fiscais em anexo com justificativa do pedido
- iv) justificativa apresentada pela administração;

Visto isso, solicita o reajuste dos para o lote, conforme expoe:

Discriminação	Unid	Preço anterior	Valor pleiteado
Gasolina comum	Litro	7,34	6,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II-CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

III. MÉRITO:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual, foram incorporados ao ordenamento jurídico, mecanismos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido. Neste contexto surgiu o instituto do reajuste de preços.

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição ou supressão de preços ou revisão é o meio para se restabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado, prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8666/1993, especialmente na "Seção III - Da Alteração dos Contratos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência tem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

A título de ilustração, a pertinente lição de Hely Lopes Meirelles acerca do tema:

“Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.”

Assim sendo, não há nenhum óbice legal ao reajuste de preço para supressão de valores, desde que seja observado a previsão do art. 65, II, „d” da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com base nas jurisprudências e previsões legais, a empresa contratada solicitou reajustamento e apresentou Planilha demonstrativa e notas fiscais de compra na época da realização da licitação e atual que reportam a diminuição dos valores avençados dos Combustíveis.


Dessa forma, deve a Administração Pública nortear sua decisão sempre observando o previsto nas cláusulas contratuais, para que não haja qualquer prejuízo à Administração Pública.

II. CONCLUSÃO

Assim, diante das razões supra, esta Procuradoria Jurídica entende ser possível o aditamento de supressão de valores pretendido para reajustar os preços do contrato nº 137/2019, pregão eletrônico 037/2019, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei de Licitações.

É o parecer.

Japira, 18 de julho de 2022.



MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR nº 109.408
Portaria 040/2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO nº 73/2022-DEPTO LICITAÇÃO

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Tendo em vista o Requerimento de Reajuste de Preço realizado pela empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME- inscrita no CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, vencedora do Pregão Eletrônico nº 37/2019, sagrou-se vencedora dos itens à descrever, entretanto, o preço contratado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência. (NF em anexo)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO R\$	CUSTO ATUAL
15	GASOLINA	R\$ 7,34	R\$ 6,03

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico relativo ao pedido de reajuste de preço.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 12 de julho de 2022.

Larissa da Silva Oliveira

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 33/2022

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira a redução de R\$ 1,31 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 7,34 o litro para R\$ 6,03

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 7,34 o litro para R\$ 6,03

Ibaiti-Pr, 12 de julho de 2022



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 12/07/22
às 14 39 hs. N° 600/22
maria fernanda

RECÊBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.825,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-e

Nº. 000.415.504
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.415.504
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0702 8866 8500 0140 5500 1000 4155 0411 0940 8851

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220154641242 - 04/07/2022 10:39:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9019269482

CNPJ

02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ / CPF

13.783.138/0001-56

DATA DA EMISSÃO

04/07/2022

ENDEREÇO

RUA ITALIA BR 153, 559

BAIRRO / DISTRITO

PO SAO MIGUEL

CEP

84900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/07/2022

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

FONE / FAX

PR

4335463019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9056545600

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:36:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	09/07/2022	Venc.	12/07/2022	Venc.	14/07/2022
Valor	R\$ 8.608,34	Valor	R\$ 8.608,33	Valor	R\$ 8.608,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.825,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.825,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		ATV0H67	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA	PR	9017983382		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.700,000	3.700,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1059/2022 BC.ST RETIDO R\$ 23.061,51 (18.00%) ST RETIDO R\$ 4.151,07 ICMS SUBSTITUTO R\$ 7.196,23IM]	27101259	060	5655	LT	5.000,0000	5,1650	25.825,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:HELTON JULIANO RIBAS CPF:061.111.799-18 VEICULOS:ATV-0H67 ATR-6572 USUARIO: JUCILENE GASPARETTO CASTR (54) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1059/2022 LACRES 837310 311 312 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8967203 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 23.061,51 4.151,07 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECÊBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 32.375,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-e

Nº. 000.414.880
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.414.880
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0602 8866 8500 0140 5500 1000 4148 8014 7709 5850

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220146375944 - 23/06/2022 20:05:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9019269482

CNPJ

02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ / CPF

13.783.138/0001-56

DATA DA EMISSÃO

23/06/2022

ENDEREÇO

RUA ITALIA BR 153, 559

BAIRRO / DISTRITO

PQ SAO MIGUEL

CEP

84900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/06/2022

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

FONE / FAX

PR 4335463019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9056545600

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

20:03:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	03/07/2022	Venc.	04/07/2022	Venc.	05/07/2022
Valor	R\$ 10.791,66	Valor	R\$ 10.791,67	Valor	R\$ 10.791,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,56	32.375,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,15	32.375,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		AKD7288	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA	PR	9017983382		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.700,000	3.700,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1059/2022 BC.ST RETIDO R\$ 28,100.00 (27.00 %) ST RETIDO R\$ 7,587.00 ICMS SUBSTITUTO R\$ 8,035.66 FCP ST RETIDO R\$ 562.00 (2.00 %)IM]	27101259	060	5655	LT	5.000,0000	6,4750	32.375,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:ODAIR JOSE VIEIRA CPF:031.095.399-50 VEICULOS:AKD-7288 AWA-6093 USUARIO: Viviane Amaral (92) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1059/2022 LACRES 835182 835183 835184 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8967538 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem DIF.ICMS ST 28.100,00 7.587,00 (562,00) (M-2) Substituição Tributária cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP I CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com Inf. fisco: TOTAL FCP ST RETIDO R\$ 562.00

RESERVADO AO FISCO

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

A empresa acima vem por meio desta comunicar ao Prefeitura Municipal de Japira o aumento de R\$ 0,41 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

Realizado em varias etapas

Gasolina Comum dia 08/11/2021

Gasolina Comum dia 11/03/2022

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R\$ 6,59 o litro para R\$ 7,15

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R\$ 6,59 o litro para R\$ 7,15

Ibaiti-Pr, 14 de março de 2022



REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15/03/2022
às 14:26 hs. Nº 181/2022



RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R\$ 32.300,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-e

Nº. 000.406.686
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.406.686
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4066 8610 6497 3900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220058237159 - 11/03/2022 16:57:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9019269482

CNPJ

02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

REMON SHAHIN E CIA LTDA

CNPJ / CPF

13.783.138/0001-56

DATA DA EMISSÃO

11/03/2022

ENDEREÇO

RUA ITALIA BR 153, 559

BAIRRO / DISTRITO

PO SAO MIGUEL

CEP

84900-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/03/2022

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

FONE / FAX

PR

4335463019

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9056545600

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:56:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	22/03/2022	Venc.	23/03/2022	Venc.	24/03/2022
Valor	R\$ 10.766,66	Valor	R\$ 10.766,67	Valor	R\$ 10.766,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,56	32.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,15	32.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		ATV0G35	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA	PR	9017983382		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.710,000	3.710,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA (DC53)[IMBoletim:442/2022 BC.ST RETIDO R\$ 28.100,00 (27.00%) ST RETIDO R\$ 7.587,00 ICMS SUBSTITUTO R\$ 6.923,10 FCP ST RETIDO R\$ 562,00 (2.00%)IM]	27101259	060	5655	LT	5.000,0000	6,4600	32.300,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:ELTON FRANKLIN DA SILVA CPF:042.923.299-31 VEICULOS:ATV-0G35 ATZ-1236
USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE
PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE
CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina
3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:442/2022 LACRES 0231 232 233
ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8503324 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I,
ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem DIF.ICMS ST 28.100,00 7.587,00 (562,00) (M-2)
Substituição Tributária c/c anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-102) Pis e Cofins c/c ART. 4o. c 5o DA LEI NRO
9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO c/c MP I CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO
LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do
Destinatário: remonibaiti@hotmail.com
Inf. fisco: TOTAL FCP ST RETIDO R\$ 562,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 30.250,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

NF-e
Nº. 000.397.472
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA
RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.397.472
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 1102 8866 8500 0140 5500 1000 3974 7215 8085 8798

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210245587245 - 08/11/2021 13:37:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
9019269482

CNPJ
02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE
CNPJ / CPF
13.783.138/0001-56
DATA DA EMISSÃO
08/11/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL
REMON SHAHIN E CIA LTDA
BAIRRO / DISTRITO
PQ SAO MIGUEL
CEP
84900-000
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
08/11/2021

ENDEREÇO
RUA ITALIA BR 153, 559
UF
PR
FONE / FAX
4335463019
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9056545600
HORA DA SAÍDA/ENTRADA
13:34:00

MUNICÍPIO
IBAITI

FATURA / DUPLICATA	
Num. 001	Num. 002
Venc. 13/11/2021	Venc. 16/11/2021
Valor R\$ 10.083,34	Valor R\$ 10.083,33
Num. 003	Num. 003
Venc. 18/11/2021	Venc. 18/11/2021
Valor R\$ 10.083,33	Valor R\$ 10.083,33

CÁLCULO DO IMPOSTO		V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.		VALOR DO FCP		VALOR DO PIS		V. TOTAL PRODUTOS	
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	0,00	30.250,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00				
0,00	0,00	0,00	0,00								

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA
FRETE POR CONTA
(0) Emitente
CÓDIGO ANTT
AKD6448
PLACA DO VEICULO
PR
CNPJ / CPF
02.886.685/0001-40

ENDEREÇO
RUA LUIZ FRANCESCHI,666
MUNICÍPIO
ARAUCARIA
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9017983382

QUANTIDADE
5000
ESPÉCIE
GRANEL
MARCA
ARAUCARIA
NUMERAÇÃO
3.701,500
PESO BRUTO
3.701,500
PESO LÍQUIDO
3.701,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1997/21 Un.Trib:LT Qtd Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 6.05000 FCP ST RET R\$ 562.00 (2.00 %) BC.ST.RET. R\$ 28.100.00 (27.00 %) ST.RET. R\$ 7.587.00 ICMS ORG R\$ 8.167.511M]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	6,0500	30.250,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: MOTORISTA: IZAIAS MANOEL DA SILVA CPF: 160.991.788-05 VEICULOS: AKD-6448 ASI-3363 USUARIO: Cristiane Ramalho (56) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU: Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1997/21 LACRES 786667 668 669 ENVELOPES: Envelopes amostra-testemunha: 493497 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino DIF.ICMS ST 28.100,00 7.587,00 28.100,00 7.587,00 (562,00) (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com Inf. fisco: TOTAL FCP ST RETIDO R\$ 562,00

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO nº 021/2022-DEPTO LICITAÇÃO

Japira, 15 de março de 2022.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Tendo em vista o protocolo de reequilíbrio financeiro realizado pela empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, vencedora no Pregão Eletrônico referente ao nº 037/2019, sagrou-se vencedora dos itens descritos, entretanto, o preço contratado não mais se compactua com o valor de mercado, conforme se comprovará na sequência.

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo distribuidor. Realizado em várias etapas gasolina ficando assim os preços: gasolina comum de R\$ 6,59 o litro para R\$ 7,15 o litro.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico relativo ao pedido de reequilíbrio financeiro

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Larissa da Silva Oliveira
LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 33/2022

PA 184/2019
contrato 137/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

PARECER JURÍDICO Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ORIGINAL 137/2019 – AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº137/2019. REEQUILÍBRIO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

I. RELATÓRIO

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado ao departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, o Pedido de Reequilíbrio econômico financeiro da empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 13.783.138/0001-56** com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento do reequilíbrio financeiro do referido contrato em apreço que tem por objeto “aquisição de gasolina comum”.

Por meio de Pedido a Empresa/requerente informa que os lances verbais e registrados na proposta consolidada e conseqüentemente no referido contrato, não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que não supre mais os custos e insumos em decorrência dos diversos reajustes realizados pela Petrobras nos últimos meses por ocorrência de fatores imprevisíveis e incalculáveis que inviabilizam a manutenção dos preços inicialmente fixados na ata pois sofreram alterações drásticas.

É público e notório que as causas do desequilíbrio econômico financeiro são as decorrentes oscilações nos preços de aquisição dos combustíveis causadas por variações do mercado internacional diante da insegurança global vivido pela guerra entre países da Europa.

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

- i) Requerimento protocolado pela empresa requerendo o reequilíbrio econômico,
- ii) demonstrativo do percentual aumentado,
- iii) notas fiscais em anexo com justificativa do pedido
- iv) justificativa apresentada pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

Visto isso, solicita o reajuste para o lote, conforme expoe:

Discriminação	Unid	Preço anterior	Valor pleiteado
Gasolina comum	Litro	6,59	7,15

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II-CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

III. MÉRITO:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual, foram incorporados ao ordenamento jurídico, mecanismos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido. Neste contexto surgiu o instituto do reajuste de preços.

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se restabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado, prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8666/1993, especialmente na "Seção III - Da Alteração dos Contratos".

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência tem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

A título de ilustração, a pertinente lição de Hely Lopes Meirelles acerca do tema:

“Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.”

Assim sendo, não há nenhum óbice legal ao reajuste de preço, desde que seja observado a previsão do art. 65, II, „d“ da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com base nas jurisprudências e previsões legais, a empresa contratada solicitou reajustamento e apresentou Planilha demonstrativa e notas fiscais de compra na época da realização da licitação e atual que reportam o aumento dos Combustíveis.


Dessa forma, deve a Administração Pública nortear sua decisão sempre observando o previsto nas cláusulas contratuais, para que não haja qualquer prejuízo à Administração Pública.

II. CONCLUSÃO

Assim, diante das razões supra, esta Procuradoria Jurídica entende ser possível o aditamento pretendido para reajustar os preços do contrato nº 137/2019, pregão eletrônico 037/2019, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei de Licitações.

É o parecer.

Japira, 16 de março de 2022.



MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR nº 109.408
Portaria 040/2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor dos lotes 001 e 002 Contrato nº 137/2019, que contém Parecer Jurídico.

(X) **Autorizo** a elaboração do Apostilamento, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), dezesseis dias de março de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Pregão Presencial N° 37/2019

CONTRATO N° 137/2019

APOSTILAMENTO N° 14

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº13.783.138/0001-56 , OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº , residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor por litro referente aos Lotes 001 e 002;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 16/03/2022, passará de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 6,59	R\$ 7,15
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 6,59	R\$ 7,15

1. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

1.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 16 de março de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
93877285953


REMON SHAHIN
00350633940


HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
Assunto: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 13 REFERENTE AO CONTRATO Nº 1/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.
Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 4/2020, e Requerimento de reajuste do valor dos lotes 02 e 04 Contrato nº 1/2020, que contém Parecer Jurídico.
(X) Autorizo a elaboração do Ajustamento, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.
Japira (PR), 16 de março de 2022
PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

Pregão Registro de Preços Nº 4/2020 - CONTRATO Nº 1/2020
APOSTILAMENTO Nº 13
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 81.632.093/0017-36, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.632.093/0017-36, com sede na RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA, Cidade de Prudentópolis/PR, representado pelo(a) Sr.(a), ANA CLARA FRANZNER CHIODINI, inscrito no CPF nº 005.219.329-57, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado na RUA ARTHUR GUMZ, 359 - CEP: 89250000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e averçado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 1/2020 cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº 8/2020, decorrente do Pregão Registro de Preços nº 4/2020, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste de preços do valor unitário dos Lotes 001, 002, 003 e 004, calculado em 5,77% para o óleo S10 e 3,15% para o óleo S500.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor unitário deste contrato, a partir de 09/03/2022, passará de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos nos Lotes 002 e 004 e de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) para R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) nos Lotes 001 e 003, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição do produto	Preço anterior	Preço atual
1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL	5,20	5,50
2	DIESEL S10	5,20	5,50
3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL	5,15	5,31
4	DIESEL S10	5,20	5,50

1. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES
1.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de juntos produzam um único efeito de direito, e por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 09 de março de 2022
PAULO JOSÉ MORFINATI
9387728593
HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278697929
ANA CLARA FRANZNER CHIODINI
00621932957



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 9/2022/2022, modalidade PREGÃO Nº. 5/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, à empresa,
Vencedores

Vencedores	Item	Descrição	Valor	Quantidade	Preço
TORNO E SOLDA (BUTI ERELI)	1	SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL INCLUINDO, TIG E MIG	SERVIÇO	500,00	91,3589
	2	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL, SERVIÇO DE TORNO EM GERAL POR CRITÉRIO DE 500 HORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO E DESPESAS DE DESLOCAMENTO.	SERVIÇO	500,00	100,8401

Perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00(Noventa e Seis Mil Reais), Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 99.825,00(Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
Japira (PR), 15 de março de 2022.
PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
Assunto: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor dos lotes 001 e 002 Contrato nº 137/2019, que contém Parecer Jurídico.
(X) Autorizo a elaboração do Ajustamento, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.
Japira (PR), dezesseis dias de março de 2022
PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - CONTRATO Nº 137/2019
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84500000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Itaipó/PR, representado pelo(a) Sr.(a), REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Itaipó/PR, doravante denominado CONTRATADA.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e averçado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor por litro referente aos Lotes 001 e 002.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de 16/3/2022, passará de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição do produto	Valor	Preço anterior	Preço atual
1	GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	R\$ 6,59	R\$ 7,15
2	GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	R\$ 6,59	R\$ 7,15

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de juntos produzam um único efeito de direito, e por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 16 de março de 2022
PAULO JOSÉ MORFINATI
9387728593
HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278697929
REMON SHAHIN
00350633940

No E-mail- contato@jornalcn.com.br
Fone (43) 3571 1357
Whatsapp (43) 999337695

JCN CORREIO DO NORTE
WWW.JORNALCN.COM.BR

JCN CORREIO DO NORTE
Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70
DIREÇÃO: GENESIS J. MACHADO
JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br
REDAÇÃO JORNAL: Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357
SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO: Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos Cornélio Procópio Curitiba Ibaiti Japira Jaboti Salto do Itararé Carlópolis Joaquim Távora Guapirama Quatiguá Jacarezinho	Conselheiro Mairinck Pinhalão Tomazina Curiúva Figueira Ventania Sapopema São Sebastião da Amoreira Nova América da Colina Nova Santa Bárbara Santo Antônio do Paraíso Congoinhas	Itamaracá Santa Mariana Leópolis Sertaneja Rancho Alegre Primeiro de Maio Florestópolis São Gerônimo da Serra Santo Antônio da Platina Arapoti Jaguariaíva Sengés	São José da Boa Vista Wenceslau Braz Santana do Itararé Jundiá do Sul Andirá Abatirá Cambará Ribeirão do Pinhal Nova Fátima Barra do Jacaré Paraisópolis Ribeirão Claro
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME - CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 37/2019, e Requerimento de reajuste do valor dos lotes 001 e 002 Contrato nº 137/2019, que contém Parecer Jurídico.

(X) **Autorizo** a elaboração do Apostilamento, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), dezesseis dias de março de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – CONTRATO Nº 137/2019 APOSTILAMENTO Nº 14

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ Nº13.783.138/0001-56, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.783.138/0001-56, com sede na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, representado pelo(a) Sr.(a). REMON SHAHIN, inscrito no CPF nº 003.506.339-40, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, doravante denominado CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 137/2019 cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 184/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor por litro referente aos Lotes 001 e 002;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1O valor estimado global deste contrato, a partir de 16/03/2022, passará de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Preço unitário anterior	Preço unitário atual
1	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 6,59	R\$ 7,15
2	1	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	R\$ 6,59	R\$ 7,15

3. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Japira, 16 de março de 2022

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

REMON SHAHIN
00350633940

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
05278897929

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.03.17 16:27:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 137/2019-PMJ

Pregão Nº 37/2019-PMJ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 37/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, com RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por Titular Sr. **REMON SHAHIN**, RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, inscrita no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e Cédula de Identidade RG nº 8.239.104-5, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 37/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 37/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	60.000,00	4,47	268.200,00
LOTE: 002 - COMBUSTÍVEL - GASOLINA - EXCLUSIVO MEI, ME e EPP	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA FROTA MUNICIPAL	PONTUAL	L	20.000,00	4,47	89.400,00
TOTAL							357.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 357.600,00 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em sistema de AUTOABASTECIMENTO nas dependências da CONTRATADA, á pronta entrega, no prazo máximo de até **1 (um) Dia** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.2.3. material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.3. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir os produtos á pronta entrega, ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.4. A CONTRATADA deverá possuir e manter durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados o mais próximo possível do Município de Japira, Estado do Paraná, obedecendo trajeto normal de percurso de ida e volta, não muito longe do Município, evitando encarecimento do custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, e prestar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 1 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 37/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira (PR), 19/12/2019



ANGELO MARCOS VIGLATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



REMON SHAHIN
Representante Legal
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADA



HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:



1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5, REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2019-PMJ, PROCESSO Pregão/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 37/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 13.783.138/0001-56, sediado à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Cidade de Ibaiti/PR, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF nº 003.506.339-40, portador do RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliada à RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 137/2019, relativo ao Pregão nº37/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 18/12/2021 (dezoito dias de dezembro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.3 O Saldo do contrato perfaz o valor total de R\$ 176.044,54 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

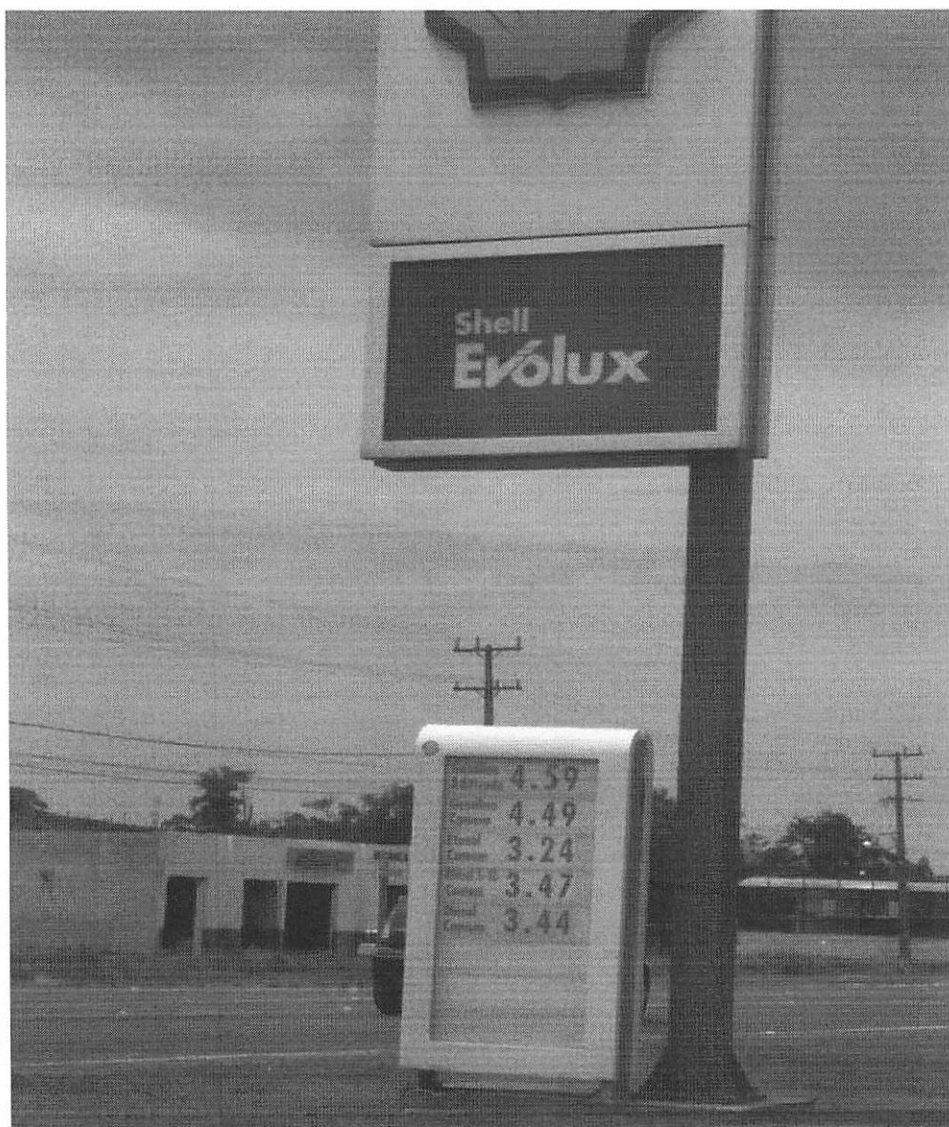
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 08 de dezembro de 2020.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

REMON SHAHIN
Representante Legal
Contratada

[11:03 AM, 03/12/2019] Elisangela Watfe: Qual posto é esse?



[11:04 AM, 03/12/2019] Erivelto Secretario Obras: Amarante do Toninho







AUTO POSTO
SÃO JORGE

Posto
São Jorge

CHURRASCARIA

RODIZIO R\$2,00
MINI RODIZIO R\$1,00
BU FET R\$ 1,1

3,22
4,45
4,48
3,48
3,53

RCOM

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: de 24/11/2019 a 30/11/2019

DADOS MUNICÍPIO										
MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
APUCARANA	14	4,265	0,069	4,09	4,39	0,36	3,905	0	3,905	3,905
ARAPONGAS	9	4,233	0,115	3,999	4,39	0,365	3,868	0,028	3,852	3,9
ARAUCARIA	8	4,204	0,086	4,099	4,299	0,32	3,884	0,02	3,87	3,898
ASSIS CHATEAUBRIAND	10	4,335	0,118	4,1	4,49	0,345	3,99	0	3,99	3,99
CAMBE	10	4,241	0,098	3,99	4,299	0,316	3,925	0,028	3,9	3,955
CAMPO LARGO	6	4,143	0,082	4,09	4,29	0,249	3,894	0	3,894	3,894
CAMPO MOURAO	14	4,291	0,147	4,05	4,49	0,417	3,873	0,08	3,817	3,93
CASCAVEL	16	4,365	0,082	4,23	4,49	0,428	3,937	0,122	3,85	4,023
CASTRO	6	4,32	0,094	4,15	4,39	0,413	3,907	0,013	3,892	3,918
CIANORTE	11	4,438	0,105	4,39	4,65	0,528	3,91	0	3,91	3,91
COLOMBO	17	4,073	0,083	3,99	4,299	0,207	3,866	0,044	3,79	3,902
CORNELIO PROCOPIO	6	4,552	0,114	4,37	4,69	0,672	3,88	0	3,88	3,88
CURITIBA	54	4,133	0,074	4,009	4,299	0,21	3,924	0,034	3,87	4,013
FOZ DO IGUACU	16	4,433	0,061	4,34	4,49	0,407	4,027	0,042	3,976	4,066
FRANCISCO BELTRAO	8	4,265	0,12	4,07	4,39	0,475	3,79	0	3,79	3,79
GUARAPUAVA	14	4,114	0,104	3,999	4,39	0,265	3,849	0,064	3,78	3,906
LONDRINA	20	4,299	0,076	4,15	4,39	0,363	3,936	0,075	3,825	3,99
MARECHAL CANDIDO RONDON	6	4,508	0,083	4,39	4,59	0,4	4,108	0	4,108	4,108
MARINGA	16	4,481	0,074	4,39	4,599	0,497	3,984	0,073	3,88	4,084
PARANAGUA	8	4,312	0,084	4,199	4,39	0,422	3,89	0	3,89	3,89
PARANAVAI	5	4,44	0,088	4,38	4,59	0,459	3,981	0,036	3,955	4,006
PATO BRANCO	8	4,356	0,078	4,26	4,49	0,472	3,884	0,133	3,79	3,978
PINHAI	11	4,084	0,087	3,97	4,2	0,249	3,835	0,087	3,72	3,924
PONTA GROSSA	15	4,157	0,125	3,999	4,379	0,261	3,897	0,028	3,877	3,917
SANTO ANTONIO DA PLATINA	8	4,179	0,081	4,1	4,299	0,238	3,941	0,053	3,888	3,994
SAO JOSE DOS PINHAIS	16	4,09	0,045	3,999	4,199	0,21	3,88	0,057	3,814	3,914
TOLEDO	15	4,326	0,107	4,19	4,49	0,411	3,915	0,075	3,804	4,078
UMUARAMA	14	4,438	0,074	4,34	4,599	0,546	3,892	0,012	3,884	3,9
UNIAO DA VITORIA	8	4,325	0,142	4,13	4,59	0,563	3,762	0	3,762	3,762

Data de Emissão : 02/12/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SANTO ANTONIO DA PLATINA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 24/11/2019 a 30/11/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
RODOLUZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	RUA 24 DE MAIO, 49 ESQ.ALFEU BERTOLINI	Vila Claro	RAIZEN	4,1	-	-	-	25/11/2019
FOX MILENIUM PLATINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA RIO BRANCO, 380	Centro	BRANCA	4,1	-	-	-	25/11/2019
SANTA RITA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA	RODOVIA BR 153 - KM 38, S/N LOTE 12 E 13	Trevo Br 153 Com Pr 092	RAIZEN	4,1	-	-	-	25/11/2019
VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RODOVIA BR 153, 2345 KM 43	Vila Claro	RAIZEN	4,17	3,94	CIF	-	25/11/2019
AUTO POSTO RECANTO DA SERRA LTDA	RUA 19 DE DEZEMBRO, 1439 ESQUINA COM RUA DR. DARIO VILELA	Vila Sao Pedro	BRANCA	4,18	-	-	-	25/11/2019
TRAMONTIN & GARCIA LTDA	RUA RUI BARBOSA, 1348	Centro	BRANCA	4,19	3,888	CIF	PONTUAL	25/11/2019
AUTO POSTO CAETE II LTDA	RUA 24 DE MAIO, 191	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,29	3,994	CIF	-	25/11/2019
AUTO POSTO SABIAO LTDA	RUA RUI BARBOSA, 1447	Centro	IPIRANGA	4,299	-	-	-	25/11/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,179
DESVIO PADRÃO	0,081
VALOR MÍNIMO	4,1
VALOR MÁXIMO	4,299

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Auto Posto Sabiao Ltda	Rua Rui Barbosa, 1447	Centro	IPIRANGA	25/11/2019
Santa Rita Comercio de Combustivel e Lubrificante Ltda	Rodovia Br 153 - Km 38, S/n Lote 12 e 13	Trevo Br 153 Com Pr 092	RAIZEN	25/11/2019
Rodoluz Comercio de Combustiveis e Lubrificantes Ltda	Rua 24 de Maio, 49 Esq.alfeu Bertolini	Vila Claro	RAIZEN	25/11/2019
Fox Milenium Platina Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Rio Branco, 380	Centro	BRANCA	25/11/2019
Auto Posto Recanto da Serra Ltda	Rua 19 de Dezembro, 1439 Esquina Com Rua Dr. Dario Vilela	Vila Sao Pedro	BRANCA	25/11/2019

Data de Emissão : 02/12/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PONTA GROSSA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 24/11/2019 a 30/11/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
SUCESSE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 460	Centro	BRANCA	3,999	-	-	-	26/11/2019
AUTO POSTO SEIS PRIMOS LTDA	AVENIDA SOUZA NAVES, 3264	Chapada	RAIZEN	3,999	-	-	-	26/11/2019
BP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS S A	RUA BALDUINO TAQUES, 407 TERREO	Centro	BRANCA	4,05	-	-	-	26/11/2019
POSTO BOA VISTA EIRELI	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2299	Uvaranas	RAIZEN	4,079	-	-	-	26/11/2019
POSTO BOA VISTA EIRELI	RUA BALDUINO TAQUES, 750	Estrela	RAIZEN	4,079	-	-	-	26/11/2019
POSTO BOA VISTA EIRELI	AVENIDA VISCONDETAUNAY, 1758	Centro	RAIZEN	4,079	-	-	-	25/11/2019
G A P E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA EUZEBIO DE QUEIROZ, S/N	Uvaranas	IPIRANGA	4,08	3,877	CIF	-	26/11/2019
AUTO POSTO CINCO PRIMOS LTDA	ESQUINA ALAMEDA NABUCO DE ARAÚJ	Orfas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,099	-	-	-	26/11/2019
SACCHI COM RCIO DE COMBUST VEIS LTDA'	RUA NICOLAU KLUPPEL NETO, 1944	Contorno	BRANCA	4,19	-	-	-	26/11/2019
AUTO POSTO SANTA RITA LTDA	AVENIDA CARLOS CAVALCANTI, 3581 0	Uvaranas	IPIRANGA	4,197	-	-	-	26/11/2019
AUTO POSTO PETROCHULINHA LTDA - EPP	PRACA BARAO DE GUARAUNA, 207	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,199	3,917	CIF	-	25/11/2019
DUNAPETROL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2460 CXPST 1654 - CEP 84071-980	Vila Raquel	BRANCA	4,26	-	-	-	26/11/2019
DOM PEDRO II COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	RUA DOM PEDRO II, 700	Nova Russia	IPIRANGA	4,29	-	-	-	26/11/2019
REDE FKD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 376, S/N KM 500	Cara - Cara	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,379	-	-	-	26/11/2019
REDE FK II COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA DO CAFE BR 376, S/N KM 517,6	Vila Velha	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,379	-	-	-	26/11/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,157
DESVIO PADRÃO	0,125
VALOR MÍNIMO	3,999
VALOR MÁXIMO	4,379

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Auto Posto Cinco Primos Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 1000	Orfas	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	26/11/2019
Sucesso Comercio de Combustíveis Ltda	Avenida Visconde de Taunay, 460	Centro	BRANCA	26/11/2019
Posto Boa Vista Eireli	Avenida Viscondedetaunay, 1758	Centro	RAIZEN	25/11/2019
Dunapetrol Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Presidente Kennedy, 2460 Cxpst 1654 - Cep 84071-980	Vila Raquel	BRANCA	26/11/2019
Posto Boa Vista Eireli	Rua Balduino Taques, 750	Estrela	RAIZEN	26/11/2019
Auto Posto Seis Primos Ltda	Av. Souza Naves, 3264	Chapada	RAIZEN	26/11/2019
Posto Boa Vista Eireli	Rua Siqueira Campos, 2299	Uvaranas	RAIZEN	26/11/2019
Rede Fkd Comercio de Combustíveis Ltda	Rodovia Br 376, S/n Km 500	Cara - Cara	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	26/11/2019
Rede Fk li Comercio de Combustíveis Ltda	Rodovia do Cafe Br 376, S/n Km 517,6	Vila Velha	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	26/11/2019
Sacchi Com Rcio de Combust Veis Ltda'	Rua Nicolau Kluppel Neto, 1944	Contorno	BRANCA	26/11/2019
Auto Posto Santa Rita Ltda	Avenida Carlos Cavalcanti, 3581 0	Uvaranas	IPIRANGA	26/11/2019
Dom Pedro II Com de Combustíveis e Lubrificantes Ltda	Rua Dom Pedro II, 700	Nova Russia	IPIRANGA	26/11/2019
Bp Comercio de Combustíveis S A	Rua Balduino Taques, 407 Terreo	Centro	BRANCA	26/11/2019

Data de Emissão : 02/12/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1386 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019

Aos vinte e um dias de março de 2019 (21/03/2019), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaity, em sessão pública, reuniram-se os Senhores Fernando Lopes de Siqueira - Pregoeiro, Rosângela Teixeira e Elaine Aparecida de Freitas, Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1340, de 25 de Janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaity/PR, pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto do Pregão Nº 010/2019 -PMI. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação das empresas:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	13.783.138/0001-56	REMON SHAHIN	003.506.339-40

Foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, os mesmos foram rubricados, pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes. O pregoeiro declarou as proponentes credenciadas e aptas a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação das proponentes credenciadas e rubricados pelo pregoeiro, membros de equipe de apoio e representante da empresa. Na sequência, foram abertos os envelopes nº. 01 “Proposta de Preços” das proponentes e rubricadas a propostas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante presente. Após conferidas e analisadas as propostas, foi feita a leitura dos CD's com a proposta de preços gravadas no Programa ESCP, passou-se para a fase de lances verbais.

Após os lances, as seguintes empresas foram declaradas vencedoras:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	1	1	DIESEL COMUM	PONTUAL	100.000,00	3,28
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	1	2	DIESEL S-10	PONTUAL	85.000,00	3,32
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	1	3	ETANOL HIDRATADO	ALPES	240,00	3,14
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	1	4	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	240,00	4,25
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	1	5	GASOLINA COMUM	PONTUAL	15.000,00	4,22
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	2	1	ETANOL HIDRATADO	ALPES	1.500,00	3,13
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	2	2	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	2.000,00	4,25
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	2	3	GASOLINA COMUM	PONTUAL	20.000,00	4,22
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	3	1	DIESEL COMUM	PONTUAL	312.500,00	3,28
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	3	2	DIESEL S-10	PONTUAL	100.000,00	3,32
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	3	3	ETANOL HIDRATADO	ALPES	1.000,00	3,13
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	3	4	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	1.500,00	4,25
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	3	5	GASOLINA COMUM	PONTUAL	34.000,00	4,22
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4	1	ETANOL HIDRATADO	ALPES	1.000,00	3,13
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4	2	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	1.000,00	4,25
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	4	3	GASOLINA COMUM	PONTUAL	2.000,00	4,22
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	5	1	DIESEL COMUM	PONTUAL	3.200,00	3,28
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	5	2	DIESEL S-10	PONTUAL	1.000,00	3,32
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	5	3	ETANOL HIDRATADO	ALPES	1.000,00	3,13
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	5	4	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	1.000,00	4,25
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	5	5	GASOLINA COMUM	PONTUAL	2.500,00	4,22
REMON SHAHIN & CIA LTDA ME	6	1	ARLA 32	PONTUAL	5.000,00	2,00

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1386 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 4

A Administração logrou êxito na **economia de R\$ 43,00 (quarenta e três reais)**, do valor total estimado para o certame, ou seja, o valor cotado dos produtos na **somatória estimada foi de R\$ 2.340.462,60 (dois milhões e trezentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, sendo o total da licitação a ser contratada na **somatória obtida de um total de R\$ 2.340.419,60 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)**, não resultando em economia para os cofres públicos por haver a participação de apenas um concorrente no certame, mesmo com a ampla divulgação em diários oficiais estaduais, municipal e em jornal de grande circulação.

Partiu-se para a abertura dos envelopes de n. 02 – documentação de habilitação das empresas declaradas vencedoras, onde foi constatado que as mesmas cumpriram todas as exigências do Edital. Ao final de todo o certame, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de **R\$ 2.340.419,60 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)**. Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Pregoeiro

ROSÂNGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

REMON SHAHIN

Remon Shahin & Cia Ltda Me - 13.783.138/0001-56



ACESSE WWW.IBAITI.PR.GOV.BR

E FIQUE INFORMADO SOBRE SUA CIDADE



Descrição da licitação	
Cidade:	Pinhalão
UF:	PR
Número da licitação:	2
Número de itens:	4
Número do processo:	2
Situação:	Homologada
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Critério de julgamento / Tipo da licitação:	Menor Preço por ITEM
Contato:	LUIZ CARLOS VIDAL
Telefone:	3569 1179
Data da publicação:	31/01/2019
Recebimento de envelopes até:	13/02/2019 08:30:00
Data e hora da abertura dos envelopes:	13/02/2019 08:30:00
Data da homologação:	18/02/2019
Data da anulação:	

Documentos	
Nome:	Edital nº 02/2019 (Pregão Presencial)
Descrição:	Processo nº 02/2019
Nome:	Proposta Eletrônica (Processo nº 02/2019)
Descrição:	Pregão Presencial nº 02/2019
Nome:	Processo nº 02/2019
Descrição:	Pregão Presencial nº 02/2019

Descrição do contrato	
Contrato nº:	24/2019
Nome do contratado:	J O JORGE COMBUSTÍVEIS - ME
CPF/CNPJ:	03.943.823/0001-49
Período de vigência:	22/02/2019 até 24/02/2020
Situação:	Ativo
Valor:	R\$ 421.500,00

Objeto do contrato
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Número	Data de publicação	Objeto do aditivo
01/2019	24/04/2019	CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica realinhado o item nº 01 (álcool comum), passando o valor do item de R\$ 3,03 (três reais e três centavos) para R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: Fica realinhado o item nº 02 (gasolina comum), passando o valor do item de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).